



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICAÇÃO E ARTE – ICHCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH/UFAL

LYDIO ALFREDO ROSSITER NETO

**“OU CISMAS, OU PRISÕES, OU APOSTASIA, OU CADEIA”:
MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS DO PADROADO RÉGIO NA ADMINISTRAÇÃO
CIVIL-ECLESIÁSTICA DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1817-1870)**

MACEIÓ

2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICAÇÃO E ARTE – ICHCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH/UFAL

LYDIO ALFREDO ROSSITER NETO

**“OU CISMAS, OU PRISÕES, OU APOSTASIA, OU CADEIA”:
MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS DO PADROADO RÉGIO NA ADMINISTRAÇÃO
CIVIL-ECLESIÁSTICA DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1817-1870)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Arte (ICHCA), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História. Linha de Pesquisa: Relações de Poder, Conflitos e Movimentos Sociais.
Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Irinéia Maria Franco dos Santos.

MACEIÓ
2024

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Helena Cristina Pimentel do Vale CRB4/ 661

R835o Rossiter Neto, Lydio Alfredo.

Ou cismas, ou prisões, ou apostasia, ou cadeia: mudanças e permanências do padroado régio na administração civil-eclesiástica da província de Alagoas (1817-1870)

/ Lydio Alfredo Rossiter Neto. – 2024.

128 f.

Orientadora: Irinéia Maria Franco dos Santos.

Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação em História, Maceió, 2024.

Bibliografia: f. 119-128.

1. Administração pública. 2. Conflitos políticos. 3. Padroado régio. 4. Província de Alagoas – 1817-1870. 5. Relações de poder. I. Título.

AGRADECIMENTOS

Com o fechamento deste ciclo é possível reavaliar minha trajetória, vivida até o momento. A minha entrada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas se deu numa fase muito conturbada. Minha graduação em História foi concluída às vésperas do mundo ser surpreendido pela pandemia de corona vírus e vi meu desejo de adentrar ao programa suspenso no tempo. Desde o início da pandemia, com o *lockdown*, dentre outras medidas sanitárias, a visitação à universidade e aos arquivos foi restrita e o acesso às fontes limitado. Ainda foi necessário conciliar minha saúde mental, fragilizada pela perda de familiares e amigos, com a nova realidade que afligia a todos. Mesmo após a abertura do edital e a aprovação no Programa, a escrita desta dissertação se deu com grande dificuldade. É preciso confessar que em diversos momentos ao longo do curso, a baixa autoestima e os empecilhos da vida cotidiana por diversas vezes me fizeram pensar em desistir. Contudo, admito também que escrevo estas palavras hoje apenas pelo apoio, carinho e estima daqueles que acreditaram na minha capacidade e insistiram que este árduo caminho merecia ser trilhado. E, por este motivo eu reservo estas palavras para agradecê-los.

Primeiramente, tenho o dever de agradecer a minha mãe: Cleonice Gonçalves, minha heroína! A quem dedico amor eterno. Sou quem sou hoje apenas por seu carinho, dedicação e incomparável espírito de bondade e de luz. Agradeço as minhas irmãs, Julhia Rossiter e Klyvia Patrick, que apesar da distância e dos caminhos da vida, puderam me encorajar todos os dias. Dedico do fundo do meu coração gratidão imensa à Jessica Carvalho, minha companheira, *que me conheceu num momento tão estranho da minha vida*, mas que apenas com sua existência tornou meu mundo muito mais doce. Aos meus familiares, para não correr o risco de deixar alguém de fora, agradeço a cada um deles pelo incentivo.

Agradeço de coração a minha orientadora Prof^ª. Dr^ª. Irinéia Maria Franco dos Santos, que me acompanha desde a graduação e que acreditou em mim, mesmo nos momentos mais sombrios de dúvida e questionamento, pela incansável atenção durante esta jornada.

Gostaria de agradecer ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Agradeço aos professores e professoras por me proporcionarem inestimáveis conhecimentos e apreço pelo ofício do historiador. À banca de qualificação: Prof. Dr. Pedro Vasconcelos, Prof. Dr. Márcio Nunes, Prof. Dr. Danilo Marques, pelas observações, sugestões e avaliação. Aos colegas do curso pelos momentos de debate e pelo compartilhar do trajeto.

Gostaria de agradecer ao Laboratório de História e Estudos das Religiões (LHiER) e seus membros, por proporcionar o ambiente para o diálogo, e por fomentar o desenvolvimento dos estudos que originaram esta pesquisa. Aos colegas de mestrado: Élide Kássia Vieira e Marney Garrido de quem tenho em grande estima, agradeço pelo apoio e pelo trabalho tão importante para a construção da historiografia de Alagoas.

Agradeço também à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal) cuja bolsa foi fundamental para a pesquisa pelo período de nove meses e possibilitou a realização de pesquisas de campo à cidade de Marechal Deodoro e interior.

Um agradecimento especial para Altina Farias, pelas inestimáveis indicações de documentos e arquivos que facilitaram trafegar pelos labirintos documentais do estado de Alagoas. Agradeço aos funcionários do Cartório de Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro-AL, pela atenção e cuidado dispensada durante as pesquisas. Agradeço também à diretora Wilma Nóbrega e aos funcionários do Arquivo Público de Alagoas (APA), pela disponibilidade e ajuda durante as pesquisas no acervo documental, indispensável para a conclusão desta dissertação. Pelo mesmo motivo agradeço à Luiza Sahara e a Karen Nascimento, assim como ao Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió (ACCM). Todos tornaram possível a conclusão desta dissertação.

RESUMO

A formação da gestão pública brasileira deu-se após um extenso processo de adaptação e mutabilidade, onde a Igreja Católica prevaleceu como agente estrutural da Coroa portuguesa. Desde a expansão da colonização dos reinos ibéricos, ao longo da anexação à metrópole portuguesa, até a ascensão ao Império do Brasil. A subserviência do clero, perante os regentes do trono português, impulsionou a disseminação de posturas eclesiológicas divergentes da autoridade papal em segmentos clericais. Aqueles que propunham a defesa do padroado são denominados, então, pela historiografia, *regalistas*. Contudo, as mesmas influências liberais que impeliram o posicionamento regalista de independência ante a Santa Sé, chocaram-se, corriqueiramente, com o aparelhamento da instituição sob o poder do Estado. Com base na historiografia contemplada, advinda da nova história política e social, torna-se possível ver que esta notável transformação ocorreu no Brasil de maneira mais acentuada a partir do século XIX, quando a crescente perda de espaço nas esferas políticas, por parte dos clérigos, acirrou a relação entre os poderes eclesiástico e civil. A presente dissertação investiga essas relações de poder dentro da administração civil-eclesiástica na província de Alagoas – dentre os anos de 1817 e 1870 – através da análise das correspondências e dos relatórios do clero da província, das atas de reunião da Câmara do Conselho Geral da Província, além dos episódios de contenda disponíveis em periódicos da época, pois, as disputas contidas nestes âmbitos evidenciam que se intensificou a participação e atuação política direta de membros do clero provinciano nos movimentos liberais, de contestação ao governo imperial e em revoltas armadas. Com o intuito de redefinir o papel da Igreja Católica, ao longo desse período, dentro da ordem do espaço social, juntamente com o Estado em âmbitos políticos, culturais e ideológicos.

Palavras-Chave: Administração Pública. Conflitos Políticos. Padroado Régio. Província de Alagoas. Relações de Poder.

ABSTRACT

The creation of a Brazilian public administration took place after an extensive process of adaptation and mutability, where the Catholic Church prevailed as a structural agent of the Portuguese crown. Starting with the expanse of the Iberian colonization, throughout the annexation to the Portuguese metropolis until the rise of the Brazilian Empire. The subservience of the clergy before the regents of the Portuguese throne, boosted the dissemination of divergent ecclesiological positions from the papal authority in clerical segments. Those who proposed the defense of the patronage were therefore called, in historiography, regalists. However, the same liberal influences that pushed the regalist position of independence before the Holy See, routinely clashed with the institution's rigging under the power of the State. Based on the contemplated historiography, mainly the new political and social history, it becomes possible to see that this notable transformation occurred in Brazil in a more pronounced way from the 19th century onwards, when the increasing loss of space in political spheres, on the part of clerics, caused the relationship between ecclesiastical and civil powers to become more intense. This dissertation investigates these power relations within the civil-ecclesiastical administration in the Province of Alagoas – between the years 1817 and 1870 – through the analysis of correspondence and reports from the province's clergy, proceedings log of the Chamber of the General Council of Province, in addition to the episodes of conflict available in periodicals of the time. Because, the disputes contained in these sources show that the participation and direct political action of members of the provincial clergy in liberal movements, contesting the Imperial government and in armed revolts intensified throughout this period. With the aim of redefining the role of the Catholic Church, within the social space, together with the State in political, cultural and ideological spheres.

Keywords: Public Administration. Regal Patronage. Political Conflicts. Power Relations. Province of Alagoas.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Esferas de atuação política.....	26
Índice de Mapas	
Figura 2 - Mapa capitania de Alagoas, 1817	48
Índice de Tabelas	
Tabela 1- Plano de criação da Guarda Municipal de Alagoas e Maceió.....	62

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	FATORES POLÍTICOS E ECONÔMICOS QUE IMPELIRAM A REORGANIZAÇÃO DA IGREJA NA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1817-1824).....	22
2.1	A configuração do poder nas esferas políticas Igreja e Estado.....	22
2.2	Mutabilidade de forças políticas na confecção da Assembleia Constituinte	35
2.3	Disputas civil e eclesiástica durante a estruturação da província de Alagoas	44
3	REUNIÕES DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS: ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL E ATUAÇÃO POLÍTICA DURANTE O PERÍODO REGENCIAL (1831-1842)	55
3.1	Consolidação administrativa da província.....	56
3.2	Conflitos intraprovinciais – antilusitanismo, sociedades patrióticas, federalistas	65
3.3	Reformas jurídicas e conflitos políticos entre os clérigos	75
4	CONFLITOS NA ADMINISTRAÇÃO DA FREGUESIA DE ALAGOAS (1856-1870).....	86
4.1	Conflito com o vigário de Pilar na esfera eclesiástica	87
4.2	Conflito com o bacharel de Penedo na esfera do Estado	99
4.3	Conflitos na administração do cemitério público	107
5	CONCLUSÃO: UMA INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA	116
	REFERÊNCIAS	121
	Acervos e fontes	121
	Bibliografia.....	124

1 INTRODUÇÃO

Desde a concepção dos esforços de colonização dos reinos ibéricos, ao longo da anexação à metrópole portuguesa até a ascensão ao Império do Brasil, a Igreja Católica prevaleceu como agente estrutural do Estado. A formação de uma gestão pública deu-se mediante um extenso processo de adaptação e mutabilidade sofrido nas esferas espiritual e temporal.

Entende-se que um dos papéis da Igreja Católica, ao longo desse período, foi a tarefa de ordenar o espaço social, juntamente com o Estado em âmbitos políticos, culturais e ideológicos. Atentando à sua origem vinculada ao processo de colonização portuguesa, o chamado Padroado Régio atrelou poderes jurídicos sobre a Igreja em seu território (na Europa e sobre as colônias além mar), delegando sobre a nomeação de bispos para as dioceses, assim como a realocação e a gestão dos dízimos paroquiais¹.

O aparelhamento do clero, perante os regentes do trono português, impulsionou a disseminação de posturas eclesiológicas divergentes da autoridade papal, em segmentos clericais. Aqueles que propunham a defesa do padroado são denominados, então, pela historiografia, *regalistas*: “Entende-se como regalismo, a supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico, decorrente da alteração de uma prática jurisdicional comumente seguida ou de princípios geralmente aceitos”².

Essas práticas de subalternação unilateral de princípios jurídicos foram herdadas de correntes praticadas no continente europeu, antes de serem suplantadas nas colônias portuguesas e espanholas. “Recebendo vários nomes, como galicanismo, josefismo e simplesmente regalismo”³.

Não obstante suas singularidades, essas posturas foram sempre propagadas pelos Estados com o intuito de aumentar o seu controle sobre a Igreja. Contudo, as mesmas influências liberais que impeliram o posicionamento regalista de independência ante a Santa Sé, chocaram-se, corriqueiramente, com o aparelhamento da instituição sob o poder do Estado.

¹ BASSANEZI, M.S.C.B.; LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. **Saeculum Revista de História**, v. 30, p. 47-62, 2014.

² CASTRO, Zília Osório de. Antecedentes do Regalismo Pombalino. In: **Estudos em homenagem a João Francisco Marques**. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002, p. 323. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2839.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

³ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. **Questão de consciência**: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889). Belo Horizonte: Fino Tranco, 2015, p. 50.

Pode-se perceber que essa notável transformação ocorreu no Brasil de maneira mais acentuada a partir do século XIX, quando a crescente perda de espaço nas esferas políticas, por parte dos clérigos, acirrou a relação entre os poderes eclesiástico e civil. Inclusive, a historiografia alagoana menciona que, ao longo do século, se intensificou a participação e atuação política direta de membros do clero provinciano nos movimentos liberais de contestação ao governo Imperial e revolta armada, a exemplo da Insurreição Pernambucana (1817) e Confederação do Equador (1824)⁴.

Além disso, a segunda metade do século encapsula o ambiente onde se deu intensa ação restauradora propelida pela Santa Sé. Segundo Dilermando Vieira⁵, “O pontificado de Pio IX (1846-1878), ao lado de outros fatores, foi particularmente importante para tanto, principalmente entre as minorias católicas esclarecidas”, que passaram a exibir profunda convicção de que, se aproveitando dessa consternação insuflada, a Cúria se empenharia a influenciar padres e bispos aos modelos do Concílio de Trento (1545-1563).

Tal significava uma rígida doutrinação religiosa e moralizante, inspiradas na Contrarreforma⁶ dos séculos anteriores, opondo-se às propostas filosóficas politizadas vigentes do século XIX, supostamente propelidas pelos inimigos da Igreja, a exemplo do crescente número de protestantes no território brasileiro, além de mais tarde, influenciar a opinião pública por meio da publicação de periódicos.

Essa postura eclesiológica foi denominada pela historiografia como *ultramontanismo*. Em contrapartida a subserviência à monarquia do Padroado Régio, a perspectiva ultramontana propôs-se a encerrar o dilema central enfrentado pelos clérigos no Brasil com a busca “pela defesa e liberdade da Igreja Católica frente ao regalismo, contra a influência da maçonaria no credo cristão, e pela adoção de uma postura antiliberal diante das reformas secularizantes”⁷.

⁴ CARVALHO, Cícero Pércles de. **Formação histórica de Alagoas**. 4. ed. Maceió: Edufal, 2016.

⁵ **O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil (1844-1926)**. Aparecida: Santuário, 2007, p. 12.

⁶ A Contrarreforma foi um movimento reformista do século XVI, propellido pela Igreja Católica Apostólica Romana em resposta ao avanço do cisma protestante e da própria reforma deste. Quando confrontado com a crescente cisão em seu cerne, a Santa Sé se propôs a avaliar e reformar doutrinas e dogmas que culminaram no Concílio de Trento (1545-1563). Diante das contestações apresentadas por seus dissidentes, a Reforma veio mexer com uma Igreja já inquieta que enfrentava o distanciamento de seus fiéis. Tais esforços podem ser observados, por exemplo, no relatório encomendado por Paulo III (1468-1549) *Concilium de emendanda Ecclesia*, no qual estabeleceram as reformas de mais urgência e importância: Breviário, cura d'almas, digna promoção; Ordens sacras, vigilância sobre escolas e livros, reforma dos religiosos, especiais provimentos sobre o culto divino e a tutela da moralidade em Roma” (Câmara, 1957).

CÂMARA, Jaime de Barros. **Apontamentos de história eclesiástica**. Petrópolis: Vozes, 1957.

⁷ RAMIRO JÚNIOR, Luiz Carlos. Ultramontanismo, o antiliberalismo no Brasil. A orientação do pensamento político católico segundo Cândido Mendes de Almeida (1811-1881). In: Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, 9, Brasília, **Anais eletrônicos** [...]. Rio de Janeiro: ABCP, 2014, p. 7.

Estando as bases doutrinárias fixadas pelos grandes doutores, possibilitaria à Igreja a necessária estabilidade *além dos montes*⁸. Contudo, é possível perceber que este grupo de clérigos reformados teve de enfrentar suas próprias contradições, diante das relações singulares construídas ao longo do tempo. De fato, esse processo de disseminação encontrou respaldo nas esferas de atuação política ao longo de um período de crescente distanciamento entre as instituições do Estado e da Igreja, no qual veículos de informação da época foram amplamente utilizados como palco dessas contendas.

Considerando a narrativa aqui apresentada, esta pesquisa propõe averiguar de qual forma estes preceitos foram construídos e de que forma passaram a influenciar as estruturas institucionais do Estado Imperial, ao ponto de acarretarem os conflitos durante as últimas décadas do século XIX, culminando na passagem para a Primeira República. Compreende-se que o estudo sobre estas instituições abarca, além da formação das mesmas, a consolidação e a permanência de um conjunto de leis, técnicas e normas relativas à gerência do cotidiano. “É preciso, por outro lado, ter a consciência de que rara é a norma jurídica que resolve uma questão puramente ‘técnica’; quase todas elas abordam problemas ‘políticos’ e tem consequências também políticas”⁹.

Entendem-se os crescentes conflitos oriundos dessas relações – da influência da Santa Sé e da singularidade brasileira – assim como a dificuldade enfrentada pelo governo imperial ao tentar reestruturá-las, enquanto aspectos essenciais para a compreensão da construção de uma nação, *ressignificação* de antigos costumes e formação histórica de um povo¹⁰.

Busca-se, assim, analisar os embates e conflitos de interesse na província de Alagoas, oriundos dessas relações e de que forma a realidade das vilas e cidades incorporaram essas características. Isto é, numa escala local, atentando às singularidades regionais, como os agentes pertencentes a ambas as esferas civil e eclesiástica moldaram as instituições incumbidas de gerir o cotidiano? Ainda, visto que o processo de *romanização*¹¹ da Igreja

⁸ Segundo Vieira (2007, p. 12. Op. Cit.), “O termo ultramontanismo foi utilizado primeiramente ainda no século XIX e deriva-se da junção de duas palavras: ultra e montes. Se consolidou de maneira particular com a reestruturação eclesiológica da Igreja, a exemplo das diretrizes da Syllabus e a encíclica Quanta Cura de 1864, de dogma da Infalibilidade Papal aprovado no Concílio Vaticano I de 1869-1870”.

⁹ HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições**. Épocas medieval e moderna. Coimbra: Livr. Almedina, 1982.

¹⁰ HOBBSAWM, E. J; RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

¹¹ Segundo Gomes (2019): “O conceito de ‘romanização’ nos debates contemporâneos passou por uma ressignificação. Contribuições e análises recentes, entre as quais podem ser citadas as de: Sergio Miceli, Euclides Marchi, Ivan Aparecido Manoel, Mauricio de Aquino e Edgar da Silva Gomes, destacam a necessidade de considerar a ocorrência de variações regionais da aplicação de novas estratégias eclesiásticas, frente às transformações sociais acarretadas pela Proclamação da República brasileira e, da mesma forma, percebe a reordenação do catolicismo não como um processo, mas como um projeto político de reestruturação do aparelho religioso católico, inserido em uma dada conjuntura histórica”.

Católica no Brasil vem sendo reavaliado nas últimas décadas pela historiografia, faz-se necessário também reavaliar essas singularidades do clero provinciano como entraves para os esforços da ação restauradora da Santa Sé.

Este estudo busca dialogar como as recentes pesquisas sobre as religiões e religiosidades, debruçando-se sobre os aspectos de transformações e continuidades dos costumes em torno dos vários aspectos religiosos das populações alagoanas¹², e como estes tiveram de lidar com o difícil contexto das epidemias de cólera. Especificamente, a análise da gerência do cotidiano e a administração das vilas, conexas ao fenômeno religioso enquanto uma forma de preservação dos mesmos costumes, destacando a relação com os espaços de poder provincial.

Compreende-se que a relação entre o religioso e o político se dá, ao mesmo tempo, em dois âmbitos: em primeiro lugar, a crença religiosa se manifesta em Igrejas, que são corpos sociais dotados de uma organização e que possuem mais de um traço em comum com a sociedade política. “Como corpos sociais, as Igrejas cristãs difundem um ensinamento que não se limita às ciências do sagrado e aos fins últimos do homem”¹³; em segundo, a religião vivenciada dentro das Igrejas cristãs excede os limites do espaço delimitado e, manifesta-se coletivamente nos hábitos dos praticantes, tornando sua influência portadora de um conteúdo cultural e agentes de socialização.

Este trabalho procura elucidar questões acerca do processo histórico e das transformações vivenciadas pelo Catolicismo e seus agentes sociais no território alagoano. Dado o conteúdo diversificado presente nas fontes de caráter eclesiástico, tornará possível perceber as mudanças ocorridas, ao mesmo tempo, nas instituições que os vigários representavam e no cotidiano das populações locais, por exemplo, nos costumes *da morte e do morrer*¹⁴.

Entendeu-se, de maneira aprofundada, que essas práticas e sua relevância no contexto de meados do século XIX revelaram a difícil conciliação entre a administração eclesiástica das freguesias, responsável pela condução dessas tradições, e sua crescente perda de espaço

GOMES, César Leandro Santos. **Por mercê de deus e da santa Sé**: as representações do projeto de reestruturação católica no bispado de Dom Antônio Manoel Castilho Brandão, Alagoas (1901-1910), 2019. 158 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2019, p. 10-11.

¹² SANTOS, I. M. F. dos; VASCONCELLOS, Pedro Lima. (Orgs.). **Dinâmicas religiosas na história**: perspectivas socioculturais e políticas em debate. Curitiba: CRV, 2022.

¹³ COUTROT, Aline. Religião e política. In: RÉMOND, René (Org.). **Por uma História política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, p. 331-363, 2003.

¹⁴ REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

para os agentes de saúde seculares, em decorrência da propagação do pensamento higienista entre as autoridades das províncias, na segunda metade do século XIX¹⁵; assim como na reestruturação urbana e seu impacto nos costumes das populações¹⁶.

Ainda, esta pesquisa, busca explorar ao particular campo da administração civil-ecclesiástica, dentro da historiografia alagoana, como ela se consolidou no Primeiro Reinado (1822-1831), os conflitos internos perduraram ao longo do Período Regencial (1831-1845), além de seu papel na reestruturação institucional do Segundo Reinado (1845-1870). Compreende-se que estas investigações são necessárias para esmiuçar a volátil relação entre as instituições da Igreja Católica com o poder temporal, na medida em que este consolidou suas estruturas de dominação do espaço social. Em particular, busca-se construir uma ponte entre a historiografia de cunho econômico, social e de análise política com as fontes de cunho eclesiástico, porque uma sociedade que se construiu com uma visão de mundo cristã, em seu âmago, faz com que esses temas se entrelacem ao religioso.

Parte-se do pressuposto de que a análise das fontes de cunho eclesiástico é indispensável para a historiografia brasileira, devido à participação da instituição na formação histórica do país, assim como a abrangência de seu conteúdo, onde é possível investigar diversos assuntos, devido ao longo espaço de tempo que elas abarcam¹⁷, especificamente, adequam-se ao estudo das relações de poder construídas entre a Igreja Católica e o Estado. Nesse sentido, enfatiza-se a relevância dos Termos, Posses, Circulares e Ofícios do Bispado e das Vigarias da província, presentes no recorte temporal, produzidos durante o século XIX.

São elas entendidas como fontes primárias para a pesquisa, por serem detentoras de extenso testemunho da história social da Igreja Católica, pois encontram “sua razão de ser em demandas derivadas do funcionamento e das lutas sucedidas no interior da própria organização eclesiástica”¹⁸.

Através da análise de discurso dos agentes clericais – padres, vigários, bispos – e das autoridades regulares contidos nas fontes históricas selecionadas do Arquivo Público de Alagoas (APA), “As correspondências e os relatórios do clero da Província de Alagoas”,

¹⁵ FIGUEIRA JÚNIOR, Oseas Batista **A ordem médica sobre o alagadiço: higienismo e epidemias na Alagoas Oitocentista (1850-1882)**. 2018. 133 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.

¹⁶ MAGALHÃES, Ana Cláudia Vasconcellos. **Igrejas, conventos, cemitérios: o lugar dos mortos configurando a paisagem urbana e arquitetônica da cidade de Marechal Deodoro, Alagoas**. 2018.

¹⁷ CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

¹⁸ MICELI, Sergio. **A elite eclesiástica brasileira: 1890-1930**. 1985. 222f. Tese (livre-docência) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281349>. Acesso em: 14 jul. 2018, p. 1.

especificamente dos anos 1830-1870, das “Atas de reuniões do Conselho Geral da Província” (1831-1833); nos Relatórios Paroquiais, na documentação eclesiástica, acessível no Arquivo da Cúria Metropolitana de Maceió (ACMM); nos embates propelidos pelos agentes na Assembleia Constituinte (1823), disponibilizados *on-line* no portal Anais da Câmara dos Deputados; nos exemplares dos periódicos disponibilizados *on-line* pela Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional, foi possível verificar a prática discursiva desses agentes e como estes contribuem para reproduzir a sociedade da província e seus aspectos de identidades sociais, relações sociais, sistemas de conhecimento e crença, mas também como contribuiu para transformá-la. Contudo, Norman Fairclough¹⁹ vai apontar que:

É importante que a relação entre discurso e estrutura social seja considerada como dialética para evitar os erros de ênfase indevida; de um lado, na determinação social do discurso e, de outro, na construção do social no discurso. No primeiro caso, o discurso é mero reflexo de uma realidade social mais profunda; no último, o discurso é representado idealizadamente como fonte do social.

Foi precisamente por conta desta ressalva que se buscou priorizar os discursos contidos nas relações dentro da estrutura administrativa civil-eclesiástica, como estas foram socialmente construídas, assim como foi possível identificar a ação de indivíduos particulares em suas posições de poder. As composições da hierarquia do Estado e da Igreja foram constituídas parcialmente no discurso, com resultados cumulativos e, por vezes, contraditórios de processos complexos e diversos. Esta poderia levar facilmente à conclusão idealista de que realidades do mundo social simplesmente se encontravam estáticas, ou que haveria uma homogeneidade dentro das esferas de atuação, entretanto, a partir de práticas concretas, relações e identidades existentes que foram também constituídas no discurso²⁰, apontando que os agentes foram constantemente confrontados pelas dinâmicas desenvolvidas ao longo do tempo dentro dessas Instituições.

Nas últimas décadas, as ciências sociais introduziram uma nova abordagem para a compreensão do lugar da religião nas sociedades dos séculos XX e XXI. Essas características contemporâneas se opuseram ao conceito tradicional de um modelo de secularização estrutural, onde a razão extinguiria as crenças; ao invés disso, as novas abordagens propõem

¹⁹ **Discurso e mudança social.** Brasília: UnB, 2001, p. 92-93.

²⁰ *Idem.*

que o fenômeno religioso não desaparece dos contextos sociais, em seu lugar ocorrem reconfigurações de suas funções²¹.

No Brasil, esse fenômeno se mostraria mais evidente com a fundação da República e a separação oficial entre a Igreja e o Estado, onde, “a presença da religião institucionalizada e exclusivista cedeu espaço para a vivência entre as variadas formas de experiências religiosas presentes na contemporaneidade”²². O trânsito religioso e o contexto de abertura e diálogo permitem que a religião assuma não só sua aparência oficializada, mas também uma plural e diluída.

Contudo, ao considerar que os conflitos ocorridos na gestão pública, durante o Padroado Régio, se deram devido à adaptação de seus membros às mudanças de cunho filosófico, científico e eclesiológico (regalismo e ultramontanismo) foi possível formular as seguintes questões: de que forma este fenômeno já se consolidava em meio às estruturas do Estado Imperial? Isto é, de que forma ou formas a adaptação a esses mecanismos afetou a vida social? Como esses agentes, que muitas vezes representavam diversos setores sociais, se articulavam no âmbito da gestão estatal? Como mudanças de cunho político interferiram na vida da sociedade, mais precisamente na sociedade da província alagoana, mediante a ingerência do Estado? Questiona-se isso, mediante o pressuposto de que a esfera de influência da Instituição Católica informa, em grande medida, a esfera política e também a esfera política estrutura o religioso. “Colocando questões que não se pode evitar, apresentando alternativas, ele força as Igrejas a formularem expectativas latentes em termos de escolha que excluem toda possibilidade de fugir do problema”²³.

A partir dessas problemáticas, as reflexões sobre as relações de poder entre essas esferas, Estatal e Religiosa, visam confirmar a complementaridade de ambas, por meio do prisma da Nova História Política²⁴, visto que não se deve esquecer que o campo onde essas disputas ocorrem trata-se de ambiente político institucionalmente delimitado pelo Estado.

²¹ BERGER, Peter. **Os múltiplos altares da modernidade**. Rumo a um paradigma da religião numa época pluralista. Petrópolis: Vozes, 2017.

²² GAMA, V. A. A religião e seu paradigma na modernidade. **Revista Discente Planície Científica**, 2019. (Resenha).

²³ COUTROT, Aline. Religião e política. In: REMOND, René (Org.). **Por uma História política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, p. 331-363, 2003, p. 335.

²⁴ O conceito da Nova História Política utilizado aqui se refere a uma abordagem metodológica contemplada nas últimas décadas que se debruça sobre a política na sociedade e da capacidade que a mesma tem de afetar diferentes aspectos da ação humana no cotidiano em contra partida à *História política Tradicional* do século XIX, “que ao longo de seu processo de construção, foi demarcando temas, objetos e métodos, mas sempre tendo como alicerce a visão centralizada e institucionalizada do poder narrativa histórica revelava os eventos, as rupturas e os períodos das formas de poder dos soberanos” (Oliveira, 2007, p. 94).

OLIVEIRA, Ione. História política e historiografia do Brasil República. **Textos de História**, n. 1-2, v. 15, p. 93-107, 2007.

Segundo Bobbio²⁵: “O Estado, ou qualquer outra sociedade organizada onde existe uma esfera pública, não importa se total ou parcial, é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados, que são relações entre desiguais”. Importante, nesta Nova História Política é a percepção de que as relações políticas em uma sociedade não podem ser compreendidas apenas mediante o estudo do Estado e das suas instituições²⁶. Por isso, faz-se necessário, o eixo central da renovação proposta por esses historiadores que decorre do intercâmbio com a ciência política, permitindo que o tema da participação na vida política ocupe um espaço fundamental na história.

Inclusive, esta abordagem permite estudar os efeitos dessa transição na província de Alagoas em meio à crescente pluralização de crenças do final do século XIX, assim como de que forma a elite eclesiástica prevaleceu às vésperas da separação oficial do poder temporal. [...] “Sem contar as recorrências, a religião continua a manter relações com a política, amplia mesmo seu campo de intervenção e diversifica suas formas de ação, de tal forma que o assunto é de grande atualidade”²⁷.

Para resolver a problemática apontada, a estrutura da dissertação foi pensada da seguinte forma: as duas primeiras seções trataram da análise qualitativa das instituições²⁸ – Igreja Católica e o Estado Imperial brasileiro – e a disputa por espaços de poder empregados por elas²⁹. Ainda, atrelado à estratificação da sociedade brasileira, especificadamente a da província alagoana sob regência do Estado, analisa-se o modelo de gestão de administração pública que caminhava cada vez mais para uma cisão com o Poder Temporal, conforme a atuação dos agentes que compunham essas instituições que impactaram a sociedade.

Por este motivo, a *primeira seção* começa construindo uma narrativa cronológica acerca das mudanças de cunho jurídico e eclesiológico ao longo do Período Colonial, culminando na formação de novas disposições dentre os agentes clericais – vigários, bispos e regulares – dentro da administração pública, em escala nacional e provincial, privilegiando o diálogo entre a historiografia de transição da colônia para a formação do Império brasileiro e a historiografia alagoana para investigar a conexão entre posturas ideológicas introduzidas no cenário político nacional e grupos de influência do cenário político local da capital da província, regiões adjacentes e do interior.

²⁵ **Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 15-16.

²⁶ OLIVEIRA, 2007, p. 94. Op. Cit.

²⁷ COUTROT, 2003, p. 335. Op. Cit.

²⁸ HESPANHA, 1982. Op. Cit.

²⁹ CARDOSO; VAINFAS, 2011. Op. Cit.

Contemplam-se também disputas políticas e conflitos armados ocasionados pela reorganização do espaço social, em particular aqueles em decorrência dos desmembramentos das freguesias, elevações das cidades, o contexto econômico-político, culminando na Proclamação da Independência em 1822.

Baseado nessa conturbada relação patronal e do crescente cerceamento das atividades da Igreja, foi possível perceber de que forma essas questões permaneceram após a independência. Tanto pela resolução pacífica dos litígios quanto pelo avanço da indiferença religiosa. O religioso não se retirou do campo político, pois, segundo Rémond³⁰: “Na verdade, o campo político não tem fronteiras fixas, e as tentativas de fechá-lo dentro de limites traçados para todo o sempre são inúteis.”

Segundo Marcio Nunes³¹, essa dinâmica pôde ser contemplada:

A partir do bloqueio do poder secular sobre o desenvolvimento das estruturas da Igreja, o qual tornou-se mais evidente com o crescimento progressivo da população e o aumento de pedidos da hierarquia religiosa para que fossem erigidas mais dioceses e nomeados novos bispos. A despeito das contínuas tentativas do poder religioso, a partir do século XIX, para dividir o território do Brasil em mais circunscrições dioceses, o governo imperial desinteressou-se por vezes, mostrou posição contrária por causa dos custos que teria de arcar.

Seguindo esta cronologia, a *segunda seção* busca averiguar os episódios de conflitos oriundos das hierarquias de poder dentro da administração provincial, finalizando o Primeiro Reinado e começando o Período Regencial, visto que neste recorte é possível observar a convergência de disputas entre as esferas de influência do Estado e da Igreja, numa escala local, devido à instituição de uma nova estrutura de gestão administrativa, o Conselho Geral da Província.

Por este motivo, selecionaram-se as “Atas de Reunião da Câmara do Conselho Geral da Província de 1831-1833”, disponíveis no Arquivo Público de Alagoas (APA). Estas foram escolhidas precisamente por abarcarem discussões de cunho ideológico entre diversos grupos atuantes nas esferas políticas provinciais. Em particular, a disseminação e o emprego de políticas de cunho liberal, propagadas por membros da Sociedade Federalista de Maceió e da Sociedade Patriótica de Alagoas. Estes grupos são caros para esta pesquisa, pois em seu contingente agregavam diversos personagens que perpassavam ambos os âmbitos da Igreja Católica e da administração pública. A exemplo do padre Afonso Albuquerque Mello (1802-

³⁰ Do político. In: RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 443.

³¹ **A Arquidiocese de Maceió**: uma análise do processo de estruturação da Igreja Católica no território alagoano (1892-1920). 2020. 337 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras de Coimbra. Universidade de Coimbra, 2020, p. 44-45.

1874), que além de sua origem abastada dentro das elites agrárias locais, de extensa carreira de atuação política na província de Alagoas, foi um dos principais propagadores das ideologias dessas sociedades, foi redator do primeiro jornal alagoano, o *Iris Alagoense* (ano?), mais tarde renomeado para *Federalista Alagoense*. Ainda, exploraremos como as disputas promovidas por estes grupos contribuíram para a gestão do cotidiano das populações da província de Alagoas, às vésperas da Guerra dos Cabanos.

A escolha pelo estudo dessas instituições deu-se pelo reconhecimento de seu aspecto técnico ser “frequentemente indispensável para os estudos dos fenômenos sociais”³², assim como, considerar os canais de comunicação entre a Igreja e o poder temporal como alcance das influências políticas de uma instituição sobre a outra, visto que estes documentos oficiais, “[...] carregam o conhecimento detalhado da competência e processo burocrático dos órgãos ou instituições donde provieram esses corpos”³³.

A *terceira seção* dedica-se a elucidar esta conturbada relação e melhor compreender o impacto das decisões do poder vigente sobre as cidade e vilas. Foram selecionados alguns episódios de conflitos entre agentes clericais e seculares, em particular: 1) A manifestação do padre Domingos José da Silva (1800-1870), vigário da cidade de Alagoas (atual cidade de Marechal Deodoro), publicada no periódico *O Diário de Pernambuco*, no ano de 1856. Nela, o sacerdote encetou uma intensa disputa com autoridades locais, assim como com outros agentes clericais em face da epidemia de cólera que assolava a região; 2) Em seguida, buscou-se analisar conflitos acerca da jurisprudência de suas atribuições na gestão da vigararia de Alagoas. A partir da proibição dos enterramentos nas Igrejas e da implementação das diretrizes na saúde pública é possível perceber que, em seus relatos, estão contidas as falibilidades de efetivação das novas leis, em face da preservação dos costumes funerários da época. Dentre estes relatos, foi selecionado a longa e infrutífera disputa contra o Guardião do convento de São Francisco, frei João das Chagas de Cristo – de dezembro de 1864 até a morte do vigário em novembro de 1870 – acarretada pelo que acreditava ser uma “afronta à sua autoridade”; e por fim contemplaremos: 3) De que maneira esses conflitos exibem a deterioração da estrutura do Padroado Régio e como a postura ultramontana se consolidou às vésperas da questão religiosa.

Como afirmado anteriormente, os conceitos inerentes à separação entre Igreja e Estado, necessitam de reavaliação. Para isso, busca-se um diálogo qualitativo com outras pesquisas relacionadas à extensa literatura a respeito da secularização, na qual as dinâmicas

³² HESPANHA, 1982, p. 36. Op. Cit.

³³ *Idem*.

das políticas da Igreja e do Estado, a partir de uma dicotomia de concorrência e complementaridade, “torna patente a complexidade da problemática e a necessidade de abordar uma análise característica do processo de radicação e conformação da Igreja Católica”³⁴. Baseando-se no conceito da *secularização*³⁵ do Estado brasileiro, faz-se necessário compreender de que maneira as mudanças de cunho eclesiológico nas esferas da gestão pública, ordenadas pelos agentes do poder eclesiástico se modificaram após as vésperas da iniciativa de restauração romana³⁶.

Ainda, estas abordagens serão relacionadas em conjunto com a historiografia alagoana para investigar a ocorrência desses pressupostos na gerência da província. Atrelado, primeiramente, ao fim do ciclo colonial, em seguida à estrutura do império, cogitando de que forma elas deixam transparecer um formato institucional de caráter integrado, essencial para o estudo desses novos paradigmas.

³⁴ ESQUIVEL, Juan Cruz. Igreja católica e estado na Argentina e no Brasil. Notas introdutórias para uma análise comparativa. In: **Ciências sociais e religião**, Porto Alegre, ano 5, n. 5, 2003, p. 192.

³⁵ O termo secularização aqui utilizado parte do seguinte entendimento: “Por secularização entendemos o processo pelo qual setores da sociedade e da cultura são subtraídos à dominação das instituições e símbolos religiosos. Quando falamos sobre a história ocidental moderna, a secularização manifesta-se na retirada das Igrejas cristãs de áreas que antes estavam sob seu controle ou influência: separação da Igreja e do Estado, expropriação das terras da Igreja, ou emancipação da educação do poder eclesiástico, por exemplo”. BERGER, Peter. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da Religião. São Paulo: Paulinas, 1985, p. 119.

³⁶ GOMES, 2019. Op. Cit.

2 FATORES POLÍTICOS E ECONÔMICOS QUE IMPELIRAM A REORGANIZAÇÃO DA IGREJA NA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1817-1824)

As práticas de governo no território brasileiro sofreram consideráveis modificações ao longo de sua existência. A partir da Proclamação de Independência brasileira perante a metrópole portuguesa, em 07 de setembro de 1822, não obstante a criação da Coroa do Império brasileiro, as cisões que ocorreram nos aparelhos administrativos foram além da emancipação entre os estados. Contudo, para melhor compreensão das relações e conflitos entre as instituições aqui estudadas – Igreja Católica e o Estado Imperial brasileiro – faz-se necessário averiguar suas características internas: elementos político-sociais, influências regionais, econômicas e diretrizes ideológicas circunscritas no recorte temporal que compunham seu arcabouço, além das heranças do Antigo Regime.

Com essa finalidade, recobra-se como se encontrava a relação entre estas instituições, anterior ao período aqui discutido. Sobretudo, trata-se, aqui, de que forma estas considerações se aplicam à instituição da Igreja Católica e o impacto que ela teve sobre o cotidiano no território brasileiro, visto que dentre suas finalidades, cabia-lhe regular o comportamento social através da prática religiosa, até que este comportamento se tornasse hábito.

Segundo Berger³⁷:

Uma sábia tradição da assistência pastoral católica lidava com a dúvida. O crente com dúvidas era aconselhado a realizar as ações exigidas – ajoelhar-se, benzer-se, tomar na mão o seu rosário, dizer orações adequadas – como se ele não tivesse dúvidas, assim as dúvidas seriam acalmadas, e talvez desaparecessem completamente.

2.1 A configuração do poder nas esferas políticas Igreja e Estado

Com intuito de compreender esta relação osmótica, cabe a esta pesquisa discorrer acerca das transformações de cunho político, social e, não menos importante, religioso, ocorridas no cerne da administração pública ao longo do recorte temporal eleito, entre os anos que antecedem o Primeiro Reinado (1822-1831). Com esta finalidade, parte-se da compreensão de que o sistema do Padroado Régio, isto é, o controle da Coroa sobre as posições administrativas e as organizações civil-eclesiásticas ao longo do Império serviu, inicialmente, para a colonização e dominação das terras além da metrópole portuguesa e, posteriormente, estendeu-se pelo Império brasileiro de forma adaptada para a manutenção de

³⁷ 2017, p. 78. Op. Cit.

arcabouços institucionais e para a consolidação de um sistema de ordem social. Esta carregava em si uma hierarquia estabelecida durante séculos e conformada pelo direito, irrevogável e evidente a realidade de seus soberanos. “A cultura política não era a da inovação, mas sim a da permanência, a da repetição”³⁸.

O traçado da dominação no novo mundo fora legitimado em favor dos portugueses, no ponto de vista "institucional", como “uma possessão da medieval Ordem de Cristo”³⁹. Isto porque a mesma ordem legitimava o direito de conquista dos reis ibéricos e, por consequência, servia para expandir o território lusitano, agregando-lhe vasto alcance. Por meio deste aparato jurídico-eclesiástico, aos reis era concedida a jurisdição espiritual sobre as terras conquistadas, por exemplo: o arquipélago da Madeira⁴⁰ e mais tarde, após o “descobrimento”, o Brasil.

Por conseguinte, as terras do continente ficaram sob a jurisdição da mencionada ordem militar. O título da ordem, como direito sucessório, foi obtido por Dom João III em 1522, durante o pontificado do Papa Adriano VI e, “daí por diante como monarca e grão-mestre o ocupante do trono se encontrou investido de duas potestades (temporal e espiritual) nos domínios que tinha”⁴¹.

Era, portanto, seu direito nomear os proprietários de paróquias, igrejas e instituições de caridade e, em última análise, o poder de interferir nas atividades da Igreja na própria colônia. Contudo, esta relação, mesmo no auge do processo de expansão do Império português passou por processos de adaptação e conflito. De fato, a mutabilidade da qual se fala provém da sustentação de dois paradigmas:

³⁸ “Deus atribuiu funções sociais metaforicamente expressas na Monarquia: enquanto o rei era o cabeça, responsável por dirimir os conflitos nessa hierarquia, garantindo os direitos e deveres característicos de uma justiça equitativa, a nobreza era os braços; o clero, o coração; e os camponeses, os peões, os pés responsáveis pela sustentação desse corpo social” (Loureiro, 2010, p. 2).

LOUREIRO, M. J. G. A Monarquia polissinodal portuguesa e o debate em torno da região do Prata (1640-1661). In: Simpósio Temático "Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português: Séculos XVI-XVIII", realizado por ocasião do XIV Encontro Regional de História: Memória e Patrimônio (ANPUH-Rio 2010), 2010, Rio de Janeiro. **Anais ANPUH-Rio 2010**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), 2010. v. Único.

³⁹ “Fundada depois que o Papa Clemente V (1264-1314), cedendo à pressão de Felipe IV da França (1268-1314), dito o Belo, aos 3 de abril de 1312, suprimiu os Templários no Concílio de Vienne, na França. O rei português de então, Dom Dinis I de Borgonha (1261-1325), uniu os filiados do seu reino numa nova organização, a "Ordem da Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo", aprovada pelo Papa João XXII (1249-1334) com a bula *Ad ea ex quibus cultus*, de 14 de março de 1319” (Vieira, 2016, p. 17).

VIEIRA, Dilermando Ramos. **História do catolicismo no Brasil (1500-1889)**: volume I. Aparecida: Santuário, 2016.

⁴⁰ “A ordem exercia seu governo a partir do vigário de Tomar e prior do convento da mesma cidade, com poderes episcopais até 12-7-1514, quando o Papa Leão X (1475-1521), pela bula *Pro excellenti*, criou a diocese de Funchal na Ilha da Madeira” para a diocese recém-criada todas as honras, privilégios e regalias da extinta vigararia” (Vieira, 2016, p. 16. Op. Cit.).

⁴¹ BERGER, 2017, p. 78. Op. Cit.

1) Acerca dos preceitos pertencentes à Igreja Católica em conflito com o aparelhamento sob o Estado Português. Outrora se entendia que durante o período que cobre o Brasil Colônia e Império perdurou uma dependência unilateral da Igreja ao Estado, entretanto, cogita-se aqui que tais adequações e subserviências se deram aos poucos, e ao invés de forças monolíticas circunscritas, exclusivamente, às Instituições de maneira abstraída, ocorreram, na verdade, configurações de maneira orgânica. Um exemplo direto dessa transformação ocorreu ao longo do século XVIII, especificamente com a instituição das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, de 1707, que adaptaram as medidas inspiradas no Concílio de Trento para a Colônia. Seu conteúdo reforçava o já mencionado controle social para direcionar o comportamento da população: resolução de crimes e suas punições, pregação dos sacramentos, promulgar aos bons cristãos os aspectos da boa vida e do bem morrer.

Segundo Muniz⁴²: “no que diz respeito às pessoas eclesiásticas, o sínodo baiano também delimitava suas obrigações, os trâmites para sua ordenação e a quem competia seu julgamento em caso de transgressão”.

Ainda segundo a autora, deve-se atentar ao título 639, *Da imunidade e isenção de pessoas eclesiásticas*, no Quarto Livro da Constituição mencionada. Nele consta que os eclesiásticos estavam “isentos da jurisdição secular, a qual não podem estar sujeitos os que pela dignidade do Sacerdócio, e Clerical Ofício ficam sendo Mestres espirituais dos leigos”⁴³.

Delimitava-se, dessa forma, que os eclesiásticos teriam foro privilegiado em tribunais eclesiásticos. Tais tribunais funcionavam em todos os bispados e estavam sujeitos diretamente aos bispos. Tinham poder para processar e punir de acordo com a pessoa, já que julgavam clérigos e, também de acordo com a matéria ou a natureza do delito, não importando se tivessem sido cometidos por clérigos ou leigos⁴⁴.

Tal instrução se colocava como uma legislação eclesiástica robusta e, à primeira vista, imbatível. Contudo, sabe-se que tal foro de proteção aos clérigos da Igreja era contraposto pela legislação civil, que, por sua vez, demonstrava exceder sob o decreto religioso. Sabe-se que a partir do título *Dos Juizes dos Feitos de El Rei da Coroa*, presente nas Ordenações Filipinas de 1603⁴⁵, constava que o juiz da Coroa poderia proceder judicialmente em causas

⁴² Religião e política: o clero nos tempos de Pombal (Maranhão, século XVIII), **Almanak**, n. 9, p. 153-165, jan. abr. 2015, p. 154. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-46332015091>. Acesso em: 10 maio 2023.

⁴³ VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide**: propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707, p. 269-268. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291>. Acesso em: 06 maio 2023.

⁴⁴ MUNIZ, 2015. Op. Cit.

⁴⁵ ALMEIDA, Candido Mendes de. **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.** 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Filomático, 1870.

envolvendo pessoas eclesiásticas, desde que assuntos e as causas perecessem à alçada civil, uma vez que a Igrejas se encontrava sob o Padroado:

Os Arcebispos, Bispos, Abades, Prioros, Clérigo, e outras pessoas Religiosas, que em nossos Reinos não tem Superior ordinário, em qualquer feito civil, que pertença a bens patrimônios, que eles hajam, ou devam ou haver, ou eles tenham, e outrem os quiser demandar, ou por dívidas, que eles devam por razão de suas pessoas e bens patrimoniais, que per alguma maneira tenham e lhes pertençam, que não são das Igrejas, nem pertençam a elas: E bem assim por razão de alguns *danifcamentos*, se os no Reino fizerem, podem ser citados perante quaisquer Justiças e Juizes leigos, onde forem moradores, ou perante os Corregedores da nossa corte, ou o Juiz das ações novas. Porque sem razão seria, não haver no Reino quem deles fizesse justiça e direito, e por tais feitos os irem demandar a Roma⁴⁶.

Tais delimitações nestas diretrizes estabeleciam o pertencimento das devidas competências às justiças seculares e às eclesiásticas. Dessa forma, agentes seculares detinham a capacidade de atuar sobre os clérigos sem temer represálias como a excomunhão a que estavam sujeitos, sob alegação de usurpação de jurisdição.

2) O processo de *secularização* do Estado. Admite-se aqui, que nenhuma determinação legal ou jurídica se dá desconexa da realidade na qual ela se encontra, muito menos permanece alheia à realidade dos âmbitos. Isto é, não se pode compreender a gradual intervenção do poder temporal sobre a Igreja Católica sem considerar os direcionamentos de cunho social, político e econômico que influenciaram as reformas administrativas no poder temporal. De fato, é possível contemplar tais decisões jurídicas e políticas tomadas pelo Estado português, por exemplo, no período da administração pombalina⁴⁷, da segunda metade do século XVIII, como detentora de consideráveis mudanças sobre o funcionalismo público, em decorrência da intensidade com que os projetos de *modernização*⁴⁸ foram instituídos sobre a administração civil-eclesiástica.

Livro I, título X, p. 34. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>. Acesso em: 06 maio 2023.

⁴⁶ ALMEIDA, Candido Mendes de. **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.** 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Filomático, 1870. Segundo Livro, Das ordenações, Título 1, pág. 415.

⁴⁷ Refere-se ao período de governo e reformas implementadas pelo Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, durante o reinado de D. José I de Portugal. Esse período também é conhecido como "Iluminismo Pombalino" ou "Absolutismo Iluminista" no Brasil. O marquês serviu como primeiro-ministro de Portugal de 1750 a 1777, e sua influência se estendeu à colônia portuguesa do Brasil. Durante seu mandato, ele implementou uma série de reformas destinadas a centralizar o poder, modernizar a administração colonial e buscar o desenvolvimento econômico (Maxwell, 1996).

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo.** Rio de Janeiro, 1996.

⁴⁸ A interpretação da modernidade aqui referida se põe em contrapartida à teoria de Parsons, de maneira generalizada no sentido de evolução social/cultural que se refere aos aspectos dinâmicos da modernidade, seus processos que acompanham a transição da sociedade pré-moderna para a moderna. Considera-se a modernidade como o termo que "significa os esforços conscientes de atores sociais influentes para colocar em curso, através

O Período Pombalino foi marcado por mudanças significativas em diversas áreas, ao passo em que algumas das principais reformas sucederam sobre a economia, na qual a administração implementou políticas para promover a expansão agrícola exportadora no Brasil e em outras colônias, especialmente, o privilégio de cultivo de culturas comerciais, como cana-de-açúcar e algodão, estabelecendo também indústrias manufatureiras em busca de assemelhar-se aos modelos estrangeiros. Em particular, buscou-se estreitar relações com a Coroa britânica⁴⁹.

Concomitante com estas, ocorreram também a expulsão dos jesuítas, em 1759, e em a extinção da Companhia de Jesus do Brasil e dos territórios portugueses em 1773. A historiografia aponta que os jesuítas possuíam influência significativa e possuíam consideráveis extensões de terra, que a administração pombalina procurou transferir para a Coroa. Além disso, a expulsão teve efeitos profundos na educação, nas missões e no cenário religioso geral do Brasil.

Segundo Santirocchi⁵⁰, “A Companhia de Jesus foi combatida ferrenhamente por dificultar as intenções de Pombal em vários âmbitos, desde aqueles eclesiásticos, até questões de ordem educacional, ‘civilizadora’ (missões indígenas) e econômicas”.

No geral, o Período Pombalino no Brasil buscou promover mudanças significativas para a administração colonial, economia e sistema educacional. Nesse período houve um intuito considerável para que o clero católico fosse encarado como parte do funcionalismo público e submetido aos governos civis. Neste projeto, em particular, a Igreja portuguesa seria tratada praticamente como um departamento de governo, que apesar de ainda estar ligada a Roma, seria autônoma o suficiente para defender e apoiar as decisões da coroa⁵¹.

Foi precisamente por conta desse projeto de *modernização*⁵² e de centralização dentro da administração política que se promulgaram adequações nas esferas civil-eclesiástica. Tais preceitos da esfera secular, de iluminismo lusitano, inferiram a laicização da cultura religiosa e clerical, uma vez que os clérigos, que de algum modo aderiram aos seus postulados

de meios de planejamento racional, os desenvolvimentos que resultam naquilo que é entendido como modernidade em um momento particular do tempo” (Schmidt, 2011).

SCHMIDT, Volker H. "**Modernity and diversity**: reflections on the controversy between modernization theory and multiple modernities", originalmente publicado em *Social Science Information*, v. 49, n. 4, p. 511-538, 2011 (Sage Publications Ltd). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922011000200009>. Acesso em: 12 de maio de 2023. (Tradução do artigo).

⁴⁹ “A longa preeminência de Pombal nos assuntos de Estado não ocorreu, é claro, isolada do resto da experiência histórica do século XVIII português. O contexto social, político e econômico criou poderosas restrições ao que qualquer ministro, por mais poderoso que fosse, pudesse alcançar” (Maxwell, 1996, p. 37. Op. Cit.).

⁵⁰ 2015, p. 53. Op. Cit.

⁵¹ *Idem*.

⁵² SCHMIDT, 2011. Op. Cit.

filosóficos, “pouca distinção faziam dos seus concidadãos laicos nas suas atitudes e na vivência”⁵³.

A partir dessas estipulações, busca-se atentar então como as instituições, através das leis, lidaram com estas extensas transformações. Contudo, não se pode desistir de analisar: por quais formas tais medidas impactaram o cotidiano? A respeito dessa consideração, vemos em Hespanha⁵⁴ que: “A mesma se faz necessária, pois que história das instituições é muito mais do que a história das fontes do direito e, sobretudo, muito mais do que a história das leis, da mesma forma que o próprio direito não pode ser reduzido à lei.”

De fato, ao considerar a abrangência das decisões tomadas pelo poder vigente no nível legislativo acerca do cotidiano de uma sociedade, entende-se que o direito regula situações concretas e se transforma em *instituições*, seja ao nível de sentenças judiciais, da atividade dos advogados e dos notários, das decisões dos órgãos administrativos, das “obras jurídicas de divulgação destinadas ao grande público dos juristas generalistas e mesmo dos leigos”⁵⁵. Do contrário, regulamentos correntes jurisprudencial, costume administrativo, corrente de opinião pública, impossibilidade material ou política, acabaria por reduzir o texto legal a uma mera fórmula vazia de impacto social⁵⁶.

De fato, para compreensiva análise histórica do cerne político faz-se necessário atrelá-la a um arcabouço mais amplo: da ciência política, conjugando-se, ainda, com a sociologia para responder indagações renovadas a partir de novas perspectivas, só então as noções de representação ou consenso acerca das instituições abordadas, cujo lugar é conhecido na historiografia contemporânea, permite, então, que se contemple acontecimentos no recorte temporal, enquanto fenômenos da esfera política que outrora acreditavam-se esgotados de informação e/ou desprovidos de relevância⁵⁷.

Faz-se necessário a exposição do âmbito político aqui privilegiado e para este fim, devem-se delimitar alguns dos principais elementos de sua composição. Isto é, ilustrar uma *esfera do político* – as partes que cabem ao Estado, partes da Igreja Católica, os trâmites que

⁵³ *Idem*.

⁵⁴ HESPANHA, 1982, p. 17-18. Op. Cit.

⁵⁵ SCHMIDT, 2011. Op. Cit.

⁵⁶ “Propende a identificar o direito não como um conjunto de normas alheias à realidade social concreta, mas antes com uma regulamentação da vida que arranca dessa mesma realidade, combinando-se e interagindo-se com outros sistemas de valores (moral, etiqueta, religião) na função, comum a todos eles, de resolver os conflitos sociais e de dar coesão ao todo social (Hespanha, 1982, p. 13-14. Op. Cit.).

⁵⁷ Ainda, sobre os limites da nova história política, Rémond (2003, p. 35. Op. Cit.) vai apontar que, ao contrário da efemeridade atribuída aos atos e acontecimentos políticos, em antemão à profundidade que se atribui a outros componentes, “como comportamento familiar, estruturas sociais, hábitos” só seria válida mediante predileção a uma definição estreita do político, que deixasse de contemplar tantas outras dimensões da existência.

por elas passam e os agentes que as movem; o contexto histórico do primeiro reinado e, como visto até então, a herança colonial que a estruturou.

Figura 1 – Esferas de atuação política



Começamos pela última: a historiografia vai apontar o processo de colonização no qual a monarquia portuguesa se enquadra num modelo corporativista até meados do século XVIII, donde a partir das décadas de 1750-1770 passaria por uma transição para uma monarquia insuflada pelo absolutismo⁵⁸, em especial, o já mencionado aumento da centralização política das colônias pela metrópole. Para compreender adequadamente essa

⁵⁸ O Absolutismo é um conceito histórico que se refere à forma de governo em que o poder é centralizado na figura do monarca, que o transmite hereditariamente. Esse sistema foi específico da Europa nos séculos XVI e XVII. O surgimento do Absolutismo se deu com a unificação dos Estados nacionais na Europa ocidental no início da Idade Moderna, e foi realizada com a centralização de territórios, criação de burocracias, ou seja, centralização de poder nas mãos dos soberanos. Nesse processo, é notável a ligação entre política e religião, pois o Absolutismo tendia a conceder ao rei um caráter sacralizado. Assim sendo, percebemos que o Absolutismo se liga a um determinado momento da história das nações europeias, o momento em que uma monarquia fortalecida com os conflitos políticos internos entre diferentes grupos sociais, e apoiada por justificativas filosóficas, controla e consolida o Estado nacional (Silva; Silva, 2009, p. 11-14).

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

mudança, observa-se como esta alterou as relações previamente estabelecidas entre o centro e a periferia da Coroa portuguesa, levando em conta que esta resposta régia foi uma reestruturação que buscou projetar-se sobre uma situação previamente estabelecida, promovida pelas forças coloniais e suas circunstâncias locais de certa autonomia jurídica.

Segundo Fragoso⁵⁹:

Ao mesmo tempo, no momento em que a Coroa conferia autonomia aos conselhos e assegurava a legitimidade das normas locais e de uma hierarquia social costumeira, possibilitava a fluidez da vida nas comunidades lusas espalhadas pelos vários cantos do planeta. Aquele autogoverno dos conselhos dava um aparato institucional a uma monarquia que convivia, por se espalhar pelo mundo, com diversas realidades culturais e sociais, permitindo-lhe resolver os problemas comuns aos impérios ultramarinos e multiculturais.

Foi precisamente sobre esta estrutura que a Coroa, da segunda metade dos setecentos, implementou a reorganização política do espaço com sua força, assumindo a iniciativa sobre os espaços físicos, sobre as redes eclesiásticas, assim como a rede civil; a qual a primeira ficava submetida à segunda. Através da ação da Igreja, de suas instâncias de base ligadas osmoticamente à própria Coroa, tentou-se incorporá-las por um processo de institucionalização das organizações locais. Sendo a principal intenção da Coroa o favorecimento de uma estabilidade administrativa, social e econômica que atravessasse estas localidades. Isto é perceptível, de maneira mais direta, pela expansão de povoamentos durante o século XVIII na América Portuguesa, justamente como forma privilegiada pela Coroa para tentar enquadrar politicamente a população e atenuar os conflitos, mais frequentes em zonas periféricas⁶⁰.

Nesse processo, as instâncias de poder se ordenavam em hierarquias seguindo padrões portugueses de instâncias administrativa, jurídica e eclesiástica, das quais tinham seus territórios entrelaçados no mesmo espaço numa cadeia irradiada. “As vilas tinham papel hierarquicamente inferior às ‘cidades’, mas superior às capelas e às freguesias. Todas, igualmente, eram tentáculos metropolitanos na distante ‘Conquista’, cumprindo papéis distintos na lógica da rede urbana”⁶¹. Entretanto, sabe-se que ao passo da intensificação de expansão civil, houve lenta, ou como mencionada anteriormente, ‘acanhada’⁶² criação de

⁵⁹ Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. **História**, São Paulo. *On-line*, v. 31, p. 106-145, 2012. p. 120

⁶⁰ KÜHN, F. O poder na aldeia: as elites locais na fronteira da América portuguesa, Viamão (1763-1773). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul**, v. 141, p. 37-55, 2007, p. 37-38.

⁶¹ BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação do confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **Anais do Museu Paulista** (Impresso). v. 17, p. 251-294, 2009, p. 252.

⁶² NUNES, 2020. Op. Cit.

dioceses e paróquias no território continental, apontando para uma predileção das ações civis, vide os esforços do Estado.

Importante salientar que ao falar de Estado, compreendem-se que se trata das particularidades e especificidades, das diretrizes de seus agentes, de seus aparatos jurídicos, os alcances de sua expansão de um contexto histórico e de um recorte temporal-espacial aqui preterido. Entende-se que, dessa, forma é possível focar, especificamente, nas estruturas aqui debatidas, atentando com cuidado aos rótulos, sejam eles: ‘Estado Moderno’ ou ‘Estado Absolutista’, para que seja possível investigar as *nuances* de uma configuração singular⁶³.

Esta análise do Estado faz-se necessária para o entendimento do político enquanto parte de sua alçada. Nas palavras de Dias⁶⁴: “Porém, quando fazemos isso, buscamos estudar o Estado a partir de sua relação com as outras instituições e instituições entre si”. Entretanto, segundo a autora, trata-se o Estado não apenas sobre seus regulamentos e diretrizes para as relações entre governantes e governados. Este Estado falado não pode ser dissociado da sociedade e das relações sociais existentes⁶⁵.

Por este motivo tratamos da relação entre o Estado e suas instituições ou, de outra forma – o centro de poder da *Esfera política* e o alcance que suas margens abarcam, precisamente, porque a existência das demais instituições do Estado é necessária para que ele abranja um maior campo de atuação, ainda que rompa os seus limites de jurisdição, como quando o monarca excede o poder sobre os dizeres das partes que lhe compõe, ou lhe são alheias. Por exemplo, a interesse desta pesquisa, quando ele extrapola os seus limites previstos no contrato social – como a Igreja, a nobreza, órgãos colegiais das cidades.

Outra forma de se atribuir limites ao poder do Estado são as próprias leis – o direito comum, a tradição, o direito natural; ou a Lei de Sucessão ao Trono, a qual o rei não poderia violar e, quando houvesse algum problema que levasse a essa violação, se faria necessária a convocação das Cortes, como nos casos dos monarcas portugueses D. João de Avis, D. Manuel e de Filipe II, na União Ibérica⁶⁶.

⁶³ Segundo Bobbio (1987, p. 67-68. Op. Cit.), ao se utilizar do termo Estado, deve-se atentar a clareza com o que se denomina. “O problema do nome “Estado” não seria tão importante se a introdução do novo termo nos primórdios da idade moderna não tivesse sido uma ocasião para sustentar que ele não correspondia apenas a uma exigência de clareza lexical, mas ia ao encontro da necessidade de encontrar um novo nome para uma realidade nova: a realidade do Estado precisamente moderno, a ser considerado como uma forma de ordenamento tão diverso dos ordenamentos precedentes que não podia mais ser chamado com os antigos nomes”.

⁶⁴ Teoria política: a configuração estatal às vésperas da modernidade. **Revista Ars Histórica**, v. 11, p. 20-36, 2015, p. 20-21.

⁶⁵ *Idem*.

⁶⁶ *Ibidem*.

Por conseguinte, vemos um contexto crítico de atrito. Na medida em que a Coroa articulou suas políticas, determinou seus caminhos e decisões, privilegiou projetos de gestão, viram-se os sucessos e as derrotas possíveis pelo contato que se estabeleceu entre os diversos órgãos governativos que compunham a arquitetura de poder dessa Coroa.

Essa herança medieval corporativista predizia a conservação primordial da harmonia dum corpo-social para “que o conjunto orgânico decorrente pudesse cumprir o seu destino metafísico perante a Deus”⁶⁷. Naquele sistema favorecia-se *a cabeça*, o próprio monarca. Nesta analogia, o centro pensante não podia ser confundido com as demais partes desse corpo. O governo desse rei buscava garantir a paz e a ordem interna e externa desse sistema, acima de tudo, respeitando os direitos, obrigações, interesses, privilégios de cada parte desta organização. Em suma, trata-se de respeitar a autonomia das partes para que possam funcionar plenamente.

Contudo, é preciso sublinhar que as partes desse poder, que representam a base da monarquia corporativa, dotados de auto regulação, como os Conselhos Ultramarino, de Guerra, da Fazenda e de Estado, Mesa da Consciência e Ordens e Desembargo do Paço eram dissonantes em determinada matéria, até porque “o que designamos por Coroa não era algo unitário, mas sim um agregado de órgãos e de interesses, que não funcionava como polo homogêneo de intervenção sobre a sociedade”⁶⁸.

O resultado disso é que, na prática, “o governo do Reino constituía-se de um emaranhado de Conselhos, Tribunais, Secretarias, Secretários e Juntas, numa verdadeira trama de urdidura política”⁶⁹. “Nessa lógica, por óbvio, nem sequer a Coroa estava necessariamente comprometida a afiançar o parecer de seus conselheiros. Com regimentos confusos e desordenados, os conflitos de jurisdição eram recorrentes no delineamento de políticas régias”⁷⁰.

Essa longa disputa sobre a preeminência de um âmbito ou de outro exige uma delimitação das duas esferas: de competência e, portanto, de domínio de cada uma, ainda sem negar o impacto que ambas projetam sobre o espaço social, pois, a determinação dos caracteres específicos das duas forças aplica-se sobre o público sem distinção de qual parte;

⁶⁷ LOUREIRO, 2010, p. 1-3. Op. Cit.

⁶⁸ BICALHO, Fernanda. As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos. In: FRAGOSO; GOUVÊA. **Na trama das redes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 366.

⁶⁹ *Idem*.

⁷⁰ LOUREIRO, 2010. Op. Cit.

hora, através da prerrogativa da Igreja, de ordenação de costumes, seja por via da dominação, prerrogativa do Estado.

Na contraposição à potestade espiritual e às suas pretensões, os defensores e os detentores da potestade temporal tendem a atribuir ao Estado o direito e o poder exclusivo de exercer a força física sobre um determinado território e com respeito aos habitantes deste território, deixando à Igreja o direito e o poder de ensinar a verdadeira religião e os preceitos da moral, de salvaguardar a doutrina dos erros, de dirigir as consciências para o alcance dos bens espirituais, acima de tudo a salvação da alma⁷¹.

Segundo Bobbio⁷², um critério para distinguir entre os poderes político e religioso são novamente os meios utilizados. Os poderes espirituais utilizam, principalmente, meios psicológicos, a exemplo de ameaças de punição ou promessas de recompensas sobrenaturais; já o poder político também utiliza restrições físicas, incluindo poderio armado e controle de seu território. Entretanto, deve-se apontar que tal qual o entrelace entre essas instituições, ao longo de sua coexistência, ambos os poderes compartilharam de suas estratégias.

Dentro do âmbito de atuação política, as populações traficaram por aparatos de controle, como: os Tribunais da Inquisição, assim como aqueles nativos e escravizados que foram tolhidos pelos apressamentos promovidos por religiosos nos ermos, ao passo em que, a regência da Coroa também não abriu mão de assegurar seu domínio sobre *as consciências*, fosse por meio das ameaças de punição e morte dentro dos aparelhos jurídicos temporais.

Desta forma, ilustra-se então, o poder político-religioso, na medida em que se vai, assim, identificando-o com o exercício da força e de condicionamento social, passa a ser definido como aquele poder que, para obter os efeitos desejados, assegura em si o direito de empregá-la de diversos meios⁷³.

Acerca do domínio espacial e do emprego da força, apontam-se que as concepções da política pombalina, de princípios do mercantilismo, tiveram primeiramente de colocar em prática as decisões tomadas a respeito dos limites das colônias sul-americanas na Amazônia e na região do Prata⁷⁴. Isto é perceptível, porque, após longas tratativas entre o plenipotenciário

⁷¹ BOBBIO, 1987, p. 80. Op. Cit

⁷² *Idem*.

⁷³ *Ibidem*.

⁷⁴ A respeito do Tratado de Madri, também conhecido como "Tratado de limite das conquistas", foi um acordo assinado pelos monarcas Dom João V (1689- 1750) de Portugal e Fernando VI (1713-1759) da Espanha, no qual se estipulou algumas decisões acerca dos domínios no continente americano, a exemplo da Concessão para navegação exclusiva do rio da Prata à Espanha; a Constituição da capitania D'el Rey de San Pedro do Rio Grande do Sul; crescimento do poderio militar português no sul do Brasil; algumas concessões de terra na bacia Amazônica para Portugal, além do abandono aos parâmetros instituídos pelo Tratado de Tordesilhas – Tratado de

português e espanhol se acordou na permuta e reorganização das terras da Colônia do Sacramento e nas povoações ou aldeias à margem das terras uruguaias. Em particular expulsaram-se os missionários e os indígenas para aldeias em outras terras: “As que se cedem por Sua Majestade Fidelíssima e Católica, nas margens dos rios Piquiri, Guaporé e do Amazonas, entregar-se-ão com as mesmas circunstâncias que a Colônia de Sacramento”⁷⁵.

Tais acordos vieram a definir com precisão as fronteiras pertencentes às partes envolvidas, afligindo de maneira hierárquica as comunidades colonas e, sobretudo, as nativas. A base histórico-jurídica destes documentos serviu no seu final para a legitimação dos princípios *uti possidetis* (quem tem a posse tem o domínio).

Tais mudanças não foram criticadas, ou resistidas por completo. Como mencionando anteriormente, do lado da Igreja havia aqueles seguimentos que defendiam a primazia dos reis ibéricos, atrelando-se à autonomia de uma Igreja perante a Santa Sé. A historiografia vai apontar a consolidação desse jurisdicionalíssimo por meio de seus teóricos a serviço do Pombalismo⁷⁶. Estes argumentavam que, apesar das esferas de poder – secular e espiritual – se sobreporem, representavam duas comunidades independentes. Dessa distinção de poderes, a cada um seriam atribuídas respectivas ações e funções de atuação. Deste modo, aceitava-se a existência da sociedade civil independente da divina na administração das coisas temporais da religião. Para esta finalidade, o eclesiástico não poderia obrigar os reis de se submeterem à autoridade do papa, ou privá-los da titularidade do Império, da posse e do poder régio. Estes que teriam origem em Deus, e remanência da Ordem de Cristo e oposição ao concílio tridentino.

Limites das Conquistas entre os muito Altos e Poderosos Senhores Dom João V Rei de Portugal e Dom Fernando VI de Espanha (Reis, 1997).

REIS, Arthur César Ferreira. Os tratados de limites. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **A época colonial**. Do descobrimento à expansão territorial. História Geral da Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. (Oficina de José da Costa Coimbra, Lisboa, 1750).

⁷⁵ VIEIRA, 2016, p. 87. Op. Cit.

⁷⁶ Segundo Santirocchi (2015, p. 57. Op. Cit.), Antonio Pereira de Figueiredo (1725-1797) foi um dos principais regalistas do Pombalismo. Em seu livro *Tentativa teológica*, composto em 1766, pode ser considerado a obra maior do regalismo lusitano. Foi dedicado aos bispos e já na introdução o autor esclarecia que o título significava que era uma tentativa teológica de justificação do regalismo (Figueiredo, 1821).

FIGUEIREDO, Antônio Pereira. **A Sancta Biblia**; contendo o Velho e o Novo Testamento. Londres: Imprensa oficial Bem Bensley, 1821. Disponível em: <https://archive.org/details/asanctabibliaco00socigoog/page/n5/mode/2up> Acesso em: 02 fev. 2024.

Depois de tecer duras críticas do Papa, insistentemente indicado como inferior aos concílios e acusado de haver "usurpado" as prerrogativas dos bispos, Pereira de Figueiredo (1821, p. 195-199. Op. Cit.) conferia ao soberano poderes quase ilimitados de interferência na vida eclesial.

Ainda, ao longo de sua carreira o Padre Figueiredo foi responsável pela tradução da Bíblia Sagrada para a língua portuguesa. Contudo, está também trouxe consigo rastros de suas posturas e interpretações. A exemplo de suas notas serem colocadas no *Index da obra*, as quais foram utilizadas por seus detratores dentro e fora da Igreja Católica (Santirocchi, 2015, p. 57. Op. Cit.).

Daí se legitimava a postura regalista⁷⁷ enquanto doutrina que buscava anular práticas tidas como injustas pelos reis e que haviam levado a sua submissão aos pontífices, levando-os a não assumirem o poder que lhes era próprio. Segundo Castro⁷⁸: “a Santa Sé obrigava os soberanos a receberem os bispos nomeados pelo Papa e ignorando os direitos de proteção, ela esquecia as queixas feitas pelos reis como protetores dos cânones dos bispos”.

Postulados esses aspectos, avalia-se, então, como se encontrava a administração pública no fim do século XVIII. A sociedade da pós-independência herdou de Pombal tudo, menos um estado laico. De fato, o que se encontrava era, na verdade, uma Igreja sob controle do Estado. Promovida por agentes adeptos demonstrou, aos seus próprios modos, que se inclinava aos princípios iluministas como a liberdade de consciência. Mas, precisamente pela estrutura montada, jamais alcançaria em sua plenitude, inclusive foi a mesma estrutura que proporcionou as medidas truculentas de deposição de populações e de embate sanguinárias nas fronteiras da colônia levadas a cabo no período, assim como proporcionou também aqueles agentes insuflados que a defendiam⁷⁹.

Entretanto, foi precisamente nesses núcleos que, futuramente, surgiria a insubordinação aos mandos da Coroa, a exemplo do seminário de Olinda⁸⁰, prédio do antigo colégio dos jesuítas doado para a diocese de Olinda. O bispo [Dom Joaquim da Cunha d'Azeredo Coutinho (1742-1821)] foi o encarregado de instaurar os estatutos internos da instituição formativa que, ao ficarem prontos, em 1798, se aproximou das diretrizes lusitanas. Com seu funcionamento iniciado, na virada do século XIX, não demorou muito para ser apelidado de "Nova Coimbra"⁸¹. Daí em diante, o Império Português seria surpreendido pelo liberalismo de Pernambuco instaurado nas fileiras eclesiásticas, o qual “imitaria o exemplo anterior de Minas Gerais, aderindo ao fervor revolucionário”⁸², especificamente, ao eclodir uma rebelião independentista e republicana na capitania de Pernambuco, em 1817, onde entre

⁷⁷ “Para os regalistas isso era uma alteração da ‘ordem divina’ e por esse motivo se insurgiram, pois consideravam que ‘tinham sido atropelados os direitos ancestrais dos reis, nomeadamente os direitos de soberania e de proteção” (*Idem*, p. 56).

⁷⁸ Antecedentes do regalismo pombalino. O Padre José Clemente. In: **Estudos de homenagem a João Francisco Marques**: volume 1. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, p. 326.

⁷⁹ “Antes de resistirem, muitos foram os padres e até bispos brasileiros aderiram ao antijesuitismo e à ilustração. Livre de impedimentos, o Governo português procurou consolidar seu sistema primeiro nas cidades mais desenvolvidas e populosas, fazendo a novidade ser sentida principalmente nas academias então fundadas, e nos cursos de filosofia para o clero secular e regular, de Mariana, MG, fundado por Dom Frei Manoel da Cruz no ano de 1750 [...] A Metrópole, no entanto, se surpreenderia com um fruto inesperado da sua opção, pois a elite que a ela aderiu passou a pretender a independência e a instituição de um regime político em consonância com as “luzes”. Assim, a capitania citada se converteu num foco de ideias revolucionárias, e, quando a “Inconfidência Mineira” foi abortada em 1789, descobriu-se que sete padres estavam envolvidos” (Vieira, 2007, p. 35. Op. Cit.).

⁸⁰ Seminário Episcopal de Nossa Senhora da Graça.

⁸¹ Vieira, 2007, p. 36. Op. Cit.

⁸² *Idem*.

os insurgentes participavam 57 sacerdotes. Dentre seus títulos, o movimento passaria a ser referido na historiografia como "Revolução dos Padres"⁸³.

Espera-se que tal ilustração demonstre que: as escolhas políticas tornam-se mais complexas precisamente por transporem as relações socioeconômicas. E, que elas valorizam a complexa consistência própria do político. A análise da gestão do cotidiano demonstra claramente: a política tem seu caráter próprio, mas nem por isso, deixa de ter relações com outros domínios. Segundo Rémond⁸⁴, “a política é uma modalidade da prática social”, e nada ilustra melhor esta proposição que a análise das instâncias de poder disputadas pelas instituições.

Nelas está circunscrita, ao mesmo tempo, uma prática social e política. Através da observação do religioso, apreendem-se as massas, os comportamentos coletivos: episcopado, as conjunturas locais e mais tarde a imprensa. Percebem-se também elementos importantes da cultura política nessa longa duração, clericalismo, anticlericalismo. Segundo Coutrot⁸⁵: “mesmo a laicidade nas suas manifestações concretas se define em relação ao cristianismo”.

2.2 Mutabilidade de forças políticas na confecção da Assembleia Constituinte

A historiografia vai apontar que o cenário em que se processou a Independência apresenta-nos alguns aspectos interessantes. Tendo estabelecido os diferentes estamentos de atuação política dentro da sociedade e contemplando o momento pós-independência, convém a esta pesquisa destacar de que maneira as contradições, até então apresentadas, se fenderam ou se mantiveram ao longo do primeiro reinado e, de que forma essas forças políticas regeram o espaço público.

Em primeiro lugar, é fácil perceber que o Brasil que se tornava independente teria sua trajetória, dali em diante, decidida pelo vício de sua *nova-velha* classe dominante: de senhores de terras e escravocratas, imbuídos pelo ideal da emancipação e detentores de singularidades locais. Em segundo lugar, é ainda mais fácil perceber que tal emancipação seria limitada àquilo que interessasse à classe dominante, única a deter poderes suficientes para suplantar a cadeia administrativa lusitana. Entretanto, vale acentuar que quando a referida elite aceita a participação numa empreitada autônoma e parte para configurá-la à imagem de emancipação, inevitavelmente lançaria ao futuro as sementes de rompimentos ainda mais incisivos de

⁸³ *Ibidem*.

⁸⁴ 2005. Op. Cit.

⁸⁵ 2003, p. 357. Op. Cit.

transformação. Segundo Werneck Sodré⁸⁶, podia “na segunda década do século XIX, negar a abolição do trabalho escravo; na penúltima, estará interessada na abolição. Cada fase traz em germe, assim, a transformação posterior”.

Quanto a este germe de mudança, sabe-se que a postura liberal teve início e principal difusão junto às ideias iluministas, ainda no século XVIII. Como visto anteriormente, Coimbra e outras universidades europeias foram seu principal vetor entre as esferas de atuação política. Sobre isso, a historiografia vai apontar que foi precisamente nessas cadeias de influência que grupos de elite se distinguiram dentre outros e se definiram pelo contexto histórico em que viveram⁸⁷.

Segundo Reis⁸⁸:

O pensamento liberal brasileiro do período imperial conheceu variáveis de acordo com os acontecimentos. Grosso modo, no processo de independência o pensamento liberal tratou como prioridade a elaboração de uma constituição e seu fortalecimento, ao passo que no fim do Primeiro Reinado e início da Regência os liberais priorizaram o fortalecimento das instituições, a consolidação das instituições e a descentralização administrativa.

Tal postura se fortaleceu durante o processo de independência. Entretanto, mesmo com essa influência, havia oposição entre os grupos liberais nativistas e os do velho continente, o que serviu para um desenvolvimento desse pensamento liberal e, por conseguinte a busca por projetos políticos.

Porém, o conceito de liberdade que foi impelido por essas elites, em todos esses momentos, abarcava consigo heranças e limites da conjuntura socioeconômica da colônia, onde a liberdade da qual se falava era entendida de forma distinta, com características limitantes. “Todavia, grande parte dos liberais brasileiros do Período Imperial (com exceção dos radicais) foram afeitos a uma caracterização mais moderada do pensamento liberal”⁸⁹. A liberdade ideal para o senhor da terra escravocrata seria garantida, a do escravizado, ausente.

⁸⁶ **Raízes históricas do nacionalismo brasileiro.** Textos de formação histórica do Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Rio. 1960, p. 16-17.

⁸⁷ Segundo Carvalho (2016. Op. Cit.), a característica mais marcante da elite política que levou à independência brasileira, em contraste com a elite hispânica, foi a sua homogeneidade ideológica. Isto porque o grupo era constituído por diplomados das mesmas instituições (Universidade de Coimbra, por exemplo), basicamente compactuavam de similares diretrizes (Silva; Silva, 2009, p. 317. Op. Cit.).

⁸⁸ “Todavia, a diversidade desses projetos se dava dentro de uma matriz liberal que se erigiu após a Revolução Francesa, baseada na liberdade individual, sistema constitucional, separação de poderes, proteção à propriedade privada e oposição aos regimes absolutistas” (Reis, 2018, p. 4)

REIS, Arthur César Ferreira. O liberalismo do Primeiro Reinado: uma análise das ideias liberais de João Maria da Costa (1826). **Em Tempo de Histórias**, v. 1, p. 64-75-75, 2018, p. 04.

⁸⁹ REIS, Arthur César Ferreira. “Anarquistas” e “servis”: uma análise dos projetos políticos do ano de 1826 no Rio de Janeiro. 2016. 188 f.

Além disso, mesmo com as divergências e oposição a um paternalismo, um aspecto recorrente defendido nessas camadas foi o de cortejo à figura do poder moderador, no qual apenas um governo central forte seria capaz de manter as liberdades conquistadas com a Constituição e a Independência⁹⁰.

Indaga-se, então: de que forma é possível compreender as contradições dessas elites? E o que resultaria da consolidação delas para a gestão pública de um Brasil Imperial nascente? Para responder a essa questão, nos debruçamos sobre o conteúdo dessas elites políticas na passagem da colônia para o Império, pois, ao ponderarmos sobre a decisão de constituir uma monarquia, e não uma República no Brasil, observamos uma clara expressão do político, explícita na construção das elites políticas brasileiras desde o princípio da colonização, perpassando pelo Pombalismo.

Apesar das semelhanças com seus vizinhos, ainda destoou das bem diferenciadas elites políticas hispânicas. Segundo José Murilo de Carvalho⁹¹: “Uma elite dirigente, nessa perspectiva, só seria dominante na sociedade enquanto possuísse alguma forma de força social,” mais precisamente, controle sobre a sociedade. Essa força social poderia configurar-se em riquezas, terras, religião etc. No caso do Brasil, entende-se que foram também herdadas as estruturas das elites políticas contemporâneas que vinham se formando nas constituições dos Estados Europeus e a elas vincularam a formação das instituições no seu próprio contexto, como a divisão dos poderes etc. “Como em cada Estado as instituições se formaram de maneira particular, as elites tiveram também constituições próprias de cada contexto histórico”⁹².

Por este motivo, vemos que a construção do Estado na primeira metade do século XIX foi marcada pelo debate entre diferentes projetos que refletiam adversidade de interesses e de concepções da elite dirigente”⁹³. Especificamente, dois deles parecem conceber as principais

⁹⁰ *Idem*.

⁹¹ Carvalho (2008) vai se utilizar de pensadores como Mosca e Pareto para primeiro lugar, observar a influência e a interdependência entre as elites e as estruturas sociais, reconhecendo que tais grupos não só controlam a sociedade, mas também são moldados por ela. A partir disso, o autor conclui que cada contexto histórico e localidade condiciona sua própria elite.

CARVALHO, J. M. **A construção da ordem**: a elite política imperial / Teatro de Sombras: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

⁹² SILVA; SILVA, 2009, p. 317. Op. Cit.

⁹³ “O processo de independência introduziu alternativas variadas em termos de organização da nova nação, República ou Monarquia; Estado unitário ou federação, a unidade da América portuguesa ou sua fragmentação. Projetos diversos, que optavam por uma ou duas dessas alternativas, confrontavam-se na América portuguesa, assim como na espanhola. Nesta última a solução republicano-federativa estava no centro do debate político, como um dos caminhos possíveis para responder às demandas das elites empenhadas na construção das novas nações a partir do passado colonial” (Dolhnikoff, 2005, p. 12).

DOLHNIKOFF, M. **O Pacto Imperial**: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

propostas para o arranjo institucional e a dicotomia que deveria conformar o novo Estado. Tratam-se de projetos que estiveram no centro do debate político neste período, cada um articulando o conceito de Estado no seu desenho institucional particular.

1) O herdeiro da ilustração pombalina, que priorizava a necessidade de reformas que possibilitassem a emergência de uma nação seguindo os padrões de mundo civilizado que seus defensores promoviam, essencialmente, apenas um regime centralizado, conferindo ao governo central o monopólio da iniciativa política para empreender as reformas desejadas⁹⁴.

2) Aquele da tentativa federalista. Seu elemento central foi a defesa do sistema federativo, do assentamento das elites locais em seus respectivos estados e a garantia da sua iniciativa política e participação efetiva no processo de tomada de decisão⁹⁵.

A historiografia vai atribuir ao caso brasileiro a permanência do Estado unitário onde, diferente da América espanhola, apesar de suas dimensões continentais e de uma herança colonial semelhante, prevaleceu-se sem se fragmentar. “A monarquia venceu a república, a unidade venceu a fragmentação e a centralização, na forma de um Estado unitário, teria vencido a federação”⁹⁶.

Essa experiência teria sido constituída numa organização institucional centralizada, conduzida por uma elite nacional apartada dos interesses provinciais exclusivos, em nome de um projeto nacional para todo seu território. Como mencionado anteriormente, José Murilo de Carvalho atribuíra o sucesso dessa unidade compreensiva do território da ex-colônia portuguesa, sob um único governo, devido à perspectiva ideológica de uma nova elite nacional, em detrimento e isolamento das elites provinciais, comprometidas com seus interesses materiais e locais⁹⁷. Esta vitória teria levado à consolidação de um governo centralizado que neutralizou as exigências das elites regionais.

Segundo José Murilo de Carvalho⁹⁸,

Independentemente de ser a elite recrutada na classe dominante, colocava-se com toda a força o problema de sua unidade ideológica e de seu treinamento para as tarefas de construção do novo Estado a partir das cinzas da administração colonial. Dessa unidade podia depender em boa parte, como sustentamos que dependeu, a manutenção da unidade do país e a natureza do próprio Estado a ser criado.

⁹⁴ *Idem*, p. 23.

⁹⁵ *Ibidem*, p. 12.

⁹⁶ DOLHNIKOFF, 2005. Op. Cit.

⁹⁷ CARVALHO, 2008. Op. Cit.

⁹⁸ *Idem*.

Esta historiografia ⁹⁹ argumenta que a unidade nacional teria sido obtida pela centralização da iniciativa política e da direção administrativa nas mãos do governo na capital. Para estes autores, no conflito entre projetos nacionais que estavam em evidência desde a independência, a vitória da Monarquia foi também a vitória de um Estado unitário centralizador, o que significa que as elites locais foram marginalizadas em termos de tomada de decisão.

Contudo, perspectivas mais recentes na historiografia procuraram demonstrar, que as relações postas entre grupos influentes no cenário nacional, ao contrário da hipótese de centralização, carregavam consigo remanescências do projeto federalista, tal qual foi concebido por parte das elites brasileiras na primeira metade do século XIX, sem se encerrar nas primeiras décadas do Império¹⁰⁰.

Dessa hipótese, postula-se que a unidade de todo o território, sob a hegemonia do governo do Rio de Janeiro, foi possível não pelo cerceamento das elites provinciais, mas graças à implementação da ordem institucional em que se encontravam estas elites, além de considerável autonomia na gestão dos seus territórios. Ao mesmo tempo, a participação no governo nacional foi garantida através da representação na Câmara dos deputados. Segundo sua principal autora, tal arranjo foi implementado de forma mais incisiva a partir das reformas liberais da década de 1830, especialmente o Ato Adicional de 1834, e permaneceu em vigor mesmo depois da revisão conservadora da década de 1840¹⁰¹.

Para esta pesquisa, considera-se que as elites provinciais tiveram papel decisivo na construção do Estado pós-independência. Mesmo antes de adentrar nas decisões em escala nacional, a elas fora atribuída participação ativa nas decisões políticas, dentro de suas províncias, ou fora, em relações intraprovinciais. E, ao fazê-lo, constituíram-se como elites políticas. Elites regionais, respeitando suas dinâmicas internas, imbuíam-se dessas novas perspectivas para poder fluir no jogo político que se materializa. Só assim poderiam enfrentar a dificuldade de se adequar a uma nova estrutura de governo e atuação política.

⁹⁹ Similares teses podem ser encontradas em outros autores clássicos, ainda que foquem em diversos aspectos sobre o processo de construção do Estado e a continuidade unificada do território brasileiro em uma única nação. Atribuem a permanência do unitarismo do período colonial à capacidade de uma elite nacional articulada em torno do aparato estatal no Rio de Janeiro (Holanda, 1970; Dias, 2005; Mattos, 1990).

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.) **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1970.

DIAS, M. O. L. S. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005. 163p.

MATTOS, Ilmar R. de. **O tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

¹⁰⁰ Segundo Dolhnikoff (2005, p. 13. Op. Cit.): “O projeto federalista saiu vencedor, embora tenha que ter feito, no bojo da negociação política, algumas concessões. Se a opção pela monarquia tornava o Brasil uma exceção no continente, a escolha de um modelo de tipo federativo denunciava sua inapelável vocação americana”.

¹⁰¹ DOLHNIKOFF, 2005. Op. Cit.

Por outro lado, nessa época da consolidação da autonomia, também não se pode desconsiderar o impacto que tais decisões inferiram sobre o cotidiano das camadas populares e escravizadas, aglutinadas ainda mais nesse cenário de conflito nas esferas superiores da sociedade, mediante a forma como os espaços, os costumes e as existências dessas populações foram conduzidas. A partir daquele momento, com a introdução dos princípios ditos liberais, estabelecia-se uma dinâmica de embate entre elementos explicitamente regionais com os de caráter nacional, que aos poucos chegava ao poder político no Brasil¹⁰².

Precisamente com a inauguração da Assembleia Geral Legislativa e Constituinte, em 3 de maio de 1823, que é possível apontar a confluência de efervescentes posicionamentos políticos, semelhantes aos episódios europeus, reuniam em sua conjuntura ambos os fundamentos da conservação e adaptabilidade: a posse da soberania nacional, ainda que dividida com o imperador e o dever também nacional de constituírem uma nova nação¹⁰³.

No cerne da discussão da Assembleia Geral Constituinte perdurou o conflito entre o poder Executivo e o Congresso, atentos às tendências autoritárias remanescentes da Coroa portuguesa – e de similares tradições europeias que vigoravam no velho continente, a exemplo da França, Espanha e mais recentemente em Portugal, o golpe de Estado, levado a efeito entre 27 de maio e 3 de junho de 1823, teve como palco o território de Vila Franca de Xira. Este golpe pôs fim à primeira tentativa de imposição de um regime liberal em Portugal e resultou na dissolução das Cortes¹⁰⁴. Os deputados brasileiros buscaram coibir os poderes do Imperador, como aqueles que lhe permitiriam vetar as leis e dissolver a legislatura. Suas preocupações já haviam sido fundadas quando, durante a cerimônia de sagração e coroação, Dom Pedro I declarou que: “defenderia a Constituição se fosse digna do Brasil e de mim”¹⁰⁵.

Segundo Basile¹⁰⁶: “Dom Pedro invertia, assim, a ordem liberal das coisas, ao colocar a Constituição sujeita a ele, e não o contrário”.

De fato, se atentava à capacidade de expressão do poder pessoal do monarca de ultrapassar as jurisprudências dos outros poderes, para aferir um controle estrutural da constituição. Por este motivo, empenharam-se em colocar em prática a oposição à autoridade do imperador e a possibilidade de seu aparato simbólico instigar o *povo* a aceitar as

¹⁰² FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3.ed. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

¹⁰³ SANTIROCCHI, 2015, p. 59. Op. Cit.

¹⁰⁴ Informação de domínio público. **Infopédia**. Disponível em [https://www.infopedia.pt/\\$vila-francada](https://www.infopedia.pt/$vila-francada). Acesso em: 25 out. 2023.

¹⁰⁵ Palavras que foram reiteradas na Fala do Trono da sessão de abertura da Assembleia.

¹⁰⁶ O Império brasileiro: panorama político. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). **História geral do Brasil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, v. 1, 2016, p. 321-313.

hierarquias e a ordem estabelecida. Convém recordar, contudo, que o Poder Moderador não cedeu à oposição estabelecida, principalmente, na Câmara dos Deputados e que com recorrência reclamava poder, no mínimo, igual ao da Assembleia, precisamente devido à aclamação popular supracitada.

Entre os vários temas discutidos, percebia-se que a questão central em conflito ocorria, grosso modo, entre os que consideravam que a Assembleia abarcava a fonte da soberania recebida diretamente do *povo* – seus correligionários – e que forma o quarto poder tomaria, dentro da nova organização do instituto constitucional.

Segundo Lynch¹⁰⁷:

À Coroa o poder de preservar no Império o interesse público, entendido como imparcialidade, equilíbrio institucional ou interesse nacional, contra o interesse particular representado, respectivamente, pelo político ordinário, movido por paixões e apetites; pelas facções partidárias, instaladas na assembleia; e, enfim, pelas províncias, com suas oligarquias bairristas e sua tendência ao centrifugismo.

Concomitante a esse embate ideológico, deve-se considerar que ao se falar dessas elites políticas é preciso apontar de que maneira elas se entrelaçavam junto à Igreja Católica, especificamente, como muitas vezes estes grupos abarcavam membros do clero. Mesmo depois de efetivada a separação de Portugal, pode-se observar a permanência dos clérigos na formação do novo Estado. Segundo Vieira¹⁰⁸, dos 100 deputados eleitos que foram convocados para a Assembleia Constituinte, 19 deles eram agentes eclesiásticos. Dentre estes, é possível observar a mencionada influência liberal de afirmação nacional, defesa dos direitos do recém-emancipado país e do seu povo em suas atuações como parlamentares, não obstante a abolição ou a inclusão da população escravizada nessas diretrizes.

Típico foi o caso de Francisco Muniz Tavares¹⁰⁹. Uma de suas bandeiras foi a luta contra o alvará que proibira a maçonaria em 30 de março de 1818, ao qual criticava como sendo um "detestável estigma da antiga escravidão" colonial brasileira; porém,

¹⁰⁷ **O momento monarquiano:** o poder moderador e o pensamento político imperial. Tese (Doutorado em Ciência Política). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. p. 126.

¹⁰⁸ O bispo D. José Caetano da Coutinho (1768-1833) foi o primeiro presidente da Assembleia Constitucional que contava com 16 padres, (com exceção Rodrigues Campelo, da Paraíba, que não tomou seu acento). Segundo Santirocchi (2015, p. 59. Op. Cit; Vieira, 2016, p. 159. Op. Cit.): "Maioria constituída de bacharéis era praticantes de direito, juizes e desembargadores, o grupo sacerdotal era o segundo em número".

¹⁰⁹ Padre Francisco Muniz Tavares, (1793- 1876) foi doutor em Teologia, pela Universidade de Paris. Padre e, mais tarde, monsenhor, escritor, historiador e parlamentar, participou da Revolução de 1817, em Pernambuco, tendo sido preso como suspeito de cumplicidade. Foi eleito deputado constituinte pela província de Pernambuco para a Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, onde tomou posse em 3 de maio de 1823 até o dia 4 de novembro do mesmo ano, onde renunciou seu mandato (Brasil, 2006). BRASIL. Câmara dos Deputados. **Galeria de ex-presidentes:** Francisco Muniz Tavares, jan. 2006. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/presidentes/francisco_tavares.html. Acesso em: 10 out. 2023.

como diria José Honório Rodrigues, ele e colegas liberais "só viam essa escravidão; a outra, a dos negros, não merecia sua repulsa"¹¹⁰.

Ainda, circunscrito a essa nova realidade, foi a continuidade dos conflitos armados ao longo do período. Como visto anteriormente, em Olinda, entre os professores do Seminário Episcopal acentuaram-se as ideais iluministas e liberais desde cedo. Quando em 1817 estourou a Revolução Pernambucana, professores e alunos de Coimbra – entre eles, carmelitas, franciscanos, e regulares – estavam entre os mais ativos revolucionários; vários deles se revoltaram outra vez na Confederação do Equador, em 1824¹¹¹.

Prevalece a certeza de que a violenta repressão não coibiu o montante espírito insurgente da região, muito menos as transformações das disputas por poder em vias de fato. Inclusive, alguns desses padres acabariam se convertendo em heróis nacionais, com destaque para o carmelita frei Joaquim do Amor Divino Rabelo e Caneca¹¹², e para o padre Gonçalo de Albuquerque Mororó, e para o regular de Alagoas, padre José Antônio Caldas¹¹³.

A presença contínua desses agentes da Igreja Católica atuantes em diferentes esferas políticas reforça o indicativo de como a religião permaneceu entrelaçada ao Estado, o que não seria diferente, visto as remanescências do regalismo lusitano, todavia, adaptando-o à nova realidade da independência. A continuidade dessa união, entre as instituições, pode ser vista contida na Constituição, afirmada em 1824, mais precisamente incluída em seu Quinto Artigo, Título 1º, Do Império do Brasil, seu Território, Governo, Dinastia, e Religião¹¹⁴. Nele se consagrou a religião Católica como religião do Estado; trazia consigo a tradição do direito português, além das instituições que permitiam ao Estado disciplinar e governar a Igreja.

A exemplo do Segundo capítulo do Título V da Constituição, que versava sobre o Poder Executivo, o artigo 102 determinava que “O Imperador era o Chefe do Poder Executivo, e o exercia pelos seus Ministros de Estado”¹¹⁵. Cabiam às suas atribuições: nomear bispos, e prover os benefícios eclesiásticos, além de conceder, ou negar o beneplácito

¹¹⁰ VIEIRA, 2016, p. 159. Op. Cit.

¹¹¹ BEAL, Tarcísio. As Raízes do Regalismo no Brasil. *Revista de História*, v. LIV, n. 108, p. 337, out-dez, 1976.

¹¹² "Frei Caneca (1779-1825), o mais célebre deles, teve, por exemplo, uma biografia cheia de aspectos controversos. No tocante à sua vida pública, as restrições não são menores, pois se sabe que a mesma se pautou mais pelo ardor político que pela piedade mística" (Vieira, 2007, p. 36-37. Op. Cit.).

¹¹³ Este último, como veremos mais a frente, encapsula aspectos muito contundentes para o escopo desta análise dentro da província de Alagoas.

¹¹⁴ "A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo" (Brasil, 1824).

BRASIL. Título 01º **Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 22 fev. 2022.

¹¹⁵ Título 5º, artigo 102. (*Idem*).

aos Decretos dos concílios, letras apostólicas e quaisquer outras Constituições Eclesiásticas que se não opuserem à Constituição; e precedendo aprovação da Assembleia se contiverem disposição geral¹¹⁶.

Como visto anteriormente, as tradições das influências liberais expressaram uma nova configuração da dinâmica entre a Igreja Católica e o Estado brasileiro, em conflito com a tradição jurisdicionalista portuguesa. Porém, desta vez, a estrutura paternalista, de crescente caráter secularizado, ainda que acanhado, configurava um regalismo caracteristicamente brasileiro¹¹⁷.

Para Santirocchi¹¹⁸, as evidências são óbvias:

A nova Constituição nasceu em um berço regalista. O direito de nomear bispos e prover os benefícios eclesiásticos, que eram uma concessão dada pela Sé Apostólica, por meio de bulas aos reis portugueses e ao grão-mestrado da Ordem Cristo, passaram a ser considerados como um direito constitucional do Poder Executivo e unilateralmente estabelecido. Sem prévia discussão ou Concordata com a Santa Sé.

Estes apontamentos permitem que olhemos a conjuntura do cenário, na qual todo edifício jurídico e político do império foi sendo construído, como uma forma de abarcar os ideais de uma crise composta por características antagônicas sobrepostas, que se constituem na formação de uma cultura política, abarcadas por visões concorrenciais acerca do Estado, dos cidadãos e dos seus direitos. A formação e estabelecimento dos mecanismos centrais de legitimidade estatal são, dentro da estrutura de atuação política, instrumentos pelos quais se basearam a política e impeliram a construção da sociedade.

Tal confluência na Assembleia Constituinte, a serviço da soberania nacional e empregada por deputados de maioria brasileira, aos poucos propunha sobrepor-se ao príncipe. O que deu espaço para que este dissolvesse a Assembleia, com receio de ter sua autoridade diminuída. Sendo assim, o Imperador D. Pedro I, mais tarde, apontaria uma comissão para elaborar a Constituição. Contudo, nela ainda era possível ver a permanência destas conjunturas, uma vez que havia uma composição majoritária de juristas conimbricense em seu efetivo. Segundo Santirocchi¹¹⁹: “A Carta Magna, outorgada em 25 de março de 1824, apesar das suas pretensões liberais, não se furtou de iniciar-se com uma invocação à Santíssima Trindade, ao que acrescentou o reconhecimento”.

¹¹⁶ *Ibidem*.

¹¹⁷ SANTIROCCHI, 2015, p. 61.

¹¹⁸ *Idem*.

¹¹⁹ 2015, p. 60. Op. Cit.

Presente neste contexto de débil processo político e de manutenção das relações entre a Igreja e o Estado, viu-se a laicização do aparelho eclesiástico, a criação de órgãos laicos, a expansão das intromissões do poder secular sobre a realização das atividades da Igreja, acarretaram a construção de uma realidade na qual a união católica era capital para a legitimação do regime político.

2.3 Disputas civil e eclesiástica durante a estruturação da província de Alagoas

Os pressupostos até aqui apresentados podem ser contemplados na província de Alagoas. Ao longo do Período Colonial, a antiga comarca compreendia uma parcela do território da capitania de Pernambuco, assim como das disposições administrativas empregadas para gerir os trâmites econômicos e sociais das populações abarcadas. Após a Revolução de 1817, ocorrida sua emancipação, viu-se a adequação das estruturas de atuação política à nova conjectura, mediante à nova realidade de um Brasil em processo de independência e a busca pela validação das elites locais, num novo cenário que surgia.

A região que compõe a província de Alagoas, remonta ao período de guerras permanentes durante décadas, entre a Coroa lusitana e a presença de colonos holandeses no Brasil. Essa era de conflitos propeliu, consideravelmente, a exploração da terra, adentrando aos rincões e à fundação no interior da capitania Pernambucana. “Ao findar a luta, o território alagoano contava apenas três núcleos de população mais considerável Penedo, Porto Calvo e Alagoa do Sul”¹²⁰. Mais ao interior, outros povoados se desenvolveram ao longo das décadas, entre eles Anadia, Atalaia, Poxim, Santa Luzia do Norte, São Miguel de Campos, além de Camaragibe e Maceió, centros promissores da indústria açucareira e da pecuária.

O desenvolvimento de grande parte dessas comunidades partiu dos esforços da população. Parte dela escravizados africanos e escravizados nativos, além de trabalhadores livres dentro do sistema de subjugação empregado pelos colonizadores. Estes regiam através do flagelo e da mortalidade do sistema escravista, mas também dependiam de uma complexa realidade negociações transcritas, como visto anteriormente, nos arcabouços jurídicos empregados para gerir as particularidades das colônias.

¹²⁰ COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. Resumo didático, São Paulo: Comp. Melhoramentos de São Paulo. 1983, p. 74.

Do regime escravista se produziam os artigos da exploração, a exemplo do emprego dos latifúndios para o cultivo da cana, da mandioca, dos cereais¹²¹. Como contempla a historiografia, a organização do espaço colonial era da “Casa grande e da senzala”, do galpão do engenho e da Igreja. “A acumulação de cabedais vultosos em troca do açúcar era o fito geral, a razão predominante nos espíritos como compensação da vida desconfortada e de um sistema de exceção hostil onde se promovia a opressão contra qualquer comunidade que oferecesse alternativa em prol da sobrevivência dos excluídos, sob pena de extinção daqueles que resistissem¹²².”

Contudo, ao mensurar a conservação desta realidade, deve-se atentar a forma pela qual se confere os devidos paradigmas dos grupos que dominavam a região e participavam da escravidão para não cair em concepções vencidas acerca do desenvolvimento da então comarca e futura província. Craveiro Costa¹²³, por exemplo, afirmou que: na “escravidão repousava a vida econômica desta parte da capitania, como de toda a colônia, base bem precária de progresso”, porque, na historiografia clássica se conjecturava um conceito idealizado de progresso, “Onde este só é possível onde há liberdade e a inteligência domina”¹²⁴.

Entretanto, o historiador desconsidera que os mecanismos de opressão aplicados pelos escravocratas foram concebidos e legitimados por semelhante concepção idealizada de progresso. Apesar dos diferentes termos, a moral do tempo, impelida pela Igreja Católica e compactuada com a expansão dos reis, permitia e sancionava os atentados à vida das populações subjugadas, remetia-os *status* de propriedade, assegurados nos direitos da regência dos mais fortes. Desse modo, progresso, representava quem detinha mais terra e mais capital produzido.

¹²¹ Segundo Diegues Júnior (2006, p. 118): “O algodão foi outro produto que sempre figurou na vida econômica das Alagoas. Sua introdução é atribuída ao Ouvidor José de Mendonça de Matos Moreira e verificou-se nos últimos anos do século XVIII”.

DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O Banguê nas Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional. 3. ed. Maceió: Edufal, 2006, p. 118.

¹²² A exemplo dos movimentos de insurgência de escravizados ao longo do regime escravista, como o Quilombo dos Palmares (1630-1695), Dirceu Lindoso (2007, p. 67) vai apontar que o estado colonial concebeu “a Grande Empresa que destruiria o Quilombo dos Palmares como uma grande empresa de base financeira, contando para tanto com o apoio monetário da burguesia comercial do Porto, em Portugal, e com a arrecadação obrigatória das vilas, distritos e engenhos de açúcar de toda região do antigo Pernambuco”.

LINDOSO, Dirceu. **O poder quilombola**: a comunidade mocambeira e a organização social quilombola. Maceió: Edufal, 2007, p. 67.

¹²³ 1983, p. 75. Op. Cit.

¹²⁴ *Idem*.

Após se estabelecer certa paz na região, a Coroa viu-se diante da necessidade de criar uma comarca ao sul da capitania de Pernambuco. Segundo Machado¹²⁵, tal projeto germinava desde, pelo menos, 1700. Através de barganhas e negociações com o governo da capitania, com o intuito de melhor gerir o futuro território alagoano, foi se sondando a possibilidade de instaurar o novo núcleo administrativo.

Ainda segundo o autor, esse processo arrastou-se ao longo da primeira década, “o projeto da Comarca ficou em trâmite nas altas esferas da burocracia lusitana [...] e voltou apenas em 1706, já com a proposta de sua instauração”¹²⁶. Mas, só em 1712 essa instituição judiciária foi consumada, com a criação da sede na Vila de Alagoas do Sul. A ereção dessa organização judiciária concebeu às elites locais do sul da capitania um novo âmbito para suas tramas de poder e administração. Estas agora restabelecidas sob o jus da autoridade da capitania. A realidade periférica distinguia-se em novo aspecto com aquela do centro recifense, dos vários representantes da metrópole portuguesa, reformulando a antiga interação entre as vilas e povoados. Dali em diante, ao longo do século XVIII, a comarca foi aumentando em prosperidade com a expansão da atividade agrícola. E, tal foi o surto de desenvolvimento e a riqueza da comarca que “Alagoas contava com 47 engenhos de açúcar, 10 freguesias e uma renda anual de 3:8008000, em dízimos para o erário real”¹²⁷. Através dessa configuração, é possível perceber que após a criação da comarca, não tardaria a se delimitar o desenho geográfico que prenunciou a conjuntura da autonomia administrativa.

Esta, por enfim, chegou no dia 16 de setembro do ano de 1817, quando o governo do então reino, sancionou o desmembramento da comarca. Alagoas, a partir dali, entrava para a comunhão brasileira com os foros de capitania. Após ser deflagrado o conflito revolucionário em Pernambuco, a elite local prevaleceu-se da aproximação monarquista. Ao longo do conflito, as forças administrativas da terra empregaram a decisão jurídica de separar a comarca de Pernambuco e anexá-la à jurisdição da capitania da Bahia, e a eleição de um governo provisório, capitaneado pelo Ouvidor, Antônio Ferreira Batalha, o vigário Antônio Gomes Coelho e o tenente coronel Francisco Cerqueira e Silva. Esta, não atuou por muito tempo, encerrando suas atividades com o desmembramento.

Junto a tal Decreto vem aparecer na historiografia clássica a indagação: seria o principal motivo da separação o enfraquecimento de Pernambuco, promovido pela Coroa em

¹²⁵ **Para se administrar a justiça, conter os crimes e melhorar a arrecadação:** desenvolvimento social e motivações econômicas na institucionalização da Comarca das Alagoas. Capitania de Pernambuco, 1654-1712. 2020.

¹²⁶ *Idem.* p. 18.

¹²⁷ COSTA, 1983, p. 77. Op. Cit.

favor de uma elite alagoana preterida e subalterna? A capitania havia sido uma das mais ricas durante a colônia com sua produção de açúcar, sua principal atividade, e, sem dúvida, as influências insurgentes, de herança holandesa e de tutela coimbrina fomentaram-se nesta conjuntura de crescimento econômico. Contudo, a base econômica da capitania, no início do século XIX, deparava-se com uma nova realidade: a dura concorrência pelo mercado externo com o açúcar produzido a partir da beterraba e aquele proveniente de novas regiões produtoras, como Cuba”¹²⁸. Ainda, passou a medir competição com a crescente economia paulista, baseada no plantio e exportação do café. Tal realidade poderia exprimir uma predisposição ao revanchismo, após os movimentos insurgentes.

Entretanto, completo o ciclo da formação geográfica de Alagoas e se constituindo uma sociedade independente da influência jurídica do Recife, depois da criação da comarca, fatores econômicos haviam dado ao território alagoano os elementos indispensáveis a sua autonomia. Em 1817, a comarca de Alagoas contava com a elevação de seus povoados à categoria de vilas, além da acrescida população que teria, aproximadamente, cem mil habitantes, baseado no primeiro inquérito censitário presidido pelo ouvidor António José Ferreira Batalha “onde se apurou 89.589 almas. Em 1819, o segundo recenseamento contou 111.973 habitantes. Eclesiasticamente, dividia-se em 10 freguesias”¹²⁹.

A principal fonte de sua economia e riqueza, vinha da indústria açucareira ¹³⁰, contendo em seu território “cerca de 200 engenhos, sendo que só Porto Calvo, o maior centro açucareiro da comarca, contava perto de 100 fábricas. A vida agrícola prosperava ainda pela cultura do algodão, do fumo, da mandioca, de vários cereais”¹³¹. Além da intensa exploração da terra, havia também o emprego da mão de obra escravizada na construção civil, na vale de produção têxteis.

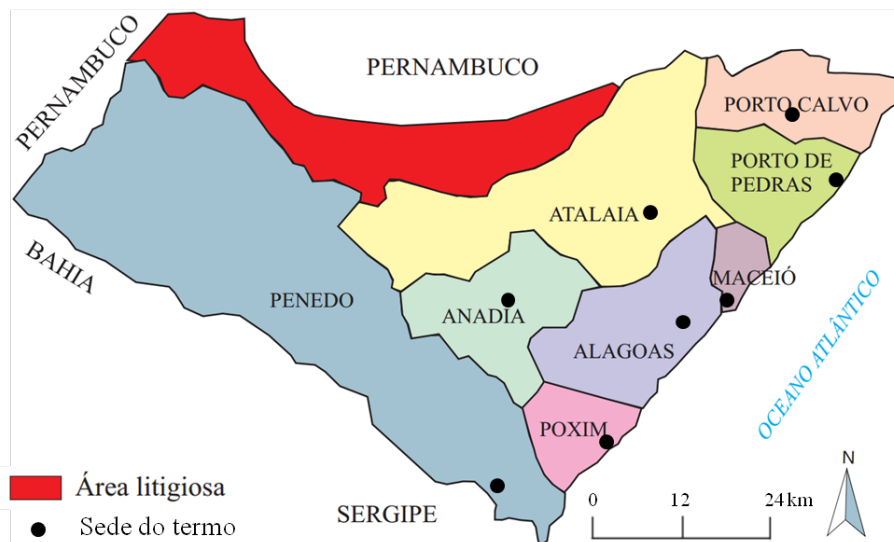
¹²⁸ DOHLNIKOFF, 2005, p. 24. Op. Cit.

¹²⁹ COSTA, 1983, p. 77. Op.cit.

¹³⁰ “De modo que o açúcar se irmanou à própria história regional, nela se integrando de tal forma que não é possível isolar um da outra; completam-se a história política e social e a história do açúcar. Estas muitas vezes explica, aquelas mostram-lhe a evolução quando não a determina; acentua-lhe os contornos” (Diegues Júnior, 2006, p. 26. Op.cit.

¹³¹ *Idem*.

Figura 2 - Mapa capitania de Alagoas, 1817¹³²



Dado esta percepção, tem-se uma posição mais pragmática acerca do desmembramento. Criou-se a capitania das Alagoas, porque assim convinha à Coroa e às elites locais, segundo o Decreto¹³³:

Convindo muito ao bom *regimen* deste Reino do Brasil, e a prosperidade a que me proponho elevai-o, que a Província das Alagoas seja desmembrada da Capitania de Pernambuco, e tenha um Governo próprio que desveladamente se empregue na aplicação dos meios mais convenientes para dela se conseguirem as vantagens que o seu terreno e situação podem oferecer em benefício geral do Estado e particular dos seus habitantes e da minha Real Fazenda.

Em Decreto, o rei serviu-se de isentar a comarca da sujeição, em que esteve até então do governo da capitania de Pernambuco; erigindo-a em capitania com um governo independente que a regesse na forma praticada nas outras capitanias independentes, com faculdade de conceder sesmarias, segundo suas ordens, dando conta de tudo diretamente pelas secretarias de Estado competentes¹³⁴. Percebe-se que, apesar da Revolução, a decisão real em acatar o pedido da câmara da vila de Maceió, datado de março de 1817, só foi concedida porque o desenvolvimento da comarca justificava, amplamente, a constituição de uma nova capitania.

¹³² SOUZA, Roberto Silva de; TAVARES, Marcelo Góes. **Território alagoano** (Brasil): contribuições à história e geografia de suas cidades, *Confins [On-line]*, n. 40, 3 jun. 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/20568>. Acesso em: 20 out. 2023.

¹³³ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto de 16 de setembro de 1817 “Crêa a Capitania das Alagoas, desmembrando-a de Pernambuco”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/dim/1817/dim-16-9-1817-1.htm. Acesso em: 05 set. 2022.

¹³⁴ COSTA, 1983, p. 78. Op. Cit.

Para além da questão da lealdade à Coroa, verificou-se na sublevação pernambucana, a solidariedade da comarca à revolta, pelo crescente espírito revolucionário de base liberal, pois, nos centros de poder, assim como em Recife, existiam elites locais que compactuavam com o “sentimento de independência nacional que vivia latente em todos os corações”¹³⁵. Contudo, percebe-se que tal e qual seu antigo centro hegemônico, prevaleceria uma complexa confluência de posturas.

Segundo Cícero Péricles de Carvalho¹³⁶:

No período imperial, os grupos oligárquicos que existiam e disputavam o mando político em Alagoas se transformaram em partidos. A partir de 1817, dois arranjos partidários se constituem: o do setor açucareiro da região norte mais conservador, identificado com a monarquia centralista, e o do sul, também açucareiro, mas influenciado pelo algodão, mais liberal e simpático ao federalismo. São frentes políticas com diversidade de interesses, porém, na defesa da estrutura de propriedade e na apropriação do resultado do trabalho escravo, “são diferentes, mas iguais”. Essa disputa vai se armando ao longo dos anos, confundindo-se com a história provincial.

Nesse momento, a autonomia da comarca acabou por prevalecer-se e como se vê mais adiante, as elites atuantes concorreram para disputá-la dentro do novo território alagoano delimitado. Esses embates surgem já no governo do primeiro chefe dessa capitania, Sebastião Francisco de Mello e Póvoas – que fora nomeado no mesmo decreto da emancipação – para servir como governador por tempo de três anos e mais que decorrer enquanto lhe não der sucessor”¹³⁷. Segundo a historiografia, o primeiro problema que se deparou o governo de Póvoas, foi o pedido do Senado da Câmara da vila de Maceió, para que fixasse a sede do governo em sua comunidade, sob a alegação de que o porto marítimo da mesma era predileto, pois, “por onde facilmente se escoaria sua produção agrícola e de outros gêneros”¹³⁸.

A decisão do governo foi por manter a sede oficial do governo na vila das Alagoas, sob o motivo de dela ter sido a cabeça da Comarca por mais de um século¹³⁹. Assim, a permanência dessa estrutura político-administrativa exprimiria a preservação de uma configuração política, onde as obras de defesa militar da capitania, até então desprovidas, seriam entregues para proteger o centro de atuação política. Outro elemento que ficou mais

¹³⁵ Viu-se ao longo da insurreição republicana personagens que permearam o cenário da antiga comarca, como o José Inácio Ribeiro de Abreu e Lima, conhecido como Padre Roma (1768-1817), que, segundo Craveiro Costa (*Idem*, p. 79) atravessa Alagoas, aturdida pela nova sensacional, como um meteoro, lançando fagulhas revolucionárias com os panfletos, proclamações e decretos”.

¹³⁶ 2016, p. 150. Op. Cit.

¹³⁷ BRASIL, 1817. Op. Cit.

¹³⁸ DUARTE, Abelardo. Alagoas e a independência. *Estudos Universitários*, [S. l.], v. 12, n. 3/4, p. 127-167, 1972, p. 130. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/estudosuniversitarios/article/view/255814>. Acesso em: 15 out. 2023.

¹³⁹ *Idem*.

evidente foi o conflito entre aqueles que resgatavam a herança da relação subalterna com a Coroa portuguesa, muitas vezes propagada por naturais de Portugal e aqueles de postura mais nacionalista.

No ano de 1821, em meio à intensificação do processo de independência, formou-se a primeira Junta de Governo de Alagoas, que durou até janeiro de 1822. Eleita por eleitores paroquiais reunidos em junta eleitoral, denominou-se a continuidade de Melo Póvoas na presidência, adicionando para sua companhia José Antônio Ferreira Braklamy, o já mencionado padre Antônio Gomes Coelho, Francisco de Cerqueira e Silva, Manuel Duarte Coelho, Antônio José dos Santos¹⁴⁰, José Moreira de Carvalho, José de Souza Melo e Luiz José Lopes Couto. Dentre esses nove conselheiros, três eram de nacionalidade portuguesa, incluindo o presidente.

Precisamente sob essa Junta vê-se a aproximação ao governo da metrópole lusitana, visto que nela foi eleita a representação das Alagoas às cortes de Lisboa¹⁴¹. Ainda, teve de lidar com o movimento de independência que se espalhava entre as populações na capitania, onde os patriotas estabeleciam e clamavam pela separação e que se intensificaria o sentimento nativista e conflituoso, entre brasileiros e portugueses.

Em 2 de abril de 1821, o governador convocou as câmaras de Alagoas e Maceió e reuniu todos os altos funcionários da capitania, de funcionalismo público, civis, militares e clérigos; e concitou-os a jurarem lealdade ao rei e ao Regime, recebendo de todos a promessa de obediência em um solene compromisso público¹⁴²: “Assim, por esse compromisso de fidelidade, Póvoas, português e militar, depositário da confiança da coroa, senhor da força na capitania, procurava sopitar os anseios de independência nacional, que tumultuavam na consciência alagoana”¹⁴³.

O problema político-administrativo que se discutia, acaloradamente, volta a confirmar a difícil disposição em que se achavam os elementos reacionários da sociedade naquele momento. A confluência dessas posturas que preponderavam nas cortes, em relação à modificação do regime administrativo do Brasil, restringia-lhe os órgãos do Estado.

¹⁴⁰ Segundo a historiografia, Antônio José dos Santos é uma figura deveras interessante na esfera de atuação política. O mesmo foi perseguidor em sua carreira política, em decorrência de sua origem parda, especificadamente, quando assumiu o posto de sargento-mór, em 1816, tendo sua patente contestada em processo pelas elites locais (Santos; Vasconcellos, 2016, p. 119).

SANTOS, I. M. F.; VASCONCELLOS, Pedro Lima. **A caverna do diabo e outras histórias: ensaios de história social das religiões** (Alagoas, séculos XIX e XX). Maceió: Edufal, 2016.

¹⁴¹ “Os escolhidos foram o Coronel Francisco Manoel Martins Ramos, varão da predicardes insignes, o padre Francisco de Assis Ribeiro, uma das figuras mais notáveis dos primeiros dias da província, e o advogado Manoel Marques Grangeiro” (Costa, 1983, p. 97. Op. Cit.).

¹⁴² DUARTE, 1972, p. 131. Op. Cit.

¹⁴³ COSTA, 1983, p. 97. Op. Cit.

A gestão encabeçada por Póvoas fora substituída por outra, ainda mais colonialista. Meses depois, veio enfrentar reação nacionalista ainda mais intensa, onde foi exigida a substituição de seus membros por brasileiros que promovessem a independência. Na historiografia, Alagoas apareceu, assim, como a primeira província, no âmbito administrativo, a promover intensa oposição contra a metrópole, “constituindo um governo exclusivo de brasileiros, destituindo os funcionários públicos portugueses”¹⁴⁴.

Essa segunda Junta viria assistir à Independência do Brasil, em setembro de 1822, ficando no poder até janeiro de 1824, quando militares e políticos da região Norte ocuparam a capital e a derrubaram, realizando novas eleições e governando provisoriamente Alagoas pelos próximos seis meses seguintes¹⁴⁵.

Um dos aspectos particulares dessa instabilidade política é a atuação de agentes eclesiásticos através das esferas políticas. Fosse nos movimentos separatistas fosse com *mando de campo*, figuras complexas permearam a administração da comarca e seguiram atuantes no desenvolver da capitania e na consolidação da província, perpassando pelos padres insurgentes da revolução, como os já citados frei Caneca, padre Roma etc. até os que compuseram as Juntas governamentais, a exemplo do padre Antônio Gomes Coelho, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, cônego honorário da Catedral de Olinda, vigário colado na paróquia da vila de Alagoas que, além da atuação política esteve diretamente envolvido na aclamação ao imperador na vila de Alagoas.

Atesto, e juro aos Santos Evangelhos, que no Sábado 30 de Novembro próximo passado, congregada a Câmara desta Vila nas casas do Seu Conselho, tendo eu convidado o Clero, e música aclamamos com o maior transporte de alegria, Imperador, é Defensor Perpetuo Constitucional do Brasil ao Augustíssimo Senhor D. Pedro I. Proclamando os Vivas Juiz Presidente e repetindo todos os demais por três vezes, cujo glorioso eco, e repique dos sinos, e fogos ao ar, se congregou imediatamente o Povo, os Membros de Governo, e a Tropa de linha, que a requerimento da mesma Câmara se formou em grande Parada, deu as suas descargas, e repetiu os Vivas, depois do *Te Deum* Sermão, e Missa, que fez cantar, pela vida, saúde, e Prosperidade do Mesmo Augusto Senhor. Em abono desta verdade manifesta dou a presente. Villa das Alagoas, 3 de Dezembro de 1822¹⁴⁶.

Vê-se também o padre José Antônio Caldas (1783-1850), que foi representante de Alagoas na Assembleia Constituinte. Marco dessa postura liberal, o padre formou-se pelo Seminário Olinda, distinguiu-se desde jovem ao proclamar as suas ideias liberais. Após a

¹⁴⁴ CARVALHO, 2016, p. 150. Op. Cit.

¹⁴⁵ *Idem*.

¹⁴⁶ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. Império do Brasil. **Diário do Governo (CE)**. 1823 a 1833.

ordenação, foi eleito deputado estadual pela província de Alagoas, em seguida, conquistou uma cadeira como representante na Assembleia Constituinte de 1823, no Rio de Janeiro. De seus trabalhos na Assembleia, demonstrava a postura do clero regalista. A exemplo de sua alegação de que o Brasil "não tinha precisão de tantos sacerdotes"¹⁴⁷, apresentou projeto para limitar a admissão dos candidatos à vida sacerdotal e regular, mas o conteúdo dela merece ser reproduzido, pois elimina dúvidas sobre a mentalidade do seu autor¹⁴⁸: a Assembleia Geral constituinte e legislativa decreta:

1º - Fica proibido provisoriamente, da data do presente decreto em diante, até que a assembleia delibere o contrário, a admissão de qualquer pessoa à entrada para o noviciado em todos os conventos de um e de outro sexo, podendo ser admitidos à profissão os que estando já no noviciado quiserem professar.

2º Qualquer regular do sexo masculino que quiser sair do convento, precedendo licença pontifícia que será requerida e protegida pelo governo: ficando os egressos hábeis para ocupar os ofícios civis e eclesiásticos como qualquer¹⁴⁹.

A proposta seria derrotada no dia 27 de junho daquele ano, entre outros motivos, a objeção de Antônio Luís Pereira da Cunha, Marques de Inhambupe (1760-1837) que rejeitava a disposição deste projeto de proibição, “pois apesar de boas aparências com que se pretende sustentar esta opinião, ela é, todavia, diametralmente oposta aos princípios da liberdade civil do cidadão”¹⁵⁰ e que tal cerceamento seria pouco útil à religião que professavam. Ainda que, se tivesse de discutir a matéria em questão “mostraria por factos, remontando-me até a origem da vida monástica que geralmente falando ela tem sido assaz útil á Igreja e ao Estado”¹⁵¹. Este fora apenas um dos diversos debates acerca de como a religião permaneceria no cenário político. Veem-se em figuras como o padre Caldas a concessão e a disputa com lideranças políticas do poder Estatal.

Vale apontar, ainda, que sua eleição não se deu com tranquilidade. Sabe-se que durante a segunda sessão preparatória da constituinte, em 18 de abril de 1823, houve objeção à lisura do processo, quando eleitores do distrito de Porto Calvo taxaram-na de nula, por dois motivos: em primeiro lugar por terem reunido os distritos eleitorais de Penedo e da Cidade de Alagoas, contra o disposto no § 10 do cap. 3.º das instruções¹⁵²; em segundo, por

¹⁴⁷ BRASIL. Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte 1823. Tomo primeiro, p. 109. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 15 set. 2023.

¹⁴⁸ VIEIRA, 2016, p. 160. Op. Cit.

¹⁴⁹ BRASIL, 1823, p. 109-110. Tomo primeiro. Op. Cit.

¹⁵⁰ BRASIL. Anais do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte 1823. Tomo segundo, p. 137. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 15 set. 2023.

¹⁵¹ *Idem*.

¹⁵² BRASIL, 1823. Tomo primeiro, p. 2. Op.cit.

supostamente os deputados não terem empregue o devido escrutínio tantas vezes quantos eram necessários na forma das instruções, e ainda não terem mandado as listas do seu distrito, como ordena o Decreto de 3 de Agosto de 1822¹⁵³; sendo assim, ficaram preteridos os candidatos Floriano Vieira da Costa Delgado e Francisco José Corrêa nas cadeiras de padre Caldas, e do advogado Souza e Mello, apesar de terem estes, menor número de votos.

O parecer da comissão invalidou a primeira objecção, porque as mesmas instruções no § 11 do dito capítulo davam permissão à reunião de que se queixavam; e em nada desmerecia eleição, visto que constava na acta do distrito de Alagoas todos os eleitores de Penedo, juntos com os daquela cidade. Acrescentaram também a unificação das zonas era uma “simples variação de formas” e pequenos “acidentes” como aqueles não anulavam o ato eleitoral¹⁵⁴.

A segunda objecção, também foi desconsiderada, pois que o método aplicado nos distritos de Alagoas e Penedo deduziam-se do Decreto de 3 de agosto; ao mesmo passo, as queixas de faltas das listas de Porto Calvo foram consideradas desmedidas pela acta de apuração e pela ata da Assembleia eleitoral de Porto Calvo, na qual se vê que os citados: “Floriano Vieira da Costa Delgado e Francisco José Correa, tiveram o primeiro 46 votos, e o segundo apenas 36, quando os dois últimos deputados tem um 55, e outro 54”¹⁵⁵.

Tomada a decisão da Assembleia, permaneceu a animosidade na região, ficou o desejo do revide, em vez de aceitação da derrota. A província das Alagoas seria, dali por diante, palco de lutas intraprovinciais que tumultuaram a sua vida administrativa e económica, encabeçadas por grupos regionais, como ficou conhecido na historiografia o movimento político-militar da Sedição de Porto Calvo. Segundo Duarte¹⁵⁶, apesar de raízes mais remotas, “o que é fato é que está intimamente ligado às eleições realizadas para a Constituinte Brasileira”.

É preciso ter em mente que o processo da Independência brasileira foi de certo um divisor de águas para a construção de um aparato administrativo, de cunho político-económico, onde se evidenciou a complexa gama de interesses, materializados, principalmente, na Assembleia Constituinte e que, com o seu fechamento abrupto, abriu caminho para o acirramento das pautas lá discutidas. Este mesmo período compreende questões fundamentais, como os anseios de grupos políticos por autonomia provincial e acerca da hegemonia nacional no centro do debate político.

¹⁵³ BRASIL. Coleção de Leis do Império do Brasil. 1822, p. 39, v. 1, Pt. II (Publicação Original).

¹⁵⁴ BRASIL, 1823, p. 2. Tomo primeiro. Op.Cit.

¹⁵⁵ *Idem*.

¹⁵⁶ 1972, p. 140. Op. Cit.

Os constantes episódios de conflito exibiam a conturbada relação entre esses grupos nas diferentes esferas de atuação política. No tocante à sociedade, baseada na imigração portuguesa e da gestão dos agentes eclesiásticos; todos se digladiando sob um sistema de escravidão absoluto. Aqui se contemplou de que maneira esse aporte jurídico formou-se com o intuito de compreender de qual forma o mesmo se encontrou após a Independência. “A partir desta ótica, ganha importância a dimensão interativa, a relação entre a luta política desenrolada no plano superior e a discussão pelos direitos civis e políticos no plano inferior da sociedade”¹⁵⁷.

Neste âmbito, é possível perceber como os principais grupos políticos disputaram o *poder* ao longo da segunda década do século, perpassando pela Assembleia Constituinte de 1823, as acrescidas reformas jurídicas até os quais o viam. Nesse sentido, em função do objetivo maior de realizar a consolidação do Império, essas lideranças compreendiam este poder dentro da cadeia de atuação política, fosse pelas esferas que representavam, fosse pela configuração dos espaços nos interiores de suas províncias, ou pela disputa entre suas ideologias.

¹⁵⁷ PEREIRA, Vantuil. **Primeiro Reinado**: o discurso político como chave de entendimento da escrita da história. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

3 REUNIÕES DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS: ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL E ATUAÇÃO POLÍTICA DURANTE O PERÍODO REGENCIAL (1831-1842)

Passado o intenso período de desenvolvimento das constituições do Império brasileiro, voltamos a atenção para a forma como as relações entre as instituições contempladas, assim como seus agentes, impactaram nas decisões sobre a organização do espaço social e político. Ao longo desta sessão, serão estudadas as diferentes negociações e conflitos entre as elites regionais da província de Alagoas, o que permitirá uma melhor compreensão dos alcances e limites do sistema monárquico vigente no Brasil oitocentista. Procura-se entender a reorganização da província como uma chave analítica apropriada para a compreensão das singularidades locais, perante decisões administrativas e conflitos de interesses.

Como visto anteriormente, partimos da hipótese de Dolhnikoff, na qual as reformas que se sucederam nos períodos do Primeiro Reinado e Período Regencial, além de representar a conservação de um projeto de uma monarquia constitucional de tipo federalista – a exemplo do Ato Adicional de 1834¹⁵⁸ – apontam para um arranjo político de constante negociação entre as elites provinciais e o governo central. Este fora essencial para a manutenção da unidade nacional e para a adoção de políticas públicas nas regiões mais distantes do país¹⁵⁹.

Segundo Gregório¹⁶⁰:

A única forma de garantir a lealdade de grupos políticos tão heterogêneos e distantes ao regime que se instalava no Rio de Janeiro era incorporá-los a este mesmo regime, com seus interesses e reivindicações plenamente atendidos em seu interior – ou ao menos com uma chance real de sê-los.

Concessões e conciliações permearam esse contexto político. E, desta forma, a autonomia garantida aos governos provinciais assegurava às elites uma razoável liberdade

¹⁵⁸ “A lei n. 16, de 12 de agosto de 1834, também conhecida como Ato Adicional, alterou a Constituição de 1824 e ampliou a dimensão das reformas liberais até então empreendidas. Sua elaboração foi permitida pela lei de 12 de outubro de 1832, que conferiu aos deputados da legislatura seguinte, 1834-1837, a faculdade de realizar alterações na Carta Magna, definindo os artigos a serem revistos” (Cabral, 2014).

CABRAL, Dilma. **Memória da administração pública brasileira** – ato adicional. 2014, Disponível em: Ato Adicional (an.gov.br). Acesso em: 06 nov. 2023.

¹⁵⁹ GREGÓRIO, Vitor Marcos. **Dividindo as províncias do império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854)**. 2012. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013, p. 19-20.

¹⁶⁰ *Idem*.

para a gestão de seus interesses e controle da atuação política *entre os muros* de suas províncias, não obstante a nomeação de presidentes *forasteiros* pelo governo central.

Ainda, é possível explorar nos embates entre esses grupos, e as formas que se configuravam, uma disputa de caráter político em torno das singularidades da província, na medida em que suas divergências dentro da gestão pública foram se evidenciando. No que se refere à Igreja Católica, observaremos como o crescimento de forças de cunho secular modificou as relações entre as instituições. A partir de episódios de conturbada gerência, buscaremos compreender um novo contexto de regalismo brasileiro, em face do contato da Igreja com projetos alinhados com clérigos liberais das próprias elites regionais.

Por este motivo, entende-se que as disputas políticas dentro das províncias ganham uma nova dimensão, surgindo como fator de grande importância na configuração de novos sistemas políticos. Em particular, pelas implicações que se encontram circunscritas nos novos desenhos geográficos e administrativos e como estas expõem a difícil conciliação entre os interesses de uma determinada elite regional e dos meios administrativos de gestão pública, necessários para representar, nos processos decisórios, a adoção de políticas mais amplas para o país. Desta forma, os ambientes de embate entre aqueles personagens que detinham o *poder* e o controle da gestão do cotidiano servem de *microcosmo* para a compreensão de um cenário de mutabilidade mais largo.

De fato, contemplamos as disputas pelo sistema administrativo não apenas como uma hierarquia de unânime decisão do governo central, ou de seus partidos políticos vigentes, suplantada sobre as províncias, mas sim como apontamentos para uma gama complexa de negociações com as elites regionais. Segundo Gregório¹⁶¹:

Pensar na divisão administrativa do Estado imperial implica trabalhar com processos decisórios de grande complexidade, uma vez que volviam variadas gamas de interesses das diversas elites regionais – afetadas diretamente pelo projeto em debate ou não – além de concepções teóricas sobre como deveria se constituir o novo Estado nacional.

3.1 Consolidação administrativa da província

Começamos este estudo retomando, então, os conturbados conflitos intensificados pela criação da província de Alagoas. Como visto anteriormente, a implementação de políticas pelo governo do Império, trazidas por diversos atores, foram os assuntos que desencadearam

¹⁶¹ 2012, p. 21. Op. Cit.

intensa e efervescente disputa durante processos decisórios nas esferas de atuação política. Entre os tópicos debatidos acerca do processo de construção do Estado nascente, sabe-se que a divisão administrativa representou um componente crucial de disputa acerca do ordenamento territorial e político na antiga comarca.

A partir das Atas do Governo da Província (1831-1833), assim como em outros canais de comunicação entre os agentes públicos e eclesiásticos, é possível contemplar os debates que se desenrolaram acerca da administração das províncias. Especificamente, os confrontos políticos onde: de um lado havia as posições dos deputados que representavam elites regionais e temiam serem cerceados por decisões externas, uma vez que suas esferas de atuação incluíam território, população e recursos; e, do outro lado, existiam agentes políticos que representam forças de oposição, que se beneficiariam da aprovação da reestruturação, porque tal decisão lhes daria poderes, pelo menos equitativos, dentro da nova estrutura administrativa. Atenta-se que, entre estes grupos estavam também os argumentos de representantes da esfera eclesiástica que, por sua vez, teriam de conciliar suas posturas, muitas vezes em direta oposição aos grupos majoritários, visto que o resultado de votações podia implicar no encaminhamento ou empecilho de seus próprios projetos.

Deve-se atentar, também, para o âmbito em que estes debates ocorreram que era fortemente excludente. A composição desses grupos era de indivíduos privilegiados pelos sistemas da colonização. As elites regionais de que se fala eram compostas pelos senhores de terra escravocratas, em detrimento e marginalização de minorias desfavorecidas. Contudo, quando falamos da ocorrência destes conflitos, entendemos que transpassavam os limites da legislação e do espaço abstrato e serviam para legitimar as decisões referentes ao domínio e controle do espaço político social da província.

Ainda, deve-se apontar que o crescente uso da imprensa exhibe, ainda mais, a capacidade das decisões e dos embates em transporem a esfera administrativa. Inclusive, a transmissão de informações, de compartilhamento e publicação em múltiplos jornais e periódicos demonstram o alcance e, em alguns casos, a troca de influências entre grupos políticos extra-provinciais, o que exprime certa autonomia para divulgação de discursos para além das divisões administrativas do país, mesmo nos momentos mais agudos das discussões. Por este motivo, após perfilarmos estes agentes, elege-se para análise uma documentação privilegiada, dentro do contexto político do fim do Primeiro Reinado e ao longo dos conflitos do Período Regencial e, sua evolução às lutas armadas.

Apresentado o objetivo, foquemos na apresentação dos dados e elementos de confluência que permitam ilustrar o processo de organização administrativa do Império brasileiro e de suas instituições na primeira metade do século XIX.

Iniciemos por apresentar o cotidiano e estabelecer os elementos necessários para o controle político social e das estruturas pré-existentes, assim como os grupos que debatiam sua modificação, ou manutenção. Para isso, explora-se a dinâmica de funcionamento dos debates parlamentares vigentes entre as décadas de 1820 e 1830, e o modo pelo qual suas contendas interferiram na alçada administrativa do território alagoano. De fato, vários dos elementos contidos nos apontamentos apresentados a seguir, podem ser encontrados já no final do século XVIII, carregados pelo acirramento entre os movimentos políticos.

Em Alagoas não fora diferente, como visto anteriormente. As duas primeiras décadas do século XIX foram repletas de efervescentes conflitos políticos. E esta, no início da década de 1830, passava a viver às vésperas de outro. Vimos, até aqui, que houve correlação entre as eclosões dos conflitos locais e particulares momentos de mudança política nacional, – Aclamação de Dom Pedro I (12 de outubro 1822) e a Independência (07 de setembro de 1822), no cômputo geral e os momentos de sedição de Porto Calvo (1823) e a Confederação do Equador (1824), respectivamente.

Dada esta observação, podem-se verificar como similares características acarretaram um novo cenário de contenda, em torno da abdicação do imperador. Além das antigas rixas continuarem presentes, volta-se a perceber a configuração delas num axioma de contraposição entre o nacional e o não nacional, da mesma forma como se deu durante a aclamação. Nesse contexto, vê-se de forma mais consolidada nos agentes, a questão da retirada dos portugueses, em prol de reconfiguração sistemática da província.

Segundo Almeida¹⁶²:

De fato, pode-se começar a falar em nova categoria injetada na vida política provincial, é um projeto de *Pais* que estava sendo considerado, embora, necessariamente, tudo continuasse a ser filtrado pelas práticas locais. De um lado, o colonial e o não colonial aparecem como elementos evidentes e, de outro, o local permanece enquanto sustentação. Alagoas passa a ver que as primeiras formalizações de ação política e de classe acontecem em Sociedades. Nesse rumo, o ano de 1830 será fundamental, pois se tem a presença de grupo liberal com uma fala articulada, de modo que se rompe com os tipos de manifestações de cunho espontaneísta, acontecidas na Aclamação e na Independência, para se ter uma ação política que, necessariamente, passa por organizações.

¹⁶² **Memorial biográfico de Vicente de Paula, o capitão de todas as matas:** guerrilha e sociedade alternativa na mata alagoana. 2 ed. – Arapiraca: Eduneal; Maceió: Edefal, 2021, p. 163.

O autor vai apontar também como setores urbanos passaram a ter “maior densidade política”¹⁶³; isto é, a matriz política urbana interferia sobre a configuração do mundo rural. Apontando, precisamente, para uma ótica de alcance de influência para além dos centros urbanos, vide a sintonização entre o localismo e o mando rural. Esta concepção acerca dos centros de ações políticas urbanos-rurais permite explicar como estas mudanças foram acentuando o processo, o que permite verificar a cidade de Alagoas – enquanto representava o núcleo da tomada de decisão, envolvida na gestão e controle da burocracia provincial. E, a vila Maceió – como crescente centro de força econômica e comercial. Ambas, como dois centros de projeção dentro da Província.

É claro que a presença de portugueses em cargos públicos continuava a simbolizar os interesses de uma facção colonialista e de possível sublimação dos interesses das elites locais e a possibilidade de confronto aberto. A partir dali, apontava a impossibilidade de retorno à subalternização ao estado português, enfatizando a permanência da ideia de Independência a todo custo, argumentada dentro da perspectiva da Coroa. Um projeto de país era discutido, dentro dos seus termos e demandas da Constituição de 1824. Sabe-se que as implicações aqui indicadas se estendem muito além da conjuntura dos discursos políticos e embates entre correligionários. Contudo, é possível extrair delas questões essenciais acerca dos objetivos e propósitos políticos, incultos nos grupos de embate e que estes apontam, enfim, para um impacto decisório que afeta o cotidiano e as populações.

A elite regional buscava recuperar a promessa constitucional. Nesse ponto, atenta-se ao cenário nacional, onde as disputas no congresso da capital buscavam recuperar os rumos da construção e foi contornado pela política de inclinação absolutista de Pedro I. Mesmo após passar por períodos de confrontos armados, como os que se deram na Confederação do Equador de 1824, por exemplo, permaneciam as preocupações similares. Um destes temores, recorrente no início da década de 1830, era o de que a influência portuguesa continuava “representando o poderio econômico, controle de posições-chave e mantendo a pregação ideológica por intermédio de parte do clero e dos seus braços bacharelados”¹⁶⁴. Esta interferência pressuposta interferiria com os propósitos de construção de um país independente; por isso, a historiografia vai apontar que tais ideias passam a circular na sociedade, encontrando o eco necessário em grupos urbanos.

Por este motivo, a hipótese de preservação do projeto federalista nos aponta, aqui, para uma confluência de semelhante pensamento, onde a política provincial estava articulada ao

¹⁶³ *Idem.*

¹⁶⁴ *Ibidem.*

crescente posicionamento no governo nacional e, isso se deu à definição de propostas para a montagem de um Estado Nacional, no qual certa autonomia conferida às províncias dentro de uma conjuntura preterida ao domínio português culminou, eventualmente, na aprovação do Ato Adicional.

Segundo Dolhnikoff¹⁶⁵:

O projeto de reforma constitucional aprovado na Câmara dos Deputados em 1832, que daria origem ao Ato Adicional, no seu artigo primeiro declarava ser o Brasil uma monarquia federativa. A crença de que a unidade de todas as terras americanas de colonização portuguesa seria possível, desde que garantida autonomia para que as elites de cada parte do imenso território pudessem levar a cabo os cuidados com seus negócios e interesses sem uma excessiva intervenção do governo central, aglutinava monarquia e federação. Se, de um lado, os grupos provinciais resistiam ao domínio do Rio de Janeiro, por outro percebiam as vantagens que a unidade poderia lhes trazer. Tanto a elite paulista como as das demais províncias demonstraram disposição para aderir ao Estado sediado no Rio de Janeiro, desde que encontrassem nele espaço satisfatório para a defesa de seus interesses. Por identificarem virtudes na unidade, enviaram deputados à Assembleia Constituinte, reunida em 1823 para escrever a Constituição do novo Império. A adesão à unidade traduzia-se na adesão à monarquia, sem abrir mão do projeto federativo.

De fato, o cenário da província de Alagoas que precedeu a aprovação do Ato, precisamente as cidades de Alagoas e Maceió, carregavam em seu cerne local a mesma conjuntura que procedia pelos lados da Corte. Contudo, isto não implica que a regência do cotidiano local estivesse atrelada ao nacional unilateralmente. As conjunturas locais continuavam a inferir neste processo de decisão, em particular pelas singularidades econômicas e a tradição agrária de modelo escravista. Não obstante, a ideia de federalismo vai insinuar-se pela ordem política e assim como nas esferas de atuação política, a exemplo das sociedades fundadas, especialmente, quando se tem os acontecimentos da Abdicação.

Segundo Almeida¹⁶⁶: “Estamos diante de um raro momento, em que a vida política estava lidando diretamente com ideias, com proposições sobre algo a ser entendido como a vida nacional, e o cotidiano passava a ser permeado com tais embates”.

Faz-se necessário apontar também que o jogo político, aqui descrito, incidia diretamente sobre o controle da realidade material da província e os meios pelos quais se legitimaria a posse desses meios e sua defesa. A historiografia alagoana menciona um considerável aumento na arrecadação local, nas décadas que sucederam a emancipação¹⁶⁷.

¹⁶⁵ 2005, p. 55. Op. Cit.

¹⁶⁶ 2021, p. 165. Op. Cit.

¹⁶⁷ “As razões da melhoria das receitas provinciais eram várias: o crescimento da produção e das exportações de açúcar e algodão, a criação de novos impostos e o aparelhamento do Tesouro Estadual. Mesmo assim, as

Contudo, autores, a exemplo de Oiticica, vão afirmar que a Proclamação da Independência do Brasil e a reconfiguração da antiga comarca em uma das províncias do Império, não implicaram na autonomia para decretar os seus orçamentos de receita e despesas: “estas eram parte do orçamento geral do Império, aonde vinham discriminadas as verbas para as despesas das províncias, em cada rubrica desses diversos ministérios sendo a receita parte do orçamento geral”¹⁶⁸.

Por este motivo, somente com o Decreto do Ato adicional à Constituição do Império, foram criadas as Assembleias provinciais, para substituir, então, os Conselhos Gerais nas províncias como poder legislativo. Entre suas atribuições estava legislar “sobre a fixação das despesas municipais e provinciais. Os impostos para elas necessários contanto que estes não prejudiquem as imposições gerais do Estado”¹⁶⁹. Até a introdução deste novo aparato, essa centralização administrativa mantinha o regime de concentração das produções e gestão das províncias, reforçando a dependência do poder centralizador na capital do Império. O que serviu para recobrar as lembranças da antiga subserviência, nos tempos da metrópole portuguesa durante a colônia, entorpecendo o desenvolvimento dos centros populosos, asfixiando-os pela dependência em todos os atos desse regime.

Por estes apontamentos, vemos a limitada capacidade de desenvolvimento autônomo da província. Além do mais, os conflitos recorrentes vão apontar e a leitura dos canais de comunicação entre as esferas de poder vão corroborar, que se sucedeu grande esforço para legitimação e o controle da realidade material dos mesmos grupos oligárquicos e excluía quase toda a população. O primeiro exemplo que trazemos é o da criação dos esforços militares nas províncias, começando pela Guarda Nacional.

Segundo Almeida¹⁷⁰:

A passagem da comarca para província alterou a ordem política local. Em Alagoas, durante o século XIX, o poder político provincial "era condomínio de famílias senhoriais em aliança e disputa ferrenha pelo mando absoluto sobre adversários também alicerçados em oposição numa população de escravos, índios aldeados, lavradores pobres e moradores sem-terra, pequenos comerciantes, sitiados e agregados. E, para reafirmar a presença dessas forças tradicionais, Alagoas assistiu, no período provincial, à formação e à ampliação de eficiente instrumento de poder local, a Guarda Nacional.

despesas, além dos gastos com pessoal, resumiam-se a pequenas obras, como pontes, trechos de estrada calçamentos, embelezamento das cidades etc.” (Carvalho, 2016, p. 152. Op. Cit.).

¹⁶⁸ OITICICA, Francisco de Paula Leite. Cem anos de finanças e economia de Alagoas. In: BRANDÃO, Moreno (Org.). **O centenário da emancipação de Alagoas**. Maceió: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, 1919, p. 208.

¹⁶⁹ 6º do artigo 10º Ato adicional. Brasil. Op.cit.

¹⁷⁰ 2021, p. 152. Op. Cit.

A Guarda Nacional foi criada pela Lei de 18 de agosto de 1831¹⁷¹ pelo Governo imperial. Tratava-se de uma instituição militar com autonomia regional, a sua organização agregou os mandos das elites políticas locais, senhores de engenho e fazendeiros, os quais já eram familiarizados com o emprego de milícias privadas, estas que viriam a ser extintas pela mesma Lei, pelo menos no papel. Os membros da Guarda Nacional foram recrutados entre cidadãos qualificados e seus filhos, cumprindo os termos mínimos de participação – 21 anos de idade e renda necessárias para serem eleitores¹⁷², o que determinava um clivo de classe excludente. Esses indivíduos não serviram profissionalmente nas forças armadas, inclusive, militares de carreira já estavam incapazes de serem alistados, além dos clérigos de ordens sacras e “carcereiros, e mais encarregados da guarda das prisões, e Oficiais de Justiça e Polícia”¹⁷³. Atenta-se à decisão de instituir este corpo com clara e bem delimitada separação da primeira linha.

Contudo, a historiografia vai apontar para o aparelhamento desta nova unidade justamente pelas elites locais e o emprego desses para empreendimentos particulares. A Guarda Nacional, legitimada e entrelaçada ao Ministério da Justiça, institucionalizou o mando das elites – agrárias, de engenho e comercial – na esfera de atuação política municipal e da província. Segundo o Artigo 54º, dada a eleições nas paróquias designadas, “a nomeação de Tenente Coronel Chefe de batalhão se fará em uma Assembleia composta dos Oficiais, Sargentos, e Alforriados das companhias do batalhão, e presidida pelo Juiz de Paz do lugar, que tiver sido marcado para a parada do batalhão”¹⁷⁴. Certo disso, o título de coronel fornecido pela Guarda Nacional dava considerável prestígio e reconhecimento político.

A Guarda aparece como um elemento militar na construção do Estado nacional, perdendo força, na segunda metade do século XIX, com afirmação do exército profissional¹⁷⁵. Ao longo deste período, o papel militar foi sendo suplantado pelo ampliado papel político, na medida em que se foi legitimando seus oficiais, os “coronéis”, em líderes da estrutura de despotismo de alcance regional. Do lado do poder central, a Guarda também serviu à ordem vigente no Império ao ser empregada no combate aos movimentos revolucionários ao longo dos oitocentos.

¹⁷¹ Art. 1º As Guardas Nacionais são criadas para defender a Constituição, a liberdade, Independência e Integridade do Império, para manter a obediência e a tranquilidade pública e auxiliar o Exército de Linha na defesa das fronteiras e costas (Brasil, 1831, p. 49).

BRASIL. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831, p. 49, v. 1, Pt. I (Publicação Original).

¹⁷² *Idem*. Artigo 10º.

¹⁷³ *Ibidem*. Artigo 11º.

¹⁷⁴ Artigo 54º. (Brasil, 1831. Op. Cit.).

¹⁷⁵ ALMEIDA, 2016, p. 153.

Não obstante a criação da Guarda e a dissolução das milícias, viram-se nas decisões da Câmara dos Conselhos Gerais da Província das Alagoas a criação de outra entidade armada, a Guarda Municipal.

Em sessão Extraordinária de 19 de dezembro de 1831, na cidade das Alagoas, palácio do governo, reuniu-se no Conselho de Governo, o então presidente da província, Manoel Lobo de Miranda Henrique, e seus conselheiros Manoel Mendes da Fonseca, e suplentes, o reverendo Cipriano Lopes de Arroxelas Galvão (1763-1848)¹⁷⁶, o reverendo Francisco José Corrêa de Albuquerque, João Rabelo de Almeida, Manoel da Paixão de Moraes, e José Afonso Monteiro. O Presidente, então, expôs “por razão de urgência”, que convocou o Conselho para tratar da necessidade que há da criação de um Corpo de Guardas Municipais voluntários, estabelecido pela Lei de 10 de outubro¹⁷⁷ e pelo Decreto de 22 do mesmo mês¹⁷⁸: “para suprir o grande déficit que já se experimenta com as baixas que se tem dado, e com as que têm ainda de dar-se no corpo de tropa de linha desta capital”, em virtude do Decreto de 22 de agosto do mesmo ano¹⁷⁹.

Dada a devida atenção, o presidente propôs ser necessária a criação do dito Corpo, o que foi unanimemente deliberada e acatada pelo Conselho; e, em seguida, se propôs às minúcias do novo corpo. Sendo elas: o número de companhias, o qual o Conselho deliberou pela criação, seria composto de duas companhias com oficiais e praças, como consta no “Plano para a organização de um Corpo de Guardas Municipais, composto de um Estado Maior e de duas companhias, criado na conformidade do Decreto de 22 de outubro de 1831”¹⁸⁰. O presidente discutiu também os valores dos soldos e das forragens, que se pagaria aos praças do corpo de guardas municipais da província das Alagoas. O Conselho também concordou nos valores observados na tabela seguinte:

¹⁷⁶ JAYME, Manoel Claudino de Arroxellas. O apelido Arroxella. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IGHAL**, n. 15, v. 2, Art. 5, 1881.

¹⁷⁷ BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**. Lei de 10 de outubro de 1831. Autoriza a criação de corpos de guardas municipais voluntários nesta cidade e províncias, v. 1, pt. I, p. 129. (Publicação Original).

¹⁷⁸ BRASIL. **Decreto de 22 de Outubro de 1831**. Dá regulamento ao corpo de guardas municipais permanentes da Corte A Regência, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, em consequência do § 12 do Art. 102 da Constituição e da Lei de 10 do corrente mez”, v. 1, pt. II, p. 48. (Publicação Original).

¹⁷⁹ BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**. Decreto de 22 de Agosto de 1831. Regula o tempo de serviço dos voluntários e recrutados do Exército e Artilharia de Marinha, v. 1, Pt. I, p. 75. (Publicação Original).

¹⁸⁰ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

Tabela 1 – Plano de criação da Guarda Municipal de Alagoas e Maceió

Função	Quantidade	Soldo por Mês	Forragem por dia p/ duas cavalgaduras
Comandante Geral graduação de Major	1	80\$000	480
Ajudante	1	40\$000	480
Cirurgião Mor	1	40\$000	
Cirurgião ajudante	1	25\$000	
Secretário Sargento	1	20\$000	
Quartel-mestre Sargento	1	20\$000	
Força de uma companhia			
Capitão	1	50\$000	480
Tenente	1	40\$000	480
Sargentos	3	18\$0000	
Furriel	1	16\$000	
Cabos	6	14\$000	
Soldados	100	12\$000	

Sobre a disposição das companhias, propôs a questão se elas deveriam permanecer na cidade de Alagoas, ou se uma deveria rumar para a vila de Maceió. Debatida, o Conselho deliberou, unanimemente, pela disposição em ambas as cidades “para fazer ali o serviço necessário, e para ser assim mais fácil e pronta a sua criação, ficando sujeita ao mesmo comandante geral nesta cidade”¹⁸¹.

Dedicamos a atenção à criação deste corpo paramilitar devido à conjuntura em que se encontrava a província naquele momento. Como mencionando, a desigualdade econômica aliada à crescente – e recorrente – inquietação popular, acarretou o empenho da administração provincial em assegurar o poder vigente e a manutenção de suas ordens. Não obstante, a criação da Guarda Nacional e a existência da Primeira linha do exército perpetuaram-se de

¹⁸¹ *Idem.*

forma legítima o mando das milícias dos poderes regionais. Em particular, atenta-se aos personagens que exprimem uma severa contradição. Pois, não menos importante para esta pesquisa, vê-se na nomeação do comandante Geral do Corpo, que recaiu sobre o conselheiro suplente, Reverendo Cypriano Lopes de Arroxelas Galvão¹⁸².

Diferente dos artigos da Lei de 18 de agosto de 1831, que criou a Guarda Nacional, não carecia de eleição para o mais alto cargo, nem para legitimar seu soldo mensal. Ainda, diferente do artigo 54º da mesma Lei, não estavam impedidos clérigos de participarem destas organizações. Por este motivo, a nomeação do padre Arroxelas nos serve como apontamento para uma categoria muito particular do que a historiografia chamou de “coronelismo”, ou, o poder exercido por chefes políticos, sejam fazendeiros, senhores de engenhos, sobre uma determinada localidade. “O coronel traça os rumos das relações sociais e políticas da localidade ao concentrar em suas mãos o domínio econômico, o poder de justiça ao nomear juiz e delegado, e até mesmo religioso, dada sua influência da sobre o padre local”¹⁸³. Neste caso, o padre era o *coronel*, ou melhor, o *comandante*.

Incumbe-nos debruçar sobre esse poder privado no domínio público, onde a política da província de Alagoas demonstrava uma manifestação peculiar e, predominante, de mando local. Por este motivo, se pretere as discussões das câmaras provinciais, enquanto antecedente do cenário que perdurou ao longo do império na Assembleia Provincial, onde os interesses dessas elites locais cumpriam o papel de interesses próprios, através dos senhores de terra, ou, no nosso caso, os padres. A historiografia alagoana vai apontar que, mesmo após a Proclamação da República, este domínio transformou-se em tradição¹⁸⁴.

3.2 Conflitos Intraprovinciais – Antilusitanismo, Sociedades Patrióticas, Federalistas

No cerne do desenvolvimento da província, na década de 1830, vê-se o desmembramento das comunidades. Em 1831, duas vilas foram oficializadas: Imperatriz, atual União dos Palmares e Assembleia, atual Viçosa. Pouco tempo depois, em 1832, São Miguel dos Campos também fora oficializada. No quesito administrativo, apesar da

¹⁸²*Idem.*

¹⁸³ CARVALHO, 2016, p. 154.

¹⁸⁴ Alagoas foi um dos oito estados brasileiros que adotaram o sistema bicameral: Senado e Câmara Estadual e, neles, a presença da Guarda Nacional era absoluta. Em 1902, no Senado, dos 15 membros, 12 eram coronéis; na Câmara Estadual, 15 deputados coronéis estavam acompanhados de seis majores e dois alferes da Guarda Nacional. Os cinco outros deputados eram médicos, advogados e padres (Costa; Craveiro, 1902, p. 205). COSTA, Craveiro; CABRAL, Torquato (Orgs.). **Indicador geral do estado de Alagoas**. Maceió Typografia Commercial, 1902, p. 205.

emancipação, Alagoas prevaleceu com apenas uma comarca. Procedimento que culminou em uma nova organização, também no ano de 1832. Na de Alagoas, compreendia São Miguel dos Campos e Santa Luzia do Norte; na de Maceió, Porto de Pedras e Porto Calvo; de Atalaia, Assembleia e Imperatriz; e na região de Penedo, aglutinou-se Poxim e Anadia.

Atrelado a essa expansão, os centros urbanos, conforme já mencionado, representavam a centralização burocrática e afunilamento dos negócios. Em Alagoas e Maceió, as disputas nos âmbitos da administração foram pontuadas pela inferência política antilusitana, em virtude da identificação de um inimigo direto: o *português* controlador dos negócios e centralizador de riquezas. Na medida em que este *Português* era a representação do controle; e, ser absolutista, definia posições nos campos da riqueza, das ideias e militar. Contudo, este sentimento se intensificou após a abdicação e o crescer de movimentos restauradores da monarquia de Pedro I.

Tal sentimento não era de todo infundado. No período da regência, movimentos de sedição, revoltas populares e conclaves restauradores eclodiram pelo território brasileiro e, em Alagoas, não foi diferente, como ficou evidente no movimento da Guerra dos Cabanos.

A Guerra dos Cabanos se configurou, inicialmente, como um movimento restaurador da monarquia absolutista, de retorno de Dom Pedro I, contrário ao governo regencial. Estes foram chefiados pelos conclaves hegemônicos das províncias de Pernambuco e de Alagoas – vide os mencionados fazendeiros, comerciantes além de militares e clérigos, grande parcela destes de origem portuguesa. Segundo a historiografia, as pautas desse movimento foram alcançando as camadas populares. Autores, como Lindoso, Almeida e Carvalho apontam a precária realidade dessas comunidades, em particular suas misérias e suas insatisfações como alguns dos principais motivos desses habitantes, que enfrentavam a pobreza nas terras dos senhores das classes dominantes, passaram a pegar em armas, arregimentando-se em favor dessa elite regional.

Contudo, esses mesmos autores vão apontar que essas comunidades, “Uma multidão de pobres sociais em estado insurrecional”¹⁸⁵, nelas inclusos indígenas, brancos pobres, caboclos e escravizados, agregaram suas próprias demandas à luta: a exemplo da distribuição de posse das terras e libertação dos escravizados. De fato, o que foi se construindo nas matas

¹⁸⁵ LINDOSO, Dirceu. Rebeliões de pobres. **Revista Eclesiástica Brasileira**, [S. l.], v. 43, n. 172, p. 767-793, 1983. Disponível em: <https://revistaeclesiasticabrasileira.itf.edu.br/reb/article/view/3554>. Acesso em: 8 nov. 2023, p. 785.

das províncias foi um imenso efetivo, um enorme levante. Contemplamos tal conflito, pois, segundo Nunes¹⁸⁶:

Não se pode prescindir de uma análise deste conflito em qualquer pesquisa que tenha como interesse histórico o espaço alagoano do Oitocentos. Esse levante representou muitas facetas que contribuíram para a maior elucidação da formação política e social das Alagoas. Ainda mais quando se percebe que a Igreja esteve presente durante todo o litígio, ao lado, ao mesmo tempo, do Estado, com o bispo Perdigão, e dos cabanos, com os padres sediciosos.

O que nos leva a contemplar as decisões tomadas pelo poder vigente na província de Alagoas, por meio do Conselho Geral da Câmara da Província, pois através dele se configurava a manutenção da ordem política em face da insurreição.

Buscamos explorar os elementos que compunham esta complexa gama de posturas ideológicas naquele cenário e como estas afetaram a relação entre as instituições que regiam o cotidiano. Faz-se esta escolha porque, segundo Rémond¹⁸⁷, as experiências de guerras em si, não têm em seu desencadeamento apenas a explicação das referências de dados econômicos. Na verdade, elas reforçam que o aspecto político também tem uma incidência sobre o destino dos povos. É precisamente na contribuição desses agentes que é possível perceber a ideia de que o político tinha uma consistência própria e estabelecia uma bilateralidade em relação a outros componentes da realidade social.

Rémond¹⁸⁸ continua explicitando que o desenvolvimento das políticas autênticas sugere que a relação entre fatores econômicos e a atuação política não dialogam *em mão única*. Na verdade, esta relação pode se configurar de forma que a “decisão política pode modificar o curso da economia para melhor, ou para pior”¹⁸⁹. Precisamente por conta da mutabilidade, adaptação e reorganização das atribuições do Estado, veem-se que as fronteiras que delimitam o campo político não são eternas; seu traçado conheceu muitas variações ao longo do período aqui abordado.

Além disso, a análise dos partidos, dos grupos de pressão e dos poderes vigentes, em particular a forma como estes transpõem suas diretrizes, permite descobrir as singularidades de suas facções de cunho revolucionário, de manutenção, ou de adaptação, mas também particularidades reveladoras de seus tempos e situações que mostram a diversidade de ideologias.

¹⁸⁶ 2022, p. 57. Op. Cit.

¹⁸⁷ 2005, p. 22. Op. Cit.

¹⁸⁸ *Idem*, p. 23.

¹⁸⁹ *Ibidem*.

Em sessão extraordinária, de 26 de abril de 1832, o presidente Manoel Lobo de Miranda Henrique convocou seus conselheiros para deliberação acerca de “medidas de segurança pública”¹⁹⁰, em vistas das notícias constantes nos canais de comunicação e na imprensa. A exemplo do ofício do Tenente Coronel João Batista de Araújo, oriundo da Barra Grande, no qual participava ao Conselho *os horrores* acontecidos em Pernambuco, referia-se aos primórdios do movimento dos Cabanos naquela província, que se configurou num movimento armado restaurador. Continuou dizendo que por motivo de tais notícias, mandaria prender o tenente coronel da 2ª linha, José Dias da Costa, e Luiz José Lopes Couto, pelo motivo de “serem dois portugueses natos de mais influência e mais perigosos”¹⁹¹. Ainda, que antes de deflagrar a ação de contra-ataque direto, julgava preciso tomar algumas decisões particulares a respeito das estruturas militares da província:

1) Que alocassem um depósito de pólvora naquela cidade e que a sacristia da Igreja de Nossa Senhora do Carmo fosse destinada para isso, vista sua posição num dos extremos da cidade, além da compra de uma porção da dita pólvora¹⁹².

2) Consertar os armamentos que precisassem de menos conserto, e que se mandasse ensinar a Companhia das Guardas Municipais Permanentes da Vila de Maceió, o exercício de Artilharia Ligeira.

Ainda, o presidente ordenou que se conservasse um piquete de 50 homens na Barra Grande, e que em caso de perigo fossem estes duplicados. Após a deliberação dos mandos do presidente, o Conselho solicitou que, além da prisão dos portugueses mencionados, fosse feita uma escrupulosa investigação nas residências destes e que fosse apreendido todo e qualquer possível documento que indicassem alguma comunicação com os *inimigos da liberdade* do Brasil, partidaristas de D. Pedro I¹⁹³.

Deflagrado o conflito, as perseguições antilusitanas não cessaram. Na sessão seguinte, datada de 27 de abril de 1832, promoveu-se também a prisão dos “Portugueses solteiros livres”. Além destes, continuou a retirada daqueles que detinham função na administração da província e que mesmo suspensos, continuavam a receber os soldos e, por este motivo, foi deliberado pela demissão destes com respaldo do desejo da população, como no exemplo do ofício enviado pelo juiz de paz de Maceió, Ignácio Francisco da Fonseca Calassa Galvão, com

¹⁹⁰ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Atas da Câmara da Província de Alagoas*. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

¹⁹¹ *Idem*.

¹⁹² Veremos mais à frente as recorrentes intransigências do domínio público sobre a gestão dos prédios eclesiásticos.

¹⁹³ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Atas da Câmara da Província de Alagoas*. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

data do mesmo dia, participou que, “por geral requisição de todo o povo da mesma vila, que ontem à noite se reuniu no campo do Quartel e pediu-lhe com fundamentos a prisão de todos os portugueses ali residentes”¹⁹⁴, que assim o fizera estando até o momento em que escrevia presos quase todos os da mesma vila, o que se tinha feito com a maior prudência, e que continuavam as prisões, e que apenas findasse o dito ofício partiria com o juiz ordinário para Jaraguá a fazer a mesma diligência, e no fim de tudo participaria à presidência. O ofício do juiz de paz é deveras interessante, devido a sua recorrente participação no cenário do conflito e, mais importante, sua presença na Sociedade Federal de Maceió.

O Conselho deliberou que respondesse ao juiz de paz da vila de Maceió, confirmando aprovação de sua deliberação por hora. Afirmavam precisar receber ulteriores informações “para resolver então com conhecimento de causa”, esperavam também que remetesse uma lista de todos os presos, das circunstâncias de cada um e sobre suas denúncias, e que por hora mantivessem presos somente aqueles portugueses que fossem suspeitos, e que o governo deliberaria como julgar conveniente.

Concomitante às notícias dos conflitos em Pernambuco, ouviam também as notícias e informes do Ministério de Guerra e da Justiça; os quais reportavam acerca das efervescentes proclamações do Partido Restaurador na capital do Império; o que serviu para intensificar os já inflamados nervos dos alagoanos. Isso pôde ser visto na leitura da Representação enviada pela Sociedade Federal de Maceió, em sessão de 02 de maio de 1832:

Ilustr. Senhores. Presidentes e conselheiros. A sociedade Federal desta vila, por meio dos membros abaixo assinados, reconhecendo a precisão de exterminar dentre nós os inimigos do Brasil, e tirar toda a influência daqueles mesmos brasileiros malvados, que possam perturbar o professo da liberdade Pátria, se deliberou a enviar a V.V.E. uma comissão composta dos senhores José Bento Leitão, Félix José de Melo e Silva, e Afonso de Albuquerque Melo, para suplicar a V.V.E A DEMISSÃO DOS SENHORES Manoel Mendes da Fonseca, João Batista de Araujo, da Barra Grande, o Alferes João Batista de Carvalho, Francisco Manoel Martins Ramos e José Fernandes de Oliveira Santos, por serem considerados assaz suspeitos, e perigosos à Causa da Liberdade Brasileira, e além disto, por expor verbalmente todos os seus sentimentos sobre as cousas públicas, e medidas de prevenção e segurança que reclama o sossego, e bem estar dos brasileiros.

Senhores, a mesma Sociedade confia no acrisolado patriotismo de V.V.E. o cumprimento de sua suplica e espera que seus desejos patrióticos sejam preenchidos, pois está convencida dos liberais sentimentos que adornam a V.V.E.¹⁹⁵.

Em consequência da possibilidade de haverem ramificações do partido da restauração na capital, na província de Alagoas, o Conselho deliberou que se demitisse na forma

¹⁹⁴ *Idem.*

¹⁹⁵ *Ibidem.*

requerida, o secretário do governo, Francisco Manuel Martins Ramos, sob legitimação da Lei de 14 de junho de 1831¹⁹⁶, que autorizava o impedimento do secretário em seus conformes. Igualmente, pedia que, comunicando-se esta deliberação ao ouvidor da comarca para executar a demissão de José Fernandes de Oliveira Santos, de sua função na serventia do ofício de escrivão da comarca de Alagoas; que o sargento mor. Manoel Mendes da Fonseca fosse suspenso da função de comando do Batalhão de Caçadores da cidade de Alagoas, por ser considerado suspeito à causa pública. Contudo, no caso do tenente coronel João Batista de Araújo, o governo considerou que haviam mandando proceder às devidas averiguações precisas, para investigar o caso, enquanto que o Alferes João Batista já havia sido afastado e preso¹⁹⁷.

Chama atenção também, as motivações dos membros da Sociedade Federal de Maceió e sua influência na Câmara, visto que na mesma reunião foi proposto pelo presidente da província que, devido à demissão do então secretário do governo, se devia nomear uma *pessoa idônea* para preencher a função. Título este que “caiu como uma luva” sobre o presidente da Sociedade Federal de Maceió, Felix José de Melo e Silva. Para Almeida¹⁹⁸, era o ingresso direto da Sociedade Federal no poder.

O contexto no qual estas sociedades se encontravam, foi muito diferente daquelas das décadas anteriores. Em outubro de 1823, por Decreto imperial, ficou proibida a existência de sociedades secretas, mais precisamente àquelas que não comunicassem à Coroa a sua “existência, seus fins, lugares das reuniões, além de uma lista como o nome de todos os membros ativos”¹⁹⁹. Tal determinação foi um forte golpe em grupos de elite que, até então, estiveram próximos da agenda política de cunho liberal, de cunho federalista na formação do novo Império, remetendo, ainda, a uma preservação daquele absolutismo lusitano, ou no mínimo à preocupação com o centralismo de ação política, pois, mesmo após seguir todas as determinações, as sociedades ainda deveriam ser aprovadas pelas autoridades regionais dos locais onde atuavam, as que apresentassem “princípios e fins subversivos da ordem social” seriam consideradas “conventículos sediciosos”²⁰⁰.

¹⁹⁶ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831*. Lei 14 de junho de 1831. Sobre a forma da eleição da Regência permanente, e suas atribuições, v. 1, Pt. I, p. 19. (Publicação Original).

¹⁹⁷ *Idem*.

¹⁹⁸ ALMEIDA, 2021, p. 188. Op. Cit.

¹⁹⁹ SANTOS JÚNIOR, Ivan Soares dos. Uma trama de fios discretos: alianças interprovinciais das sociedades públicas de Pernambuco (1831-1832). *Revista de Pesquisa Histórica – CLIO*, (Recife. Online), v. 39, Jan-Jun, 2021, p. 31.

²⁰⁰ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1823*. Parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p. 5-7.

Contudo, este Decreto não veio de imediato. Segundo Santos Júnior²⁰¹, havia de antes revogado os processos pendentes do Alvará, assinados por Dom João VI em 1818, “no qual fora instaurada forte repressão contra os membros as sociedades secretas, pois o próprio Pedro I fora maçom, iniciado por José Bonifácio antes da Independência”.

Chegada a década de 1830, em particular a expansão pública de ideologias liberais e federalistas, vê-se a possibilidade de explicitação e atuação dessas sociedades como ferramentas de articulação. Isso pôde ser visto em alguns exemplos, como no estatuto da Sociedade Patriótica Harmonizadora, fundada em Pernambuco em junho de 1831, “que no artigo 4º determinava que as “sessões da Sociedade serão públicas, ela nunca se constituirá em sessão secreta”. A atividade de imprensa esteve estreitamente ligada àquele surto associativo dos primeiros anos do Período Regencial”²⁰². Através da divulgação, os periódicos permitiam que seus membros digladiassem com o poder vigente, em busca de perpetuar seu viés ideológico.

Para o escopo desta pesquisa, dedicamo-nos às sociedades existentes na província de Alagoas, como a já mencionada Sociedade Federal de Maceió, além da Sociedade Patriótica da Alagoas. Logo após sua fundação, em 1831, aparece o primeiro número do jornal *Íris Alagoense*, sob a adoção do redator francês Adolphe Émile du Bois Garin, vindo junto com a tipografia, até então inédita na província de Alagoas. Pouco tempo depois, em 1832, mudou seu nome para *Federalista Alagoense*, indicando ali uma inclinação mais radical à postura liberal anterior²⁰³.

A historiografia alagoana vai apontar para algumas de suas posturas. Em seus estatutos, a Sociedade Federal falava na “defesa e propagação do princípio federalista” e com enfoque social, em particular certa preocupação com “a educação no Império brasileiro, e com o assistencial, desde que pretendia a fundação de estabelecimento para doentes pobres e mendigos. Era, portanto, uma associação defendendo o federalismo, pensando em educação para formação de elite e assistencialismo”²⁰⁴.

Contudo, não havia nelas o espaço para discussão ou contestação da estrutura senhorial. A preocupação com a educação se referia à educação das elites aqui discutidas. Elites brancas, de classe latifundiária, comercial etc. Segundo Almeida²⁰⁵, esse clamor por melhor educação já vinha desde o começo da Sociedade; segundo o autor foram proclamados

²⁰¹ 2021, p. 316. Op. Cit.

²⁰² *Idem*.

²⁰³ CARVALHO, 2016, p. 157. Op. Cit.

²⁰⁴ ALMEIDA, 2021, p. 196. Op. Cit.

²⁰⁵ *Idem*.

pelo então vice-presidente da Sociedade Francisco do Rego Baldaia, que por ofício enviado ao Conselho da Província, sugeria a criação de escolas.

Como visto, tais sociedades tiveram grande influência sobre as decisões tomadas na província, na medida em que os conflitos do Período Regencial se alastraram. Em outra representação da Sociedade Federal de Maceió, em acordo com a Sociedade Patriótica Defensora da Liberdade e Independência Nacional de Alagoas, recebida pelo Conselho da Província em 04 de maio de 1832, vê-se suas demandas de forma mais explícita e codificada a respeito do *expurgo* dos portugueses presentes na província, considerados “irreconciliáveis e sanhosos inimigos”²⁰⁶. Para este objetivo, “velar sobre a integridade e segurança do império e particularmente da sua Província”, propunham que ao governo, através do Conselho, “lança-se mão de medidas enérgicas, e extraordinárias”. Ambas as Sociedades, de acordo com a opinião pública pronunciada claramente, pediam ao governo que se dignem prestar-se a exceção dos seguintes artigos:

- 1) Que os brasileiros militares, ora suspensos de seus comandos, sejam conversados nesta cidade, incluídos os que exercitavam empregos civis.
- 2) Que saiam do império todos os portugueses solteiros, residentes nesta província, viúvos ou casados, que não tiverem filhos, inclusive os empregados eclesiásticos, civis e militares, dando sê-lhes um prazo conveniente e razoável, para sua deportação, não se consentindo que levem moeda metálica de qualquer espécie que seja, mais do que é necessário para sua viagem, ficando-lhes salvo o emprego de seus capitais em gênero, excetuados porém, os que forem compreendidos em qualquer processo criminal.
- 3) Todos os cassados residentes nesta cidade e seus termos, que não forem pronunciados, serão conservados, prestando fiança idônea à sua conduta política. A mesma mediada se deve tomar à respeito de todas as vilas e povoações da província, encarregados e às respectivas autoridades todo o cuidado, enquanto durarem os atuais movimentos e outra a causa pública.
- 4) Que o governo não consentirá hora em diante a entrada de portugueses a esta província, até se achar segura a paz e tranquilidade pública.
- 5) Que se não consinta em casa dos que podem residir na província, na conformidade dos antigos antecedentes, armamentos de qualidade alguma, e nem munições dando-se para isso as buscas necessárias.
- 6) Que o Exc. Governo dê as precisas providências para se instruir no exercício da Artilharia a Companhia das Guardas Municipais estacionadas em Maceió, e, como seja opinião geral, que tanto aquela como a desta capital (Alagoas) se não acham completas por se não ter feito efetivo o soldo marcado na Lei que mandou criara as ditas guardas (intendendo-se somente como os inferiores e soldados) atento a atividade do serviço, lembra-se a necessidade de conceder esse soldo marcado pela mesma lei.
- 7) Que se deem providências para se reedificar as Baterias do Porto de Maceió e Francês fazendo-se por ora fortes trincheiras e montando-se a artilharia, cujos comandos deverão ser confiados à oficiais da confiança do Exc. Governo.
- 8) Que o governo se digne suplicar a Augusta e Digníssima Assembleia Geral Legislativa do Brasil uma anistia para todos os Brasileiros perseguidos e presos por opiniões políticas, visto se ter verificado o justo motivo de receio de suas condutas.

²⁰⁶ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

9) Que o Governo continue a executar os atos relativos a gloriosa revolução de maio nesta província. Alagoas, 3 de maio de 1832²⁰⁷.

O Conselho veio deliberar a respeito da representação na sessão extraordinária seguinte, onde concordaram que tomariam medidas que “fossem compatíveis com o estado atual dos negócios políticos do Brasil, e com as regras da administração da justiça”²⁰⁸. Na resposta do conselho, vê-se o nítido alinhamento das posturas. Pode-se considerar que a última resposta foi de caráter moderado em relação à representação anterior; pode-se postular ainda, se essa não foi uma decisão de auto-preservação da autoridade do conselho, visto que, designar atendimento ao pedido de maneira irrestrita poderia inferir na autonomia do Conselho, em favor do poder paralelo da Sociedade.

Contudo, vê-se que ao longo da duração do conflito a influência das Sociedades perdurou. A historiografia alagoana vai mostrar que tal influência apareceu em vários momentos da administração pública; em parte pela participação de alguns de seus membros na mesma; a exemplo do padre Afonso de Albuquerque Melo suplente eleito para o 2º Conselho Geral da Província, em 1831, e se tornando titular a partir de 1832²⁰⁹. Mas, viu-se também, na cautela com a qual o presidente da província demonstrava contrariar alguns dos pleitos da sociedade, como em similar resposta à Sociedade Federal, em 28 de abril de 1832. Nela, segundo Almeida²¹⁰: “acatava alguns, dizia que outros somente poderiam ser utilizados em último caso, mas pedia que se continuasse a mandar sugestões, falando quando considerasse necessário, sinalizando que a presidência desejava manter um caminho aberto para comunicação”.

Ainda, tal quais seus colegas maceioenses, sabe-se que temas de desenvolvimento da província também estavam incultos nos interesses da Sociedade Patriótica de Alagoas. Em comunicado de janeiro de 1833, o Conselho da Província, por meio do secretário Joaquim Silva Freire, respondeu a um ofício da Sociedade Patriótica. Segundo ele, a cumprir seu dever, tanto que era grato, já que pertencia à mesma Sociedade. Dado as devidas apresentações pomposas, passou a declarar que o Conselho Geral louvava “muito o zelo e

²⁰⁷ Entre os membros das sociedades, assinaram a representação o já mencionado Felix José de Melo Silva; recém admitido no cargo de secretário; e o padre Afonso de Albuquerque Melo (1802-1874); este a quem a historiografia credita a criação do primeiro periódico alagoano – o já mencionado *Iris Alagoense* – encabeçou o movimento da Sociedade Federal junto com Felix de Melo (Arquivo Público de Alagoas, 1831-1833).

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

²⁰⁸ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

²⁰⁹ Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, n. 40, 1987.

²¹⁰ 2021, p. 197. Op. Cit.

fervor com que a Sociedade se esmera em tudo o que é concernente ao bem-estar e felicidade da Pátria”²¹¹, e agradece igualmente a reciprocidade da estima. Afirmava que o Conselho, comprometido em manter tal opinião e confiança nele depositada, tinha proposto algumas decisões acerca do *progresso* da província, por exemplo, o estabelecimento de “cadeiras de Gramática latina e primeiras letras em todas as vilas, povoações e lugares, onde a puerícia e a adolescência de ambos os sexos exigem esta medida, não se esquecendo das aulas de línguas e ciências”²¹². Tinha promovido também a abertura de rios e canais, além de propor os meios de segurar a entrada e saída na barras dos rios São Francisco e São Miguel, em defesa da “providencia desta credora do reconhecimento da navegação e do comércio”²¹³. Tem promovido a criação de diversas vilas e freguesias, “respeitando a comodidade dos povos na contribuição das justiças, e administração dos Sacramentos da Santa Igreja”²¹⁴.

Sabe-se, por meio das mesmas fontes do Conselho da Província, que para além das palavras rebuscas e discursos frívolos, houve a consolidação de alguns desses projetos, como as obras marítimas nas Barras de São Francisco e São Miguel, por intermédio do Ministério da Marinha²¹⁵; além do desmembramento administrativo, por intermédio da secretaria do Ministro do Império, propondo a criação de duas vilas desmembradas de Penedo, assim como a proposta que criou da vila da Palmeira dos Índios na povoação do mesmo nome, desmembrada da vila de São João de Anadia²¹⁶.

Contudo, sabe-se, também, que a concretização destes projetos não era fácil, muito menos rápida, questões enfatizadas de forma recorrente pelos membros do Conselho em seus ofícios, onde proclamavam “a angustia do tempo de suas sessões e o estado das finanças nacionais”²¹⁷. Em suma, a exceção dos objetivos pendia pela arrecadação e distribuição realizada pela Fazenda, o que, segundo os interlocutores do Conselho, lhes eram constantemente negados.

Tratamos aqui dessas comunicações, verdadeiras *prestações de contas*, diga-se de passagem, entre as Sociedades e o Conselho; não a título de curiosidade, mas enquanto

²¹¹ OFÍCIO Secretaria do Conselho Geral das Alagoas, 21 de janeiro de 1833. In: GALVÃO, Olympio E. de Arroxelas. Memória sobre os Conselhos Gerais da Província das Alagoas, 1829 a 1833, p. 105-122. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IGHAL**, v. 2, n. 14, 1881.

²¹² *Idem*.

²¹³ *Ibidem*.

²¹⁴ OFÍCIO Secretaria do Conselho Geral das Alagoas. Op. Cit.

²¹⁵ “Por intermédio da marinha, a resolução da proposta que cria nas barras dos rios S. Francisco e S. Miguel dois práticos e duas catraias tripuladas e fornecidas dos acessórios indispensáveis para conduzir para dentro e fora as embarcações nacionais e estrangeiras” (*Idem*, p. 112).

²¹⁶ “Em 4 de fevereiro, por intermédio do ministro da justiça, duas propostas, resolvendo-a 1 a criação da freguesia de S. Francisco de Piaçabuçu na capela de seu nome, desmembrada do Penedo (2), e a 2 a freguesia de Sant'Anna do Panema na capela do mesmo nome” (*Ibidem*, p. 113).

²¹⁷ OFÍCIO Secretaria do Conselho Geral das Alagoas. Op. Cit.

representação da correlação entre o âmbito privado e a operação do poder público da administração provincial. No auge da década, vê-se aqui, essencialmente, uma unilateralidade entre as partes.

Satisfaço no restante da ordem que tive, asseverando a VV. SS. que o Conselho espera que a Sociedade continue a coadjuva-lo com as suas Luminosas memórias na tarefa que a lei incumbindo ao Conselho com toda a justiça, por quanto o considerou sempre auxiliado pela sabedoria, prudência e patriotismo do Exm. Governo Provincial, de certo será exuberantemente executada, tendo o Conselho de mais a mais a coadjuvação de uma Sociedade que lida pelo bem espiritual e temporal da Pátria e faz consistir a sua gloria na tranquilidade pública²¹⁸.

Diante destes eventos, é possível apresentar uma interpretação sobre as articulações políticas dessas facções. A princípio, a documentação aqui tratada, elucida o profundo alcance de influência da Sociedade Federal e Patriótica, tais foram capazes de se utilizar de um conturbado período de instabilidade interprovincial para avançar suas agendas políticas. Viu-se que, aos poucos, o desenvolvimento desses grupos privados foi moldando uma rede de influência de poder paralelo, que aos poucos foi se legitimando nas esferas de atuação política da província de Alagoas. Esse domínio dos espaços públicos se mostrava indispensável para a promoção de seus ideias em meio às fagulhas do período regencial. Ainda que dominassem as vagas nos Conselhos, em diferentes estâncias da administração pública, esses agentes perceberam o quão fundamental era atuar nas arenas informais da política.

3.3 Reformas jurídicas e conflitos políticos entre os clérigos

E que importa a força do direito para um Poder avido de domínio, dispondo da força material? Escudado no direito de polícia, e no encargo da manutenção da ordem pública; não há barreiras que o Estado organizado *paganicamente* não transponha²¹⁹.

Além disso, atrelado às esferas de atuação política, estava a herança do Padroado Régio. Como visto anteriormente, a realidade dos conflitos do pós-Independência ainda traziam consigo, em seus conformes, a difícil conciliação entre as esferas institucionais. Transcrito na continuidade da religião Católica Apostólica Romana como religião do Império, estava a confirmação da tutela do Estado sobre a Igreja, em nome “da legitimação de um fato e de um "direito" preexistentes”²²⁰. Sem meios termos, o sistema manifestava-se pela defesa

²¹⁸ *Idem*.

²¹⁹ ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Direito civil e eclesiástico brasileiro antigo e moderno em relação com o direito canônico**, tomo I, primeira parte, Rio de Janeiro: Garnier, 1873, p. 20.

²²⁰ Vieira, 2016, 162. Op. Cit.

de uma religião tal como ele próprio a via e praticava. Prevaleceu esta percepção, de maneira evidente na imprensa dos oitocentos, décadas após a independência, onde ainda se perdurava o sentimento anticlerical:

O pensamento dos autores da constituição foi fundar entre nós uma Igreja nacional, que, vivendo na unidade católica, tivesse certa independência da centralização romana, que sujeita ao Papa nos pontos de doutrina, não fosse nas decisões, contrárias ao espírito do Cristianismo, aos cânones recebidos e aos costumes dos nossos país, esse privilégio da Igreja Galicana. Por isso o legislador constituiu o Imperador a primeira autoridade eclesiástica do país, nesse sentido que lhe pertence não só a escolha do pessoal, a formação da hierarquia da Igreja, como o julgamento supremo de todas as leis e decretos dos papas e dos concílios²²¹.

O perdurar desta mentalidade procede de um longo caminho, de numerosas medidas em detrimento do clero na gestão do cotidiano, como pode ser verificado nos anos que sucederam a independência, nas intromissões da Corte brasileira, de implementação de um padroado imperial, contrárias às designações da ação romana. Como se sabe, essa mentalidade jurídica formou-se ao longo dos séculos de colonização, onde a Coroa portuguesa foi aos poucos interferindo em assuntos eclesiásticos. Durante tal percurso, ao lado a sistematização de diretrizes administrativas foram sendo moldadas, na medida em que o aparato jurídico eclesiástico, ordenações, outras leis, normas codificadas e o direito canônico em particular, foram determinantes para esta transformação, porque englobavam aspectos irredutíveis do cotidiano que incluíam o início da vida do indivíduo, até a sua morte²²² (livros de registros e aspectos outros), além do cotidiano dos casamentos e das famílias²²³.

A herança do padroado também prevaleceu acerca dos dízimos eclesiásticos. Nessa continuidade, a administração dos bispos e párocos, cuja sustentação era feita por cômputas baseadas no recebimento dos dízimos, foi estendida pelo Império brasileiro. A criação do sistema administrativo implicava na fundação de bispados, paróquias na rede eclesiástica e

²²¹ NABUCO, Joaquim. **O partido ultramontano e suas invasões, seus órgãos e seu futuro**. Rio de Janeiro: Tipografia da Reforma, 1873, p. 9.

²²² Diante dessa narrativa, a Igreja no Brasil perdeu aos poucos suas esferas de atuação, a exemplo da Lei de 27 de agosto de 1830. Acerca das contas dos testamentos e decisões de todas as questões relativas a estes, onde, revogaram-se as Leis, Alvarás, Provisões pertinentes e a partir dali, pelo artigo 1º, pertenceriam exclusivamente aos Juizes Seculares. “Todas as contas de todos os testamentos, e a decisão de qualquer que seja a natureza dos legados, e disposições, ou qualidades dos testamenteiros.” E, segundo artigo 2º, também passavam a ser relegados a esfera secular os processos pendentes nos Juizes Eclesiásticos, cuja não houvesse mais âmbito para recorrer, passando para alçada dos Juizes Seculares (Brasil, 1830).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1830**. Lei de 27 de agosto de 1830, v. 1, Pt. I, p. 19 (Publicação Original).

²²³ Viera, 2016, p. 168. Op. Cit.

das freguesias e comarcas na rede secular. Desleixado o sustento dos párocos e agentes eclesiásticos, Vieira²²⁴ vai apontar que diferente da configuração do primeiro reinado:

Nos tempos da Colônia, a cônica era restrita ao bispo, cabido, párocos, curas e coadjutores, ficando excluídos os capelães da Misericórdia, capelães de engenho ou de capelas filiais, que recebiam seu sustento de particulares ou de alguma entidade (irmandades), conforme ajuste feito.

Apesar de o Estado continuar controlando a posse dos dízimos, após a Independência, percebe-se uma redução no empenho de criação dos bispados. Segundo Nunes²²⁵, esse cerceamento do poder secular sobre o desenvolvimento das estruturas da Igreja se evidenciou na medida em que o crescimento populacional se expandiu e ocorreu o aumento de pedidos da hierarquia religiosa para que fossem erigidas mais dioceses e nomeados novos bispos, em particular desde início do século XIX. Contudo, essas tentativas do poder religioso para dividir o território do Brasil foram refutadas pelo governo imperial, que demonstrava desinteresse, “por vezes, mostrou posição contrária por causa dos custos que teria de arcar”.

Esse processo prosseguiu também sob alguns dos órgãos administrativos trazidos com a vinda da Corte joanina para o Brasil em 1808, como o Tribunal de Bula de Cruzada²²⁶ e os Tribunais das Mesas do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens²²⁷. Em 1828, extingue-se o Tribunal de Bula de Cruzada, pela Lei de 20 de setembro de 1828; por seu Art. 2º: Os livros e todos os papéis que não fossem processos relativos aos negócios da

²²⁴ *Idem*, p. 169.

²²⁵ 2020, p. 44-45.

²²⁶ Também chamada de Tribunal da Junta da Bula da Cruzada, foi instalada no Brasil pelo Decreto de 29 de junho de 1808. A Junta da Bula da Cruzada cobrava e administrava seus rendimentos, desde sua criação. Durante o período da reconquista cristã ela concedia indulgências aos fiéis mediante compra. Entre suas finalidades garantia-se dispensa de certos rituais católicos, como jejuns e abstinências. “Durante o período da expansão marítima, os papas continuaram a concedê-la, com o objetivo de financiar a luta contra os chamados infiéis na África e a construção da basílica de São Pedro em Roma”. Do montante arrecadado, a Coroa portuguesa enviava uma parte aos pontífices e apropriava-se do restante. A Junta da Bula da Cruzada, dessa forma, integrava o sistema de arrecadação do Reino português. [...] Atuando como um tribunal especial de jurisdição eclesiástica no interior da administração portuguesa, sua existência explicava-se pela integração da Igreja ao sistema de poder vigente no período” (Camargo, 2011).

CAMARGO, Angelica Ricci. **Memória da administração pública brasileira** – Junta da Bula da Cruzada, 2011. Disponível em: Junta da Bula da Cruzada (an.gov.br). Acesso em: 20 nov. 2023.

²²⁷ A Mesa da Consciência e Ordens foi estabelecida pelo alvará de 22 de abril de 1808 e compunha a estrutura do Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, órgão superior da administração judiciária Criada em Portugal em 1532, com a denominação de Mesa da Consciência. Tinha por atribuição o aconselhamento do rei sobre as matérias que tocassem a “obrigação de sua consciência” (Hespanha, 1994, p. 251; Hespanha, 1982, p. 346. Op. Cit.).

HESPANHA, António Manuel. **Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal – séc. XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.

No Brasil, o alvará de 22 de abril de 1808 atribuiu ao Tribunal do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens a decisão sobre os negócios que pertenciam à Mesa do Desembargo do Paço, incorporando-lhe também as competências não militares do Conselho Ultramarino, bem como “todos os negócios de que conhece a Mesa da Consciência e Ordens” (Cabral, 2011. Op. Cit.).

administração do mesmo tribunal, deveriam ser entregues ao Tesouro Público na capital, e nas repartições da Fazenda nas províncias. E por seu Art. 3º: Os processos findos e pendentes deveriam ser remetidos ao juízo dos Feitos da Fazenda, “onde se guardarão os primeiros, e se continuarão a processar os outros”²²⁸. E, pela Lei de 22 setembro de 1828, encerraram-se também os Tribunais das Mesas do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. Art. 2º: os negócios, que eram da competência de ambos os Tribunais extintos, seriam a partir dali expedidos pelas autoridades, da esfera secular, a exemplo de seus § 6 e 10 onde:

§ 6º Às Relações Provinciais compete: Decidir os conflitos de jurisdição entre as autoridades, nos termos da Lei de 20 de Outubro de 1823.

Julgar as questões de jurisdição que houverem com os Prelados e outras autoridades eclesiásticas, de que até agora conhecia o extinto Tribunal do Desembargo do Paço, ouvindo o Procurador da Coroa, e Soberania Nacional, e observada a forma estabelecida para os recursos ao Juízo da Coroa no Decreto de 17 de Maio de 1821, mandado observar pela Lei de 20 de Outubro de 1823.

§ 11. Ao Governo compete expedir, pelas Secretarias de Estado, a que pertencer, e na conformidade das leis, o seguinte:

Cartas de apresentação de benefícios eclesiásticos sobre resposta dos Prelados, na forma até aqui praticada.

Licença ao Juiz de Órfãos para casar com órfã da sua jurisdição.

Licença para servir dois Offícios, verificadas as circunstâncias, em que as leis o permitem. Decidir todos os mais negócios, sobre que até agora eram consultados os Tribunais extintos, e que forem da competência do mesmo Governo.

Confirmar os compromissos de irmandades, depois de aprovados pelos Prelados na parte religiosa²²⁹.

Vieira²³⁰ vai apontar que estas mudanças se deram em decorrência dos vieses de seus autores, entre eles, curiosamente três padres deputados: Feijó, Ferreira de Melo e Reinault. Buscava-se cercear a Santa Sé da prerrogativa que tinha de receber do Império as arrecadações, dispostas historicamente pelas bulas, em concordância com os direitos dos antigos reis hispânicos. Com a extinção desta, prevalecia a defesa do interesse nacional, porque, segundo eles, “sob o manto da religião a referida bula era um decreto de tributo sobre a nação brasileira”²³¹; ao passo que a assimilação dos Tribunais das Mesas do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens pela justiça comum, colocaram os elementos acima citados - legitimação de filhos ilegítimos, confirmação de adoções, sub-rogação de bens e anulações de eleições de irmandades, fora do alcance jurídico da Igreja, pouco a pouco acelerando o processo e secularizando as atividades do cotidiano. Esta política de oposição à Santa Sé, de aparelhamento da Igreja no Brasil, perpassou todos os estamentos da gestão do cotidiano,

²²⁸ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828*, v. 1, Pt. I, p. 47 (Publicação Original).

²²⁹ *Idem*.

²³⁰ 2016, p. 170. Op. Cit.

²³¹ *Idem*.

devido à necessidade de tirar a Instituição Igreja do âmbito de atuação; contudo, não se buscava tirar a legitimação da fé construída desde a colonização. Isso podia ser visto, em meio às eleições nas paróquias, que eram precedidas por missas, organizadas dentro da Igreja matriz de uma determinada freguesia. Inculto na celebração religiosa, estava abarcado a promoção das tradições católicas.

Outro ponto em que se constata isso se deu com o Decreto do Código Criminal do Império do Brasil, de 16 de dezembro de 1830²³². Entre seus artigos, os seguintes passariam a restringir a gerência dos assuntos eclesiásticos e comunicação com a cúria romana, por meio de pena criminal, por razão de se configurarem como “crimes contra a independência, integridade, e dignidade da nação”. Segundo seu Art. 79º, era crime aquele cidadão brasileiro, que reconhecesse “um poder superior fora do Império” e que a ele submetesse obediência efetiva, sob a pena de quatro a seis meses de prisão. Ainda, pelo Art. 80º, se esse crime fosse cometido por uma corporação, esta seria dissolvida. Além disso, se seus membros voltassem a reunir-se com o mesmo intuito, a eles recairia a pena de prisão dentre dois a oito anos, para os líderes, de oito meses a três anos para os outros membros²³³.

A historiografia da Igreja vai apontar que o resultado destes artigos causou o enfraquecimento da autoridade pontificia e dos superiores das ordens religiosas. Com estes, “tornou-se mais difícil a comunicação com o papa e com os superiores das ordens que residissem no exterior”²³⁴. Ainda, pelo Art. 81º definiu-se como crime “recorrer à autoridade estrangeira, residente dentro, ou fora do Império, sem legítima licença, para impetração de graças espirituais, distinções ou privilégios na hierarquia eclesiástica, ou para autorização de qualquer ato religioso”²³⁵.

Como visto até agora, o cenário onde estas decisões jurídicas se consolidaram acarretou numa relação cada vez mais contenciosa entre as instituições. Na medida em que o Estado foi reestruturando suas funções para uma ala mais secularizada de atuação política, isolou-se a possibilidade de um clero mais ortodoxo nos âmbitos da gestão pública pelos próximos anos, pelo menos até a retomada de esforços da Cúria Romana e do movimento ultramontano que se veria nas décadas a se seguir. Contudo, aos clérigos de formação

²³² “O Código Criminal do Império do Brasil foi sancionado pela lei de 16 de dezembro de 1830, substituindo o livro V das Ordenações Filipinas (1603), codificação penal portuguesa que continuou em vigor depois da Independência (1822), seguindo determinação da Assembleia Nacional Constituinte de 1823” (Pessoa, 2014). PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. **Memória da administração pública brasileira – Código Criminal do Império**. 2014, Disponível em: Código Criminal do Império (an.gov.br). Acesso em: 30 nov. 2023.

²³³ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828*, v. 1, Pt. I, p. 47 (Publicação Original).

²³⁴ SANTIROCCHI, 2015, p. 70. Op. Cit.

²³⁵ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1830*, v. 1, Pt. I, p. 142 (Publicação Original).

Coimbrina, de postura liberal ou federalista e atuação regalista, herdadas do Padroado Régio, na esfera de atuação política, restou reiterar suas posições e contradições.

Quando retornamos para o Conselho da Província é possível acompanhar nas carreiras desses personagens a premissa aqui estabelecida. Por exemplo, viu-se durante a árdua implantação da Guarda Municipal, seu conturbado emprego durante a Guerra dos Cabanos pelas forças legais durante sua campanha. Ali, seu primeiro comandante, designado pelo Conselho da Província, o Reverendo Cypriano Lopes de Arroxelas Galvão agregou à sua função como sacerdote e conselheiro suplente a gerência de uma força bélica. Ainda que sob tênue contestação por parte de seus pares²³⁶, sabe-se que ele passaria a agregar grande poder em sua posição. Sabe-se, também, que esta não seria a última instância de atuação política assimilada pelo padre.

Na citada sessão extra-oficial do Conselho da Província, de 27 de abril de 1832, a mesma que intensificou a expulsão e prisão dos portugueses na província de Alagoas, também ocorreu uma *baixa* na vigaria geral e da cidade. O vigário português Domingos José da Silva foi intimado pelo Conselho para que: “sem perda de tempo saia para fora desta província”, sob pena de prisão no caso de desobediência²³⁷. Suspenso da função e da administração de sacramentos, o padre Domingos ainda residia na cidade de Alagoas, remetendo ao presidente da província que, assim o fazia “devido haver possibilidade de sofrer algum atentado”, devido ao antilusitanismo efervescente. Ainda, em canal direto com a presidência, o vigário negava a existência de qualquer crime, ou vínculo a partidários insurgentes; e em prol de seu bem estar, esperava ordens do presidente para que a tropa aquartelada próxima de sua residência lhe desse proteção²³⁸.

Deve-se reforçar, também, que seu nome surgiu durante a deliberação por ninguém menos que o padre Cypriano. Durante o conflito, a posse das esferas de atuação política da Igreja estava em voga, sendo a intimação contra o padre Domingos a primeira instância dessa tomada de poder, a qual se sucederia pela confirmação da mudança de quadro da vigaria geral da província, quando o bispo de Olinda, Dom José da Purificação Marques Perdigão nomeou o próprio Cypriano Lopes Galvão Arroxelas para o cargo de vigário-geral da cidade e da comarca²³⁹.

²³⁶ Manoel Duarte Ferreira Ferro – filho de Manoel Vieira Dantas, se opôs à indicação do padre Cypriano devido à sua avançada idade (Almeida, 2021, p. 177).

²³⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

²³⁸ ALMEIDA, 2021, p. 178. Op. Cit.

²³⁹ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Bispo de Olinda. **Correspondência à presidência da província**. Arquivo. Caixa 3448; IT, 1832.

De fato, a questão da Igreja nas Alagoas, nos começos de 1830, foi marcada pelas disputas pelo controle de seus âmbitos. A historiografia vai apontar similar contenda já nos finais de 1829, onde se empregou esforço contrário à posse de outro padre, Antônio Xavier Garcia (1798-1845). O grupo liberal direcionou uma acusação contra o padre à presidência da província, sob alegação dele fazer parte dos correligionários da Coluna do Trono, sociedade secreta de pretensões absolutistas que atuava na província de Pernambuco. Segundo os opositores, o padre Xavier havia sido mencionado no *Diário de Pernambuco*, n. 256, de 16 de dezembro de 1829, onde seu nome aparecia junto a alguns membros desta sociedade²⁴⁰.

Contudo, o presidente da província respondeu em correspondência à Câmara das Alagoas que estas eram provas superficiais, “dando margem a que tudo não passava de boatos mencionados”²⁴¹. Deve-se apontar, também, que segundo a historiografia, o padre Xavier tinha um perfil em contraste com o de seus opositores.

Segundo Câmara Cascudo²⁴², em sua carreira, o padre Xavier foi “Liberal, ponderado e prudente, representava a força lenta e consciente que deseja as reformas pela evolução natural dos acontecimentos, preferindo não ajudar a natureza”. Sob a intensidade com a qual o padre Xavier proferia sua predileção conservadora, pouco se sabe; contudo, para esta pesquisa, cabe debruçar-se sobre as dissonâncias entres os membros do clero de formação coimbrina e sobre os âmbitos sobre os quais digladiavam-se.

Entende-se que tais conflitos servem para demarcar a configuração pública do problema, visto que essa guinada liberal sobrepunha os limites das esferas de atuação política, ao ponto de interferência, visto que entre nas fileiras combatentes havia padres envolvidos e, sobretudo à frente da causa, a exemplo do já mencionado Padre Afonso Albuquerque Mello. Segundo Almeida²⁴³, “foi com um grupo, a posse de Xavier no dia 20 de dezembro de 1829”, para impedir o padre Xavier de, entre outras coisas, a realização dos cultos e sacramentos. Além de política, disputas eram também religiosas, devido a todo o peso simbólico que estes ambientes carregavam para a religião católica.

Para conceber esse cenário de contestação, faz-se necessário apontar toda a formalização política das sociedades, e seus membros que habitavam o recinto partidário. No caso do padre Afonso, vê-se na historiografia que teve para si, desde o começo da vida,

²⁴⁰ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 256, 1829.

²⁴¹ ALMEIDA, 2021, p.179. Op. Cit.

²⁴² **Uma história da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte**. Natal: Fundação José Augusto, 1972, p. 317-318.

²⁴³ ALMEIDA, 2021. Op. Cit.

abertas as portas de entrada da política da província. Membro da família Calheiros de Mello de Santa Luzia do Norte, neto e herdeiro de Afonso de Albuquerque que Mello, senhor do engenho Água Clara, na margem do rio Mundaú, teve sua educação iniciada junto a seu tio, o cônego Antônio Gomes Coelho, vigário colado da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Alagoas. Mais tarde, ingressando no Seminário de Olinda, foi ordenado presbítero em 1817 e, tornando-se logo mais coadjutor da mesma freguesia²⁴⁴. O autor vai apontar que, tamanha eram “as simpatias gerais” que, após o falecimento do padre Coelho, a substituição da função por outro padre em seu lugar foi contestada pela população daquela freguesia que, em revolta, rasgou o documento eclesiástico que o anunciara; obrigaram-no também sair da vigaria, “prosseguindo, assim, o padre Afonso a pastorear seu rebanho de fieis”²⁴⁵.

Entre outras conturbadas relações, retornamos ao Conselho da Província e suas intransigências, a exemplo do ocorrido na sessão extraordinária da Câmara da Província de Alagoas, de 12 de dezembro de 1831.

O Presidente da província, Manuel Lobo de Miranda Henriques (1789/90-1856) chamou o conselho para deliberação sobre o ofício, expedido pelo Bispo confirmado e vigário capitular de Pernambuco, João da Purificação Marques Perdigão (1779-1864), a respeito dos concursos para as igrejas, onde afirmava que “tendo entregue a decisão da Regência, se a ele, ou ao cabido pertence pôr a concurso as Igrejas; o dito cabido efetuará o mesmo concurso”²⁴⁶ e que, por este motivo, enviara as suas propostas para a presidência deliberar sobre este objeto, onde lhe rogava para que não o fizesse desconcordar da determinação de intromissão de jurisdição aos novos propostos.

Depois de discutida a matéria, o conselho deliberou, unanimemente, que por ter recebido a proposta do vigário da Igreja de Nossa Senhora das Brotas e Santo Amaro na vila de Atalaia, confeccionada em 01 de outubro, com todos os documentos requeridos pelo cabido da diocese, consideraram este legitimamente autorizado, ficando decidido sua eleição, em sessão extraordinária de 20 do mesmo mês; sendo assim, não poderia ter efeito a requisição de bispo, feita em seu ofício datado de 06 do mesmo mês, mas só recebido no dia 11 de dezembro. Segundo a deliberação, a nomeação do padre daquelas paróquias, José Vicente de Macedo, era sustentada em virtude do Artigo 18 da Lei de 14 de junho de 1831²⁴⁷;

²⁴⁴ SANTANA, Moacir Medeiros de. **História da Imprensa das Alagoas (1831-1981)**. Maceió: APA, 1932, p. 37.

²⁴⁵ *Idem*.

²⁴⁶ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas**. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

²⁴⁷ Art. 18. A atribuição de nomear Bispos, Magistrados, Comandantes da Força de Terra e Mar, residentes das Províncias, Embaixadores e mais Agentes Diplomáticos e Comerciais, e membros da Administração da Fazenda

declararam, então, ao bispo que este assunto já estava “afeto a regência pelo ministro competente, já parece que nada do que está feito se deve alterar, sem que venha a decisão legítima deste negócio”²⁴⁸.

O entendimento deliberado pela câmara aponta, precisamente, para a sublimação das atribuições da esfera eclesiástica pelo poder temporal. Pode-se postular a respeito da manutenção da jurisprudência do cabido, especificamente a respeito de possíveis indicações mais alinhadas com a conjuntura da diocese naquele momento; entretanto, o que prevaleceu, sob a justificativa de presteza das tramitações, foi à ingerência do Estado.

Outro ponto de recorrente intromissão que ocorreu no período foi o do manuseio e contensão da pólvora disponível na província. Como visto anteriormente, ao longo das décadas, os acalorados conflitos que evoluíram às vias de fato deram-se pelo emprego das armas de fogo e sua posse. Incluso nas obrigações do poder vigente estavam medidas, juridicamente embasadas, de ação para alocar e guarnecer o elemento explosivo, tendo a sua disposição a administração dos prédios públicos para tal finalidade. Entretanto, viu-se também a inclusão dos prédios eclesiásticos para a mesma, a exemplo da já citada decisão do Conselho Geral em utilizar o depósito da Igreja de Nossa Senhora do Carmo da cidade das Alagoas, em 1832²⁴⁹. Entretanto, vê-se similar exemplo ao longo da década.

Em ofício de 23 de janeiro de 1831, a câmara dos deputados da cidade de Alagoas, reiterou ao governo da província para que “se dignasse mandar render a pólvora que se acha na casa do depósito militar e de quartéis de caçadores”²⁵⁰ que havia no convento de São Francisco daquela cidade, como já havia feito em similar ofício de 23 de maio do ano de 1829; para que se evitasse “algum funesto acontecimento”²⁵¹. Tal decisão pleiteada é embasava pelo § 11 do Artigo 66º, de título 3º, da Lei de 1º de outubro de 1828²⁵², acerca das disposições das câmaras municipais. Dizia, excetuava-se a venda da pólvora, e de todos os gêneros susceptíveis à explosão e fabricação de fogos de artifício. Pelo seu perigo, só se podia

Nacional na Corte, e nas Províncias os membros das Juntas de Fazenda, ou as autoridades, que por Lei, as houverem de substituir, será exercida pela Regência.

²⁴⁸ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Atas da Câmara da Província de Alagoas*. Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

²⁴⁹ *Idem*.

²⁵⁰ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Sessão da Câmara de 23 de janeiro de 1831*. Câmara de Deputados da Cidade de Alagoas. Caixa 1681; IT, 1831.

²⁵¹ *Idem*.

²⁵² BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828*. Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz, v. 1, Pt. I, p. 74, (Publicação Original).

vender e fazer nos lugares designados pelas câmaras, estes necessariamente fora dos povoados, sob pena de prisão aos que a contraviessem²⁵³.

Pode-se aferir a necessidade, ou praticidade, de se alocar a pólvora ou o quartel dos caçadores nas instalações das ordens. Contudo, vê-se no emprego dos prédios eclesiásticos para esta função, ainda que juridicamente conteste, a predisposição do poder temporal é em transpor os limites atribuídos ao poder eclesiástico. Ainda, sabe-se que em decorrência dos conflitos que se estenderam pela década de 1830, que a tomada de decisão da instância competente foi, no mínimo, relegada ao segundo plano, pois, em ofício de 08 de maio de 1841, o guardião do convento de São Francisco, frei Estevão da Soledade, levou a conhecimento da presidência da província, que a tropa de 1ª Linha da província de Alagoas esteve aquartelada em seu convento por mais de 12 anos, “deixando-o apenas num estado de ruína, que ainda não foi possível reparar-se, como é público”²⁵⁴. Afirmava também que, com o aproximar da estação do inverno, pedia socorro, pois o teto do convento encontrava-se dilapidado e não dispunha de outro recurso para substituir as telhas que cobriam o aquartelamento de algumas das companhias da citada tropa²⁵⁵.

No mesmo ofício vemos ainda a subalternização do edifício e, por consequência, da prática religiosa, quando o frade corrobora seu pedido apontando que mesmo o convento “achando-se em abandono e caindo com o tempo, nenhum prejuízo estaria causando ao Estado, ao passo que, como com compensação” pode este servir como uma casa pobre, e que dela bastante precisam”²⁵⁶.

A análise desses eventos tornou possível compreender diferentes formas pelas quais o poder vigente do Estado – através do Conselho Geral da Província – propagou e perpetuou a consolidação do aparelhamento da Igreja Católica sob sua autoridade. Estas relações viriam a se tornar ainda mais consolidadas com a aplicação do Ato Adicional de 1834, que modificou a Constituição em certos particulares e concedeu às Assembleias Provinciais, através de seu artigo 10 § 1 e § 7²⁵⁷, o direito de legislar sobre as divisões eclesiásticas e sobre a criação, extinção e nomeação para cargos provinciais.

Segundo Santirocchi²⁵⁸:

²⁵³ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Sessão da Câmara de 23 de janeiro de 1831*. Câmara de Deputados da Cidade de Alagoas; Caixa 1565; IT, 1831.

²⁵⁴ Guardião do convento de São Francisco da cidade de Alagoas. (ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. *Ofício enviado a presidência da província*, Caixa 446; IT, 1841.

²⁵⁵ *Idem*.

²⁵⁶ *Ibidem*.

²⁵⁷ BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1834*, v. 1, p. 15. (Publicação Original).

²⁵⁸ 2015, p. 72-73. Op. Cit.

Os lugares de pároco e coadjutor eram considerados cargos provinciais e, assim, os párocos ficavam sujeitos à autoridade do Presidente da província. As Assembleias provinciais foram, ainda, autorizadas a legislar “sobre casas de socorros públicos, conventos e quaisquer associações políticas ou religiosas”, pelo mesmo artigo §10, e também sobre “a catequese, e civilização dos indígenas, e o estabelecimento de colônias pelo Art. 11 §5.

Contudo, mesmo nos casos mais conturbados dessa relação, uma coisa prevaleceu: a formação de um clero de postura diversa, muitas vezes contraditória e politicamente ativa que, como veremos na próxima seção, abarcaria consigo estes aspectos contenciosos e beligerantes pelas décadas seguintes.

4 CONFLITOS NA ADMINISTRAÇÃO DA FREGUESIA DE ALAGOAS (1856-1870)

Constando-me que o reverendo Vigário desta Freguesia (Cidade de Alagoas) Domingos José da Silva (Vigário Geral) constante e publicamente transita para seu engenho, e dali para esta Cidade acompanhado de três indivíduos armados com bacamartes e granadeiras cortadas [...] E ali, Senhores, como todos os Párocos, principiando pelo muito Reverendo Vigário Geral, cumprem com suas obrigações! Andar sempre acompanhado de valentões e assassinos armados, a despeito das Leis e das mais estritas ordens deste governo..., que belo exemplo! Não admira pois o estado lamentável a que havemos chegado!!!²⁵⁹

A historiografia brasileira permite observar a estreita relação entre a Igreja Católica e o Estado ao longo da história do Brasil, assim como o papel, diversas vezes beligerante, que ambas as instituições perpetuaram uma contra a outra, no decorrer dos séculos²⁶⁰. Tal vínculo remonta ao período da formação da colônia portuguesa, ao longo da consolidação da gestão do cotidiano e mesmo após o processo de Independência do Estado Imperial Brasileiro²⁶¹. Na medida em que o Estado se reorganizava, a instituição religiosa aderiu às características jurídicas do poder local e cedeu espaços – muitas vezes a contragosto – em prol da manutenção de seu papel doutrinador e ambição teológica.

De fato, levando em consideração que o poder secular intervinha na situação eclesiástica na colônia brasileira, a respeito da fundação de freguesias, prelazias, vigararias apostólicas e dioceses, e que a população brasileira até ao final do Império não ultrapassava 10 milhões de habitantes, a respeito da criação de dioceses, a monarquia portuguesa e, depois, o império brasileiro foram acanhados²⁶².

Tal relação produziu inúmeras adequações, reestruturações dentro do sistema da administração provincial, assim como de experiências muito particulares entre o clero e os servidores seculares, especificadamente, conflitos oriundos dessas relações presentes nos canais de comunicação oficial além de suas repercussões, contemplando os discursos e posturas defendidos por esses indivíduos. A presente seção propõe-se a avaliar tais experiências. Essa escolha deu-se pelos seguintes motivos: 1º) é precisamente nas vivências dos membros do clero – enquanto agentes religiosos a serviço da fé cristã e da hierarquia eclesiástica, ao mesmo tempo, servidores públicos do Estado Imperial na administração das freguesias e, por diversas vezes, proprietários de terra e/ou de escravos, além de agentes

²⁵⁹ Fala com que abriu a primeira sessão ordinária da sexta legislatura da Assembleia Legislativa da província das Alagoas o Exm. Presidente da mesma província, Antonio Manoel de Campos Mello, em 15 de março de 1846. Maceió, Typ. De Menezes & C.a, 1846, p. 21. Disponível em: <http://www-app.crl.edu/brazil/provincial/alagoas>. Acesso em: 20 mar. 2022.

²⁶⁰ VIEIRA, 2016. Op. Cit.

²⁶¹ BASSANEZI; LIMA, 2014. Op. Cit.

²⁶² NUNES, 2020, p. 41. Op. Cit.

políticos atuantes nas câmaras legislativas – que é possível constatar uma realidade complexa e repleta de contradições. A exemplo do vigário Domingos José da Silva (1800-1870), que durante sua longa carreira envolveu-se em diversos conflitos com autoridades civis e eclesiásticas; 2º) Além da insuflada animosidade expressa nas fontes oficiais, foi possível também perceber o escopo da esfera de influência dos agentes envolvidos no conflito, sobretudo sua exposição nos periódicos da época. De fato, o mesmo padre já havia manifestado outras contendas no *Diário de Pernambuco*²⁶³ assim como em outros periódicos, e esta, definitivamente, não foi a última; 3º) O período no qual esses episódios em questão ocorreram apresenta outra questão: a intensidade com que a epidemia de cólera se alastrou pelo Brasil, desde meados de 1855, e a urgência com a qual os governos locais precisaram lidar com o socorro e a mortandade.

4.1 Conflito com o vigário de Pilar na esfera eclesiástica

A correspondência do padre Domingos José da Silva aqui tratada foi escrita no dia 10 de abril de 1856, sendo somente publicada no dia 07 de junho do mesmo ano, na edição de n. 135 do *Diário de Pernambuco*²⁶⁴. Nela, ele defendia-se do que considerava seu injusto impedimento à presidência da Comissão do Socorro Público da cidade de Alagoas. É possível ver adiante que seu conteúdo abarca elementos pertinentes aos temas aqui abordados. A princípio, porque os eventos nela arguidos ocorreram no mês de dezembro do ano de 1855, num momento de alta devastação na província de Alagoas, pois, desde o mês anterior a moléstia imperava na região²⁶⁵.

As condições de logística dificultavam o combate, mesmo com as armas que se dispunha, no que o ministério da doença era ajudado em sua faina. [...] O mal continuava ceifando pelas beiras do São Francisco. Toda a sua margem esquerda, a alagoana, estava infestada e tinha-se grande partida entre a aritmética da vida e da Morte, aportando dados para uma demografia do perverso²⁶⁶.

Diante das ordens do Império e do exemplo das províncias vizinhas (Sergipe e Bahia), a presidência da província de Alagoas procurou instaurar comissões de saúde pública nos

²⁶³ ROSSITER NETO, L. A. "**Casos de Vida e Morte**": ciclos epidêmicos e administração das freguesias no contexto de embate entre o regalismo e o ultramontanismo em Alagoas (1845-1875). Maceió: Arquivo Público de Alagoas, 2022, p. 12.

²⁶⁴ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. *Diário de Pernambuco*, Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

²⁶⁵ ALMEIDA, Sávio de. *Alagoas nos tempos do cólera*. São Paulo: Escrituras, 1996, p. 26.

²⁶⁶ *Idem*, p. 31

centros de maior densidade populacional, priorizando as regiões de maior transmissibilidade (fronteiriças e portuárias). Além de estabelecer um hospital e um cemitério e ações provisórias que deveriam “contar com a caridade de cada um dos indivíduos moradores das regiões atingidas”²⁶⁷.

A historiografia alagoana afirma que essa estratificação tinha a função de melhor tratar dos casos de infecção; contudo, sabe-se também que a precariedade de sua implementação e a pobreza dessas regiões tornara difícil a sua execução. Ainda, devido à intensidade com que o flagelo acometia a população e se espalhava por comunidades de difícil acesso e mobilidade, fez-se necessária a transferência de médicos e auxiliares entre as províncias, além do emprego dos agentes do clero e regulares²⁶⁸.

Em meados de dezembro, sendo então nomeado como presidente da comissão da cidade de Alagoas o padre Domingos, tal qual outros agentes do clero, ele passou a ficar encarregado de sua freguesia e de regiões adjacentes, como o povoado de Taperaguá. Como veremos, o posto na comissão carregava uma série de atribuições diante da terrível realidade em que se encontrava a população. Porém, a estadia do vigário à frente da presidência não durou até o fim do ano, sendo logo afastado da função.

Srs. Redatores: Vendo transcrito na gazeta oficial, O Noticiador Alagoano, o ofício do Exm. Sr. Presidente da província que me dirigiu a 24 de dezembro, inferi que a publicação dele (não em resumo como os demais, e sim em toda sua íntegra) tem por fim expor-me à execração geral, e animar os meus inimigos na continuação de uma intriga manejada por modo tal, que sempre aparece o seu efeito sem se conhecer a fonte de que parte²⁶⁹.

Em seu primeiro argumento, Domingos José afirma que o presidente da província, Antônio Coelho de Sá e Albuquerque (1821-1868), teria evitado a redação de semelhante ofício, se o tivesse dado a devida audiência, como era de costume, dado sua função, porque, se assim o fizesse, saberia que aquelas acusações faltavam com a verdade. Em seguida, ele se pôs a exhibir sua defesa, para que o respeitável público pudesse avaliar seus motivos e julgar suas ações perante aquelas inverdades.

²⁶⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Fala dirigida à assembleia legislativa de alagoas 1855**. Caixa 721; IT, 1855.

²⁶⁸ “Foi para a Bahia que nos fins de 1855, a presidência da província das Alagoas remeteria pedido para uma intercessão junto ao bispo, no sentido de que “recebêssemos padres”, pois os daqui não se encontravam dando vencimento ao trabalho: havia carência de socorros espirituais. Da Bahia nos chegaram 42 volumes de medicamentos e mais gêneros, logo no começo do ano de 1856 [...]” (Almeida, 1996, p. 23-24. Op. Cit.).

²⁶⁹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**. Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

Em primeiro lugar, me argue (sic) sua Excelência de haverem morrido sem confissão, duas escravas; já eu lhe fiz saber que se esse caso se deu, a culpa não foi minha, porque elas eram assistidas pelo padre Satyrio²⁷⁰ o qual no risco de vida podia confessa-as: e por que as pessoas que assistiam, não me fizeram conhecer tal risco²⁷¹.

Segundo o padre, nessas circunstâncias, qualquer outro agente disponível podia ter culpabilidade do descaso “pois não é possível que o pároco adivinhe o grau de enfermidade de cada um dos seus fregueses”²⁷². Ele continuou a minimizar, atestando ainda que os médicos ou as pessoas assistentes deviam tê-lo avisado de imediato, e que só depois dessa notificação poderiam acusá-lo de faltar com o cumprimento do dever. Entretanto, o padre atesta que mesmo que o fizesse, ainda seria uma afronta a sua pessoa, em vista que, segundo ele, “o vigário de Pilar abandonou sua freguesia, deixando morrer mais de 400 vítimas [e] não foi por isso estranhado”²⁷³. Acusou também o vigário de São Miguel, que teria deixado morrer mais de 100 vítimas da cólera sem os devidos socorros espirituais na barra daquele rio e, também, não teria sido criticado, muito menos afastado de sua função.

O segundo ponto do qual trata é o de que o acusavam de ter abandonado a cidade e se retirado para seu sítio no auge da epidemia, falhando em suas atribuições e no cumprimento de seus deveres enquanto fazia parte da comissão de socorros públicos. Negando a acusação, Domingos esclareceu que sempre residiu na cidade e em suas imediações, desde o aparecimento da epidemia, e que, durante a suposta fuga, esteve no povoado de Taperaguá²⁷⁴ ministrando os remédios ao sacristão dali, e, em seguida, teria voltado para o sítio onde morava, que era mais perto do povoado do que ficavam “[a] Igreja do Carmo para a Matriz, ou esta para o convento”²⁷⁵. Nas fontes, é possível corroborar a atuação do padre no povoado²⁷⁶, mesmo após seu impedimento da comissão. Porém, mais uma vez veio a atestar injustiça com sua pessoa, ao novamente comparar sua atitude com a de outros agentes públicos:

²⁷⁰ Padre Satyrio José Barbosa, naquele período era coadjutor pro-pároco da cidade de Alagoas.

²⁷¹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

²⁷² *Idem*.

²⁷³ *Ibidem*.

²⁷⁴ Atual bairro da cidade de Marechal Deodoro. Segundo Sávio de Almeida (2021, p. 35. Op. Cit), durante a chegada do cólera o povoado e a parte mais baixa da cidade foram as áreas mais acometidas.

²⁷⁵ Pouco menos de 1 Km entre os dois edifícios.

²⁷⁶ ROSSITER NETO, 2022, p. 65-66. Op. Cit.

[A] especialidade da estranheza é só para comigo, por que o comandante superior do Penedo abandonou a cidade, e não foi por isso estranhado, o juiz municipal dali abandonou como além de 30 léguas, e não foi estranhado²⁷⁷.

É interessante apontar que um elemento presente, tanto nos canais oficiais quanto nas correspondências do vigário, é a defesa de sua imagem pública. Como afirmado anteriormente, ao longo de sua extensa carreira, o padre Domingos tornou-se uma figura notória no ambiente público da província, assim como na esfera eclesiástica da diocese de Olinda. E, nessas ocasiões, a referência a “inimigos” ocultos e manipuladores se mostra recorrente fonte de transtorno para os negócios do padre e este caso não foi diferente. Ele prossegue sua correspondência munido de acusações contra seus adversários, pois acreditava que a decisão por seu impedimento partia de “uma mão oculta”, que procurava desligá-lo, exclusivamente, do meio de seus colegas, porque, segundo ele, outros membros da mesma comissão não haviam sido afastados por circunstâncias semelhantes. Entre os membros acusados, um Juiz de Direito, além do promotor da comarca da cidade de Alagoas.

Seu terceiro ponto focou na realização de suas atividades clericais e de servidor público, reafirmando a competência de seu sacerdócio e evidenciando o cumprimento de suas funções:

É patente a todos os meus paroquianos que eu fiz preces pela salvação deles 06 vezes na cidade, e 03 em Massagueira, pregando nelas, exortando-os a penitência e a conciliação com a igreja, nessa quadra em que o castigo da divina Providencia caia sobre os pecadores²⁷⁸.

Além de não ter fugido da calamidade geral, teria também ministrado os remédios ao primeiro colérico da região, um professor da Barra de São Miguel, assim como a outros enfermos no povoado, como o sacristão dali. Atestou também não ser possível que em um tempo em que a população procurava a sociedade como centro de socorros comuns, para acudir uns aos outros, coubesse ao vigário isolar-se em algum ermo distante da cidade, onde podia ser acometido da peste sem recurso. Após essa explanação, para salientar sua causa, passou a recontar a epopeia pela qual passou durante a Guerra dos Cabanos²⁷⁹ para que todos

²⁷⁷ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

²⁷⁸ *Idem*.

²⁷⁹ Como visto anteriormente, a Guerra dos Cabanos foi um complexo conflito armado de caráter restaurador e monarquista ocorrido entre os anos de 1832-1835, na região da mata entre as províncias de Pernambuco e Alagoas. Seu principal objetivo era o retorno do Imperador Dom Pedro I ao trono. Após sua morte, o movimento adotou um caráter revoltoso e antiescravagista. Agregando indígenas, mestiços, brancos pobres e escravos fugidos contra os proprietários de terra e de engenho (Lindoso, 2005).

LINDOSO, Dirceu. **A utopia armada: rebelião de pobres nas matas do Tombo Real**. 2.ed. Maceió: Edufal, 2005.

lembrassem que não era aquela a primeira calamidade que enfrentara em sua carreira. E que mesmo diante dos maiores perigos, ele havia sido o único sacerdote que prestou serviços à província em tais momentos²⁸⁰.

Quem passou por todas essas provas, quando outros servidores do estado não sonhavam de o ser, de certo não pode conformar-se com a injustiça de uma arguição perdida na idade avançada que hoje toca, o intuito, pois repelir o desconceito (sic) que se lhe rogo. Pede aos senhores redatores a publicação destas mal traçadas linhas, e a todos que as lerem indulgência as faltas que contiverem. Cônego vigário Domingos José da Silva²⁸¹.

Findada a publicação, é possível ponderar a respeito do perfil dos indivíduos nomeados para a composição da comissão do socorro, assim como as funções a eles atribuídas mediante o caos da epidemia instaurada. Autoridades jurídicas e médicas – e de cunho secular – compartilhavam de atividades concedidas pelo posto e avaliavam as obrigações dos agentes clericais, como a conservação de atividades tradicionalmente pertencentes à Igreja Católica. Conflitos dessa natureza tornavam-se recorrentes, uma vez que os antigos costumes desta tradição se chocaram com a realidade que a população vivenciava naquele momento. Permanece o fato de que duas pessoas faleceram sem o cumprimento dos ritos últimos, apesar da minimização do vigário e do furor com que ele as invoca, seu posto e imagem pareciam de maior importância, inclusive, atente-se à constante necessidade de defesa perante o “tribunal da opinião pública” – a opinião de seus pares, de tal forma que ela não cabia mais dentro dos canais de comunicação com a presidência – passou a transpor as barreiras das instituições de forma explícita e, como ficará evidente, não levaram consigo qualquer decoro que ainda houvesse.

Sendo um dos indivíduos mencionados pelo padre Domingos José, o padre Jacinto Cândido de Mendonça – do Pilar – não tardou em responder a correspondência. Confeccionada em 14 de junho de 1856 e publicada no *Diário de Pernambuco* a 08 de julho de 1856, a carta do vigário veio então contrapor as afirmações do padre Domingos, sem renunciar a similar eloquência.

Sres., redatores. – É na verdade o seu precioso jornal uma verdadeira exposição! Todos se esforçam a depositar seus produtos, e gravar seus renomes em suas

²⁸⁰ De acordo com a historiografia existente, a “personalidade forte” do padre o colocou, por diversas vezes, no centro das discussões acaloradas. Sua nacionalidade portuguesa e participação política logo após sua chegada na província de Alagoas o colocou como agente atuante na Guerra dos Cabanos (Lindoso, 2005. Op. Cit.; Almeida, 2021, p. 184. Op. Cit.)

²⁸¹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

interessantes colunas. O gênio do bem apressa-se em levar suas radiantes concepções, seus proveitosos pensamentos, e suas elevadas inspirações; O gênio do mal, a seu turno, também não se poupa em enviar suas produções, em formular suas perigosas calúnias e a compor suas niquices. A natureza tem a restrita obrigação de germinar a variedade de tudo. Cada um deve dedar a legítima cópia de si; o contrário disso seria até um impossível natural²⁸².

Após abrir sua fala, o vigário Jacinto confrontou as alegações ao afirmar-se incrédulo com relação à correspondência do vigário da cidade das Alagoas diante do impedimento da função; mas, sobretudo, por insinuar a existência de uma conspiração para causar-lhe danos, ou “expô-lo à execração geral” e à animação de seus inimigos mais do que por princípios fundamentados na razão. Ainda, segundo sua argumentação, o reverendo passava a colocar a imagem do presidente da província numa situação difícil. “De ser antes um continuador de intrigas e inimizades particulares, do que um verdadeiro seguidor da justiça em seus atos administrativos”²⁸³. Em seguida, ele partiu em defesa da figura do presidente da província, atribuindo-lhe créditos e honra, entre outras qualidades, salientando o legado construído junto aos alagoanos, “protegendo-o de falsas conjecturas, perdas, logo em seu nascedouro, nas amplidões do espaço”.

Segundo o padre Jacinto²⁸⁴:

Os atos de justiça e prudência com que está selada sua feliz e gloriosa administração, não se podem prestar a triste insinuação que pretende o reverendo senhor em seu aranzel; e nem se podem eclipsar por pequeninas paixões. O Exmo. Senhor tem sabido cumprir da maneira a mais satisfatória o sagrado mandato com que o encarregou o governo de S. M. Imperial.

Em seu segundo ponto, o padre Jacinto passou a defender-se das acusações, aferindo os perniciosos elementos com os quais, *a priori*, o reverendo Domingos José quis basear a justificativa de seus atos e a retórica com a qual quis divulgar sua notória defesa. Especificadamente, o fato do presidente Sá e Albuquerque não o ter também censurado, por ter “abandonado” a freguesia no tempo da crise epidêmica. Indignado com aquela afirmação, pois não pensava que o “reverendo fosse caluniador” e, antes de prosseguir com sua versão, ele criticou a verbosidade do padre Domingos em narrar ingentes feitos e relevantes serviços prestados desde a época “Cabanal” até a epidêmica.

²⁸² FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁸³ *Idem*.

²⁸⁴ *Ibidem*.

Todos sabem, que a epidemia devastou a toda esta província desde seus mais altos sertões, até as mais desertas praias e recônditas situações, e onde ela exerceu sua maior intensidade, e causou o mais tremendo excídio, foi no Penedo e Pilar. No Penedo o digno vigário soube compreender as obrigações inerentes a seu *mínus pascendi*, sempre ajudado de seu coadjutor e rodeado de outros sacerdotes seculares e regulares que otimamente (sic.) supriram a sua falta, quando foi do mal também acometido²⁸⁵.

A historiografia permite corroborar as afirmações do vigário de Pilar no que tange à devastação propagada pela chegada da epidemia. Desde a confirmação dos primeiros casos, foi possível mapear o flagelo, seguindo a extensão do rio São Francisco. Segundo Sávio de Almeida²⁸⁶, “Penedo já contava com 1000 cadáveres lançados em seu cemitério provisório e o cálculo das vítimas chegando na conta da cidade e os arrabaldes, estimava cerca de 2000” até janeiro de 1856. Disponível nas fontes das correspondências da província, encontra-se também o corpo de atuação clerical de Penedo referido pelo vigário²⁸⁷, além de sua contribuição perante a calamidade.

Já no Pilar que, segundo suas estimativas, possuía uma população de mais de quatro mil almas, e onde a epidemia teria sido a mais truculenta, encontrou-se sem auxílio, faltando-lhe até seu coadjutor; porque este, sendo ancião e estando doente, passível de ser acometido pelos horrores da calamidade, retirou-se justamente para a cidade das Alagoas, freguesia do reverendo Domingos. Deixou, assim, todas as obrigações da administração com o vigário Jacinto, além dos contínuos trabalhos da comissão dos socorros, à qual também foi nomeado pelo presidente da província.

Apesar de criticar a eloquência do padre Domingos, o vigário de Pilar rogou para que os seus dignos paroquianos salientassem que sempre o viram atuar à frente da freguesia, sem lhe faltar com seus deveres sagrados, e sem, igualmente, os abandonar, apesar de seu sensível isolamento e da situação calamitosa e fatal que não parecia *dar trégua* com o número dos enfermos em ascensão, estimado entre 400 e 500 casos. Apesar da verbosidade do padre Jacinto, corrobora-se que a mortandade na vila do Pilar alcançou cerca de 500 pessoas até a primeira quinzena de fevereiro de 1856²⁸⁸.

²⁸⁵ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁸⁶ 1996, p. 35. Op. Cit.

²⁸⁷ Entre eles encontravam-se o padre Manoel José dos Santos Villasboas, vigário de Penedo, assim como o frei José, de Nossa Senhora da Piedade, Guardião do convento que, em janeiro de 1856, esteve à frente do projeto de criação de um hospital nas instalações do convento para o tratamento dos coléricos (Arquivo Público de Alagoas, 1856).

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Vigário de Penedo. Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 456; IT, 1856.

²⁸⁸ ALMEIDA, 1996, p. 52. Op. Cit.

Devido à grande demanda, o padre teria pedido à presidência da província, por intermédio da comissão do socorro público, um sacerdote para auxiliá-lo e compartilhar do excessivo labor diante daquelas circunstâncias excepcionais em que estava o Pilar. E recebendo a súplica, o presidente teria tomado a devida consideração do pedido, mas não o pôde satisfazer porque, a entendimento do vigário de Pilar, todos os reverendos sacerdotes teriam sido designados aos seus postos em outras localidades.

Diante desta realidade, o padre dirigiu um ofício ao reverendo coadjutor da cidade das Alagoas, donde o reverendo Domingos era pároco, para acudi-lo, atentando que, segundo ele, na cidade de Alagoas a epidemia teria chegado em menor intensidade, e lá residia um maior corpo clerical, entre eles o coadjutor padre Satyrio José Barbosa – também membro da comissão de socorros e que teria dado aprovação da caridade e dedicação à causa do padre Jacinto – o reverendo José Candido de Vasconcellos, o reverendo Manoel Pereira Baracho, o reverendo Ignacio Accioli de Vasconcellos, e o frei João das Chagas de Christo, guardião do convento de São Francisco, os quais, segundo o padre Jacinto, estariam a par de sua situação e dispostos a auxiliá-lo. Entretanto, o coadjutor não teria aceitado o mandado da presidência, porque o padre Domingos lhe teria entregado a administração da freguesia e dado parte de doente²⁸⁹.

Os nomes citados indicam a localização dos agentes clericais entre as cidades e vilas naquela época, assim como o alcance de sua ação pelo sistema de freguesias disposto nas províncias. Mediante a função desses agentes, é possível postular a respeito da atribuição de funções nos cargos dentro da hierarquia eclesiástica e/ou serviços prestados enquanto servidores públicos. Ainda, é possível questionar se essas disputas recorrentes teriam enaltecido suas carreiras. Notavelmente, alguns dos reverendos citados tornaram-se vigários nos anos que se seguiram ou voltaram a aparecer em contendas com autoridades eclesiásticas e seculares²⁹⁰, ou, como veremos, alcançaram cargos políticos.

Com seu pedido negado, o padre Jacinto afirmou prosseguir com seus serviços, apesar do excesso de trabalho, até o ponto dele próprio ser acometido do “mal reinante”. Experienciando os sintomas, encaminhou-se à residência do reverendo padre José Henrique

²⁸⁹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁹⁰ Padre Satyrio José Barbosa assumiu o cargo de vigário de São Miguel em 1865; o Reverendo Manoel Pereira Baracho ascenderia ao cargo de coadjutor da Cidade de Alagoas em 1865, assumiu o cargo de vigário de Santa Luzia em 1866; o Frei João das Chagas de Christo, passaria por uma longa e infrutífera disputa com o Vigário de Alagoas Domingos José da Silva em decorrência da criação do cemitério público da cidade e a quem pertencia a jurisdição dos enterramentos (Rossiter Neto, 2022, p. 82-92. Op. Cit.).

de Amorim²⁹¹, “ancião de uma idade avançada, e oprimido de graves moléstias crônicas”²⁹², a quem entregou a administração da freguesia, pedindo-lhe que se compenetrasse da situação.

Com efeito, este digno e caridoso sacerdote, a despeito do peso de seus anos, a despeito de seus padecimentos físicos, não hesitou um momento em inclinar-se ao sacrifício, sem pisar o campo tremendo, que nos oferecia a luta, onde montado em seu carrinho, por pouco já podia andar, prestou os mais elevados serviços. No nono dia achava-me escapo de meu mal, mas sujeito pelas prescrições médicas à uma rigorosa dieta. E neste estado ainda de incerteza, e do maior abatimento, poderia eu logo entrar no pesado certame? Precisava, segundo as mesmas prescrições, de um seguro restabelecimento; o qual conseguido, continuei a prestar os serviços, que exigiam o meu ofício, até que serenou a tremenda tempestade, como todos sabem²⁹³.

Apresentando sua versão do ocorrido, perguntava-se, retoricamente, se era este o abandono da freguesia que o padre Domingos se referia. Enfatizou que a única transição que fez foi de sua residência para a do padre José Henrique, a qual se situaria apenas de rua para a outra, porque uma escrava que possuía e que ministrava seus remédios havia também contraído a doença, ficando, assim, com a mobilidade limitada.

Concluía este ponto ao enfatizar estar tranquilo em sua defesa acerca de seus procedimentos na crise epidêmica. Se não perdurou, teria feito o que pôde, sem arredar de sua freguesia. E se agora respondia à correspondência da capital, Maceió, era porque se encontrava como membro da Assembleia Provincial e, também, porque se achava extinta a epidemia em todos os lugares de sua freguesia²⁹⁴. Hoje sabe-se que a epidemia não tinha findado no período em que a carta foi escrita, e que, de fato, houve um período de convalescência até o fim da década, retornando com intensidade no ano de 1862. Inclusive, nesse segundo ciclo, o padre supracitado, José Henrique de Amorim, apesar da idade avançada e dos percalços alegados na correspondência, se tornou membro da Câmara de Vereadores de Pilar. Em ofício à presidência da província, comunicou o falecimento de outros dois membros da câmara e a interrupção das atividades da mesma até que o quórum pudesse ser restabelecido²⁹⁵.

²⁹¹ O Padre Henrique Amorim foi citado na historiografia alagoana como um dos críticos do desenvolvimento cultural da sociedade, o que chamou de “deplorável situação intelectual” (Costa, 1931 *apud* Santos, 2019, p. 57). SANTOS, I. M. F. **Imprensa católica na Primeira República**: uma história social do hebdomadário. A Fé Christã (Penedo, Alagoas). Maceió: Edufal, 2019, p. 57.

²⁹² FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁹³ *Idem*.

²⁹⁴ *Ibidem*.

²⁹⁵ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Vigário Pilar. Ofício ao presidente da província**; Caixa 999; IT, 1862.

Por fim, o padre Jacinto voltou a enfatizar a imprudência do padre Domingos em propagar tais acusações. Afirmava que, sem poder justificar suas ações, utilizou-se de artimanhas e inverdades para sustentar sua defesa, e como lhe faltavam “os lógicos meios para isto, lança mão da reputação alheia, que tem o mais sagrado direito de ser respeitada, mormente por um corifeu evangélico”²⁹⁶. Ainda, partiu em defesa do finado vigário de São Miguel, chamando atenção ao que considerou um ataque desnecessário e cruel “sobre as cinzas do vigário”²⁹⁷, o qual teria cumprido os deveres de seu ministério com primor e, diversas vezes, havia acudido os infelizes afetados, não obstante sua idade avançada, ao ponto de distribuir suas poucas economias para aqueles que mais necessitavam, até que viesse ele próprio ser vitimado pela epidemia.

[...] O Re. Sr. para melhor fundamentar sua causa e frisar os meios de sua defesa, lança mão da honra alheia, invocando a memória daquele que só devia ser pranteado, e manchando suas próprias cinzas, sem ao menos ter em vista o *parce sepultis*!²⁹⁸

Além disso, atestava que o padre Domingos lançava semelhante ojeriza na capital pernambucana, por não conseguir imprimi-las nas tipografias da província de Alagoas, devido à sua infâmia. Ainda, cogitava saber o porquê de o reverendo tê-lo selecionado dentre seus pares. Isso teria se dado em decorrência da recente elevação de Pilar à freguesia, em 1854, tendo a região sido desmembrada da freguesia da cidade de Alagoas e passando o padre Jacinto a ser seu pároco²⁹⁹.

Muito além das acusações e provocações, um ponto pertinente nesta etapa é a reestruturação do sistema de freguesias da administração provincial ter sido um ponto de contenda entre os clérigos. Como visto anteriormente, em determinado momento de sua carreira, o padre Domingos José encabeçava a gestão eclesiástica como vigário geral da província. Sabe-se também que o posto, situado na cidade das Alagoas, exercia enorme influência sobre o território alagoano, sendo o ponto de ação do bispado olindense desde sua

²⁹⁶ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁹⁷ *Idem*.

²⁹⁸ “Perdão aos mortos.” FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

²⁹⁹ Distrito criado com a denominação de Pilar, pela Lei Provincial nº 250, de 08-05-1854, sendo elevado à categoria de vila com denominação de Pilar, pela Lei Provincial nº 321, de 01-05-1857, desmembrado de Alagoas, sede na antiga povoação de Pilar, constituído do distrito sede, instalado 12-09-1857. (IBGE. **História de Pilar-Alagoas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/pilar/historico>. Acesso em: 10 maio 2022).

fundação. “Quando foi criada a vigaria geral [das Alagoas], não se sabe. Sabe-se, porém que é anterior a 1755 e era exercida normalmente pelo vigário de Alagoas (Marechal Deodoro)³⁰⁰.

Ainda, segundo Nunes³⁰¹:

Em manuscrito da Biblioteca Nacional, se lê: ‘Os párocos da vila de Alagoas são vigários gerais subordinados ao vigário geral do bispado por via de Apelação, tendo a mesma jurisdição que a constituição concede ao vigário geral de Sergipe del-Rei, e o Bispo Aranha, por portaria de fevereiro de 1755 lhes permitiu algumas ordens’.

Seria dessa premissa que partiria a contenda do vigário? Reitera-se que é precisamente pelo grande repertório de conflitos atribuído ao padre Domingos José, em particular nas últimas décadas de sua administração³⁰², que se pode afirmar que atrelada à defesa de sua imagem pública – de ofendido cidadão e prestativo servidor eclesiástico e público – estava a defesa de sua imagem política – de figura influente na esfera governamental e impetuoso orador. No presente exemplo, o padre Jacinto concluía que o reverendo havia sido infeliz em sua defesa ao querer “marear e ferir” o conceito alheio, “para galvanizar seus atos”, ao invés de justificá-los por outras maneiras, o que teria desvirtuado a sua causa. Supostamente, o padre Domingos teria ficado contente depois que expôs a defesa, sem saber qual juízo teria feito o público dessa acusação.

Srs. Redatores, muito sinto sair a primeira vez a cena jornalística, trilhando o terreno para onde fui chamado, o que não faria, senão fora ver-me destrutado, mormente nessa cidade, onde tenho superiores e amigos, a quem devo dar conta de meus atos, não havendo em meu abono, se não a boa fé e benevolência deles; mas fui forçado à isto, aceitando o campo para onde me levaram, para o qual jamais voltarei, salvo se for gravemente caluniado; por que (graças à Deus) ainda não apedrejei o meu nascente e festejei o meu ocaso: entretanto aceitem Vmes. Os sinceros protestos de estima e predileção de seu novo assinante e respeitador³⁰³.

Não tardaria até que o padre Domingos José viesse responder os comentários de seus adversários, começando pelo padre Jacinto. Em correspondência datada de 12 de agosto de 1856, publicada pelo *Diário de Pernambuco*, edição de 18 de outubro do mesmo ano. Nela, retorna sua já familiarizada eloquência, afirmando aos redatores que se encontrava bastante

³⁰⁰ AGUIAR, D. Otávio B. Diocese de Alagoas: alguns subsídios históricos. **Revista do IHGAL**, Maceió, v. 39, p. 107-122, 1984.

³⁰¹ A **criação do bispado das Alagoas**: religião e política nos primeiros anos da República dos Estados Unidos do Brasil (1889-1910). Maceió: Edufal, 2022, p. 81.

³⁰² ROSSITER NETO, 2022. Op. Cit.

³⁰³ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

triste por ter de defender-se de falsidade e calúnias, “pois não pode estar com o espírito sossegado um só momento; isto basta para continuo flagelo”³⁰⁴.

Mal pensava que fazendo minha defesa publicada no Diário mais cedo no ano (por que além do direito natural julguei empenhada minha honra), encontrar-se que querendo se defender, o tezes de modo a injuriaram e lançando sobre minha reputação os epítetos mais afrontosos; como os que li em seu *Diário* n.160, de 08 de junho [...] ³⁰⁵.

Em seu primeiro ponto, dizendo-se “incumbindo das leis da decência”, partiu em contrapor a afirmação do vigário do Pilar, Jacinto Candido de Mendonça, de que ele não teria abandonado sua freguesia e só teria transitado de sua casa para a do reverendo José Henrique de Amorim. Utilizando-se de um jogo de palavras, o padre Domingos aponta que não se referia ao tráfego para outro local, muito menos em mudança para outra freguesia, mas sim, falava em “abandonar, abrir mão, não se importar, deixar de todo, etc.”³⁰⁶.

No sentir do vigário do Pilar, abandonar uma causa é mudar-se o dono de uma freguesia para outra; ou de uma para outra província; e eu entendo que para se dar abandono, basta não procurar a causa, não ir em audiência, não se informar do advogado o estado dela, etc. ³⁰⁷.

Ousava esclarecer seu ponto enfatizando que o primeiro caso poderia não constar como abandono, tendo sido a causa periciada pelos meios legais e pela competência de uma procuração: caso o mesmo vigário não se achasse em sua freguesia, ela não estaria em abandono. E se padre Jacinto havia deixado o padre Henrique Amorim à frente da freguesia, “[q]ue per ali um facit, per si *impsum facere videtum*”³⁰⁸, concluiu dizendo que se tratava de uma interpretação clara e simples do que se referia e que não perderia mais tempo com o vigário de Pilar por julgá-lo incompetente devido a sua má compreensão dos fatos. Em outro ponto, ele rapidamente pronunciou-se quanto à suposta afronta ao falecido vigário de São Miguel, afirmando que, por ter escrito sua correspondência em 10 de abril daquele ano, e a morte do vigário ter ocorrido em 28 do mesmo mês, alegava ter “afrontado vivos e não mortos” quando o citou.

³⁰⁴ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³⁰⁵ *Idem*.

³⁰⁶ *Ibidem*.

³⁰⁷ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³⁰⁸ “Aquele que age por meio de outro faz ele mesmo o ato” (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856).

Enfim, o que de fato é permitido observar na análise de seus discursos é mais uma vez a minimização de suas ações, além da necessidade de sobrepujar os argumentos de seu adversário no âmbito de justas argumentativas, onde velavam intrigas e calúnias infrutíferas sob a capa de aforismos.

4.2 Conflito com o Bacharel de Penedo na esfera do Estado

Outro personagem que foi alvo das acusações do padre Domingos, foi o bacharel de Justiça, Cândido José de Moura. Em correspondência publicada no *Diário de Pernambuco*, em 24 de julho de 1856, prestou-se a defender das acusações do padre.

Sr. Redatores. – Lendo o n. 135 de sua mui conceituada folha, que costumo ler, tive a triste transição de assuntos elevados de que está ella(era?) sempre plena para o aranzel com o nome de correspondência do reverendo Domingos José da Silva, vigários infelizmente desta freguesia, que sem defesa possível para o seu mal comportamento na tremenda crise do cólera por que passou esta cidade, recorreu a insólita defesa de atirar calunias sobre empregados públicos de reputação bem fundada, como costuma fazer sempre que se vê obrigado a defender-se de justas arguições que todos os dias pesam sobre ele; e sendo eu uma de suas vítimas, força me que diga alguma coisa em minha defesa³⁰⁹.

Dizia defender-se, não por receio de que as acusações fossem críveis, muito menos bem recebidas por seus pares na região em que atuava, visto que, segundo ele, o padre Domingos era “bem conhecido por caluniador, demandista e mal pároco”, mas sim porque tinha de esclarecer seu *lado da história* perante o público das outras províncias, sobre a falsa arguição dele ter abandonado o posto de juiz municipal do Penedo e fugido para a cidade de Alagoas, por medo da intensidade com que o cólera se desenvolvera. Esperava que este ato solucionasse de vez esta contenda, assim como semelhantes calúnias que havia recebido de outros “gratuitos inimigos” “que não perdem ocasião de vilipendiar-me e distrair-me, e que até agora tenho entregado ao desprezo de que são dignos”.

Adiante, Cândido discorre sobre o ocorrido, começando por ilustrar sua carreira. Atestava que tendo cumprido seu quadriênio, foi nomeado promotor público da capital da província de Alagoas, Maceió, no ano de 1852, pelo conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo (1808-1891), presidente da província na época. Nesta parte ele faz um adendo para as dificuldades enfrentadas para estabelecer-se na advocacia, apontando que apesar de ter *seu nome limpo*, não possuía interlocutores na corte que pudessem indicá-lo para o magistério na

³⁰⁹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. *Diário de Pernambuco*, Recife, Ano XXXII, n. 174, 1856.

capital. Nestas circunstâncias, após ponderar a respeito, encontrou-se obrigado por “certas considerações” a aceitar o lugar de juiz municipal do Penedo a pedido do Dr. José Antônio Saraiva (1823-1895), que assumiu a presidência da província no final do ano de 1853; e, lá deveria residir até que o presidente regressasse da corte, para onde ia tomar assento na câmara quadrienal a partir do ano de 1854.

Todavia, almejava regressar para a capital no fim do mesmo ano, assim que soube da subsequente transferência do Dr. Saraiva para a presidência da província de São Paulo, a qual teria sido muito prejudicial para sua influência na região. Em seguida, tratou, então, de pedir sua demissão; mas, foi embargado pelo Dr. Sá e Albuquerque, visto que a comarca do Penedo estava sem juiz de direito desde que o então juiz Dr. José Vieira de Carvalho e Silva, encontrava-se afastado do cargo. Com a jurisprudência do local recaída inteiramente sobre o bacharel, teve de continuar a prestar serviços naquela cidade, atendendo as funções do magistério com o apoio de seus colegas que já compunham aquela administração. Entretanto, estipulou uma condição junto à presidência: aceitaria o cargo desde que lhe fosse concedida demissão, logo que o juiz de direito afastado retornasse para o Penedo.

Este chegou em 23 de agosto de 1855, e não quis, todavia, pedir minha demissão e retirar-me do Penedo, sem que chegasse à província o Exm. Sr. Sá e Albuquerque que havia ido tomar assento como membro da assembleia geral legislativa, e chegando no fim de outubro do mesmo ano, mandei pedir minha demissão que sendo aceita, retirei-me do Penedo no dia 28 de novembro, quando com efeito já havia-se desenvolvido o cólera, prestando antes de minha partida por espaço de oito dias os serviços que me foi possível prestar, apesar de não ser delegado de polícia, nem membro de duas comissões que havia o governo nomeado, e apesar mesmo de haver sido pedida e aceita minha demissão. Esta é a verdade dos fatos, que o Sr. vigário Domingos José da Silva e meus gratuitos inimigos de propósito alteraram para ter o ferino prazer de me oferecerem ao público em holocausto, e tornarem-me malvisto ao governo geral³¹⁰.

Dai em diante, passou a reforçar a notória percepção pública do vigário na província de Alagoas. Como disse anteriormente, não tendo defesa possível para o seu mau comportamento, “justamente” censurado pelo governo da província. O vigário quis tornar o seu erro comum com a atribuição de caluniar a empregados públicos que tinham direito a serem acatados. Ainda, passou a atacar o vigário, acusando-o de que não sabia “prezar as qualidades de que deve ser revestido o sacerdote e que foram bem descritas por São Paulo na epístola a Timóteo”. Dizia que o mesmo, ao invés de ser censurado pelo governo, poderia fazer por merecer os encômios, não só deste como dos seus fregueses, se em vez de encerrar-

³¹⁰ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**. Recife, Ano XXXII, n. 174, 1856.

se em seu sítio durante a crise, sem fazer uma só confissão³¹¹, que deveria seguir a linha de conduta dos demais párocos da província que, compenetrados do sacerdócio que exerciam na gestão, com abnegação trafegavam dia e noite em visitas domiciliares e hospitalares para prestar aos seus fregueses “acabrunhamentos” pela terrível epidemia o consolo da religião, sem precisar pela notificação do estado dos doentes, como declarou o padre Domingos em sua correspondência³¹².

Por fim, afirmava que, ao invés de uma peça de defesa em sua correspondência, o vigário havia criado contra si um corpo de delito, pois (1) confessou que esteve em seu sítio, embora pretendeu justificar-se com a proximidade do mesmo à cidade; (2) Teria mentido ao atestar que tinha curado os primeiros coléricos da região (o professor da Barra de São Miguel e o sacristão da povoação de Taperaguá; para provar que não fugiu da calamidade geral e que prestou nela serviços. Segundo o bacharel, o primeiro caso de recuperação da região teria sido o cirurgião José Romão Nilo, que teria sido acometido na Barra de São Miguel e fora acolhido e curado por um estudante de medicina da comissão do socorro da cidade de Alagoas, e o segundo caso da doença, havia si dado no auge do cólera, “quando nem ao menos o Sr. vigário botava fora a cabeça da casa de palha do seu celebre sítio”³¹³; sendo bem notável que limitando todos os seus serviços a dos curativos provados, uma só confissão não disse ter feito, como de certo não,

E porquê! [?] Porque, esperava que lhe fossem notificar o estado grave de mais de duzentos doentes. Pode o Sr. vigário dizer outra vez contra mim o que lhe sugerir o seu gênio atrabiliário, porque estou disposto a não dar-lhe mais resposta; e se agora o fiz foi porque o meu silencio não autorizasse a calúnia que ele e meus inimigos me arguam. Queriam, Srs. Redatores, dar publicidade a estas toscas linhas, com o que muito obrigarão o seu constante leito³¹⁴.

Após contemplar a correspondência do bacharel do direito e do vigário de Pilar é pertinente considerar o motivo pelo qual Candido de Meneses e o padre Jacinto foram eleitos “alvos” do ultraje do vigário de Alagoas. Para além de exemplos dos supracitados casos de ingerências, ou ações escusas, é possível ponderar se o padre Domingos nomeou seus adversários em decorrência da relevância destes na esfera da gestão pública da província de Alagoas, mais precisamente, porque estes indivíduos foram atuantes numa região que aos

³¹¹ *Idem.*

³¹² FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

³¹³ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 174, 1856.

³¹⁴ *Idem.*

poucos modificava sua estrutura administrativa e repassava parte de sua influência e prestígio, em decorrência de fatores econômicos e políticos para outros centros da província.

A historiografia alagoana aponta que a cidade de Alagoas, outrora capital da província, já não era mais a mesma na segunda metade do século XIX, particularmente em decorrência do engrandecimento da nova capital – Maceió. Desde a influência política até a expansão urbana, segundo Carvalho³¹⁵, as duas cidades representavam “modelos diferenciados de urbanização: a antiga capital significava o formato colonial de cidade; e Maceió, por sua vez, espelhava a urbanização Imperial”.

Maceió se urbanizava, na medida em que era privilegiada pelos novos grupos econômicos em ascensão, representados pelos comerciantes nacionais e estrangeiros que contemplavam da disposição geográfica da costa como portal para o comércio além da província. Segundo Almeida³¹⁶, “Maceió não estaria mudando sem que toda a chamada Alagoas estivesse em busca de novos padrões de organização produtiva e da sedimentação do seu papel de centralização de serviços”.

Essa aglutinação do poder público na nova capital foi construída ao longo da primeira metade do século XIX, com o fim do período colonial, da emancipação da capitania de Pernambuco e perpassando para a elevação como província, com a administração do Primeiro Reinado, de modo particularmente intensificado durante o governo do português Sebastião Francisco de Melo e Póvoas (1775-1830), entre 1819 e 1822, que privilegiou o acento da nova capital. Durante sua administração viu-se a transferência de repartições fiscais, tais como a Alfândega, a Casa de Arrecadação, a Inspeção do Açúcar e Algodão e peças complementares de seu funcionamento da cidade de Alagoas, para Maceió³¹⁷. Além disso, Mesas de Consulado foram erguidas em Penedo e São Miguel, com o intuito de auxiliar o trânsito de mercadorias na província³¹⁸.

Essas decisões permitem observar a consolidação da influência da classe burguesa, de considerável origem estrangeira, localizada em Maceió, sobre as decisões do poder público às vésperas da Proclamação da Independência. Segundo Almeida³¹⁹, “Maceió seria então resposta urbana à pauta provincial da exportação. Maceió era uma resposta aos laços de envolvimento do grande capital a consolidar suas relações em todo mundo”. Contudo, esse

³¹⁵ 2016, p. 188. Op. Cit.

³¹⁶ A cidade e o texto. Introdução aos estudos em homenagem a Pedro Nolasco Maciel. In: ALMEIDA, Luiz Sávio (Org.). **Traços e troças**: literatura e mudança social em Alagoas, 2011, p. 21.

³¹⁷ COSTA, 1983, p. 93. Op. Cit.

³¹⁸ *Idem*, p. 94.

³¹⁹ ALMEIDA, 2011, p. 25. Op. Cit.

processo de expansão ainda se alongou pelas décadas seguintes, não obstante a resistência das elites locais da cidade de Alagoas

Segundo Carvalho³²⁰:

A pressão dos alagoenses para manter o status de capital era forte, mas vila acanhada, distante sete léguas da costa ia perdendo espaços para Maceió, beneficiada pela presença do novo governador que iniciara obras na cidade, fazendo-lhe prosperar mais rapidamente que a antiga capital, A força política e social numa ativa classe de comerciantes, determinantes para uma economia voltada para a exportação de seus produtos.

Entretanto, no findar da década de 1830, o governo central aprovou a decisão de mudança definitiva da capital. Após assumir o cargo de presidente da província, Agostinho da Silva Neves (? -1851), registrou a sedição que deu lugar à mudança³²¹. Que foi seguido por um acalorado conflito entre as lideranças políticas locais.

Segundo Heleno³²²: “famílias inteiras se transferiram para Maceió num movimento migratório que ajudou a formar os bairros do Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa e Vergel do Lago, ficando na velha cidade os mais idosos e os donos de sítios e de grandes propriedades”. A historiografia aponta, ainda, que esse evento coincidiu com uma crise no setor açucareiro, o que intensificou migração de donos de engenho³²³, além de transferir também o novo setor da burocracia, antes instalado na cidade de Alagoas concentrando as atividades econômicas na capital. Nessa conjuntura, esse protagonismo da nova capital foi aos poucos retirando a influência da antiga cidade das Alagoas.

De fato, o cenário em que a contenda aqui apresentada ocorreu é uma região decadente e miserável³²⁴. Já na década de 1850, a cidade foi se transformando em mais um município pobre do interior da província, perdendo gradativamente sua antiga importância, tanto para o Pilar – como visto anteriormente, desmembrado do território de sua comarca, ponto de conexão terrestre que organiza o comércio daquela região com Maceió – quanto para Penedo, outro núcleo urbano alagoano detentor do maior porto fluvial, funcionando como um entreposto articulador da produção do baixo São Francisco e do Sertão³²⁵.

³²⁰ 2016, p. 190. Op. Cit.

³²¹ COSTA, 1983, p. 106. Op. Cit.

³²² *Apud* CARVALHO, 2016, p. 192. Op. Cit.

³²³ *Idem*.

³²⁴ “Difícilmente se pode reconhecer uma rua como verdadeira via decente; quase não se veem casas bonitas, limpas, bem consertadas. Grande número de habitações vazias; muitas ameaçam ruir, já desmoronando outras. O gado pasta entre as ruínas e nas ruas, tudo parece caminhar para o completo aniquilamento” (Ave-Lllement, 1980 *apud* Carvalho, 2016, p. 193. Op. Cit.).

³²⁵ *Idem*, p. 194.

É a partir desse mesmo esmorecimento que a estrutura da gestão eclesiástica na cidade de Alagoas padecia, visto que, Segundo Esquivel³²⁶:

A instituição católica não pode ser concebida fora do contexto social no qual está inserida. Com sua acentuada vocação para regulamentar as pautas de comportamento de vastos segmentos da vida social, a despeito de sua rigidez doutrinária, evidencia uma sensibilidade às mudanças sociais.

Satisfeito com a resposta ao padre Jacinto, o padre Domingos também respondeu o juiz do Penedo: “Passemos agora a tratar com o bacharel Candido de Moura, diz ele que eu sou caluniador rixoso, demandista, e mal pároco; porque disse que ele tinha abandonado o Penedo, sendo ali juiz municipal, o que confirmou”³²⁷.

Sem largar seu sarcasmo corriqueiro, o padre se pôs a destrinchar as acusações do bacharel, entretendo a ideia de que seus argumentos eram verídicos, perguntava-se retoricamente, “sendo ele (Por infelicidade) 4 anos promotor público nas Alagoas”³²⁸, por que não denunciou esses crimes? Para esta, cogitou duas possibilidades, ou o bacharel era “muito mal promotor, e nada sabe de seu ofício, ou tais crimes não existem; talvez que escolha conceder a primeira proposição, mesmo para não desmentir o conceito de que goza de míope em ciências jurídicas”³²⁹.

Em seguida, tratou da acusação a respeito da suposta falta de confissões no exercício do pároco durante a epidemia, prontamente, em sua defesa alegou que era do conhecimento de todos os agentes da lei e do serviço público que, a Lei de 04 de outubro de 1831, sujeitou os párocos a exigirem atestados das câmaras municipais para receberem das tesourarias suas cômguas³³⁰. Tendo, pois, a câmara da cidade de Alagoas atestado o cumprimento de seus deveres – os quais ele anexou à sua correspondência³³¹ – indagava quem é que faltava com a

³²⁶ ESQUIVEL, 2003, p. 193. Op. Cit.

³²⁷ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³²⁸ *Idem*.

³²⁹ *Ibidem*.

³³⁰ BRASIL. **Lei de 04 de outubro de 1831**. Dá organização ao Tesouro Público Nacional e às Tesourarias das Províncias.

³³¹ Documento n. 1: “Illms. Srs. da comissão de socorros públicos. – Diz o cônego Domingos José da Silva, pároco colado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Alagoas, que a bem seu precisa que Vs. Ss. lhe atestem se no princípio da epidemia, estando o suplicante na povoação de Taperaguá onde Vs. Ss. formavam a comissão dos socorros públicos, o suplicante foi assíduo nas confissões dos doentes atacados da epidemia, chegando a sair até meia noite como fosse na confissão da finada Faustina; outro sim se consta o suplicante ter aplicado remédios seus a muitos coléricos. Pede a VS. Ss., Illms. Srs. membros da comissão de socorros públicos, em Taperaguá, se dignem deferir ao suplicante. – E. R. Me. – O cônego vigário Domingos José da Silva. Taperaguá, 13 de agosto de 1856.

verdade neste caso? O bacharel Candido, ou a Câmara municipal? “Suponho ser aquele mesmo porque *dictum unius dictum nullius*”³³².

Prova-se mais a falsidade da arguição que me fez o bacharel Candido, com os dois atestados da comissão de socorros públicos da povoação de Taperaguá, e o inspetor de quarteirão; documentos n. 1 e 2; únicas autoridades que havia no lugar, visto ser ali que a questão se suscitou, ambos os atestados afirmam que fui assíduo nas confissões no tempo da epidemia³³³.

Segundo ele, o bacharel Candido afirmava estas e outras falsidades, porque tinha fugido das Alagoas, por medo da epidemia, assim como tinha feito do Penedo, escondido em seu “celebre sitio”. Este, não sabia onde se encontrava, apenas que era um espaço aproximado de 01 (uma) légua. “[De lá], não sabia-se com precisão quem morria, quem se confessava, ou esteve doente, senão pelo relatos de outrem, sendo estas informações inexatas”³³⁴. E, a primeira vez que o bacharel teria “dado as caras” foi depois da epidemia, tendo decorrido muito tempo, depois de fatos calamitosos que se deram. Já as ideias de quem lhe contou a história, estavam confundidas, e apartavam a verdade.

Na medida em que o padre Domingos vai conjecturando sua defesa, é possível abrir um parêntese para contemplar o cerne da epidemia a partir de uma visão mais ampla. A historiografia vai tratar destes acontecimentos, debruçando-se sobre as portarias oficiais, circulares e correspondências das comissões do socorro, entretanto, conflitos como estes permitem elucidar aspectos do cotidiano, outrora diluídos nos documentos oficiais. Adiante, na defesa do vigário de Alagoas estão relatos das dificuldades enfrentadas pela gestão da cidade para empregar as diretrizes de contenção da *moléstia*.

Resta-me tratar a respeito dos doentes, que diz ele, eu não poderei provar sua cura, por mim feita, podia não responder a este tópico do tal libelo famoso, porque de fato não sou médico, nem cirurgião, e menos assalariado pelo governo; se curei muitos doentes como provam os documentos já apresentados, foi ato de caridade de que não tenho de dá-lo satisfação a pessoa alguma, se o faço agora é para o respeitável público conhecer o que ainda está vez o bacharel Candido faltou a verdade³³⁵.

Illm. Sr. cônego vigário Domingos José da Silva. – Como residente nesta povoação de Taperaguá, e encarregado de socorros, pois atesto que fui testemunha algumas vezes de ver o Sr. Rev. vigário fazer confissões a coléricos, e ministrar remédios que presumo serem seus, e não prestados por alguma autoridade pública.

Taperaguá, 13 de agosto de 1856. – José Severiano de Mello.

Me conformo com o que requer. – José Joaquim de Souza” (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856).

³³² Palavra de um, palavra de nenhum (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**. Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856).

³³³ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³³⁴ *Idem*.

³³⁵ *Ibidem*.

Em contrapartida à acusação, o vigário também anexou à correspondência o certificado de José Cypriano de Albuquerque e Melo, sacristão de Taperaguá, no qual evidenciava ter sido o vigário quem o curou do cólera morbos³³⁶.

Prosseguiu defendendo-se de outra “falsidade” na correspondência do bacharel Candido, reiterando sua trajetória e ação durante a epidemia, descrevendo suas ações e nomeando aqueles que teriam assistido e curado. Contou que o primeiro colérico que confessou em Taperaguá foi o cidadão Antônio do Bomfim, no dia 27 de dezembro do ano de 1855; logo depois, o sacristão de Taperaguá caiu doente no dia 02 de janeiro de 1856; admitia ainda que a confirmação da doença não se deu no auge da infecção; porém, logo que foi feito o prognóstico, pois se contavam simplesmente seis dias de intervalo entre a chegada do primeiro colérico e a deste. Ainda, o professor da Barra de São Miguel, Antônio José Pinto, que o bacharel Candido, atestava que fora tratado pelo Dr. José Romão Rodrigues Alves Nilo, também havia enviado correspondência atestando a veracidade das palavras do vigário³³⁷.

Neste ponto é possível atentar às práticas e deveres que passaram a ser atribuídos ao pároco durante o ciclo do cólera, em particular, a literatura médica que dispunha naquele momento, impulsionada pelo nascente movimento higienista³³⁸. Entre seus tomos, alegava embasar suas ações nos diversos doutores que havia lido, apresentando uma verdadeira bibliografia, a exemplos da *Relação histórica, estatística e medica*, de Dr. Francisco de Assis Souza Vaz (1797-1870)³³⁹; *Manual de Medicina e cirurgia pratica*, por M. A. Weichard, t. 2, cap. 20, p. 92; *O Novo tratado de medicina pratica*, por Roberto Thomaz de Salisbury, t. 2 p. 123. *Zoonomia, ou leis da vida orgânica*, por Erasmo Darwim (1731-1802), t. 3, cap. 1, 3 e 5, p. 286³⁴⁰.

Contudo, chama atenção onde alegava ter empenhado seus próprios tratamentos, pois em suas palavras: “eram para mim fracas teorias, faltando o melhor, que era a prática, em uma

³³⁶ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³³⁷ Documento 3 “Illm. Sr. José Cypriano e Albuquerque e Mello. Faça favor responder-me ao pé desta se fui eu quem o tratou do cólera morbos que sofreu no tempo da epidemia, e desta declaração muito obrigara seu criado – O cônego vigário Domingos José da Silva. S. C., 12 DE AGOSTO DE 1856.

Illm. E Rev. Sr. cônego vigário Domingos José da Silva. – Foi V. S. Rev. Que me curou.

S. C. 12 de agosto de 1856. – José Cypriano de Albuquerque Mello.” *Idem*.

³³⁸ Nascente movimento na medicina europeu que fora transplantado para o Brasil a partir do início do século XIX, se intensificando a medida em que os ciclos epidêmicos das décadas de 1850 e 1860, assolaram a população.

³³⁹ VAZ, Francisco de Assis Souza. **História da Medicina**. Porto, 1846. Disponível em: <https://biblioteca.med.up.pt/wordpress/historia-da-medicina-francisco-dassis-souza-vaz/>.

³⁴⁰ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**, Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

doença tão caprichosa e na qual muitas vezes se confundem os períodos, que impossível se faz o discriminá-los”³⁴¹.

Para além de sua própria exaltação, tal postura, põe em evidência a urgência com a qual estes agentes precisaram se adaptar no combate à epidemia, munindo-se de um arcabouço teórico completamente alienado de suas competências cotidianas. Nesta conjuntura, continuou explicando que pediu ao Dr. Alves Nilo, citado anteriormente, diga-se de passagem, agora referido como ‘seu amigo’, que fosse ver os doentes de que cuidava e que lhe informasse: (1) se o tratamento que havia adaptado estava regular; (2) se precisaria alguma modificação; (3) se teria de combater uma reação muito aumentada, ou ajudá-la por nimiamente fraca. Após anuir seu pedido, o Dr. Alves Nilo aprovou o tratamento desenvolvido pelo vigário que depois seguiu administrando durante sua administração. Para corroborar essa indicação, junto a sua correspondência anexou como documento n. 4³⁴².

4.3 Conflitos na administração do cemitério público

Sendo proibido o enterramento nas igrejas, deu-se a necessidade da construção de cemitério públicos. A assembleia não se tem descuidado deste importante ramo do serviço, em suas leis anuais tem sempre decretado créditos para obras desta natureza, que não podem ficar somente a cargo da caridade pública e do espírito religioso da população³⁴³.

As contendas do vigário de Alagoas não se encerraram com o findar da década de 1850, muito pelo contrário, sabe-se que a passagem do padre Domingos José à frente da vigaria encerrou-se apenas com sua morte, em 1870. E, as devastadoras epidemias de cólera,

³⁴¹ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco**. Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

³⁴² Documento 04: “Illm. Sr. José Romão Rodrigues Alves Nilo. – Faz me particular favor, de responder ao pé desta, se V. S. foi à Barra de S. Miguel mais de uma vez, e se nessa visita que fez ao professor Antônio José Pinto durante o cólera, achou lá remédios meus, que ele estava tomando e V. S. fez favor aprovar; sou com estima e consideração de V. S. servo e criado – O cônego vigário, Domingos José da Silva. S. C. 12 de agosto de 1856.

Illm. e Rev. Sr. cônego vigário Domingos José da Silva. – Permita que aqui mesmo à seus pés responda; fui uma só vez à Barra de S. Miguel visitar o professor Antonio José Pinto, no mez de dezembro, quando doente do cólera; ali achei ele tomando remédios, que me disse terem sido mandados por V. S., os quais aprovei, por que eram próprios a combater o segundo período, em que se achava a moléstia; é quanto tenho a responder a V. S., de quem sou com estima e consideração amigo obrigado e criado – José Romão Rodrigues Alves Nilo. 15 de Agosto de 1856” (*Idem*).

³⁴³ ALENCASTRO, José Martins Pereira de. **Relatório de 10 de julho de 1867**. Maceió: Typographia do Jornal. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/163#?c=0&m=56&s=0&cv=6&r=0&xywh=-248%2C470%2C2271%2C1602>. Acesso em: 02 set. 2021.

assim como outras doenças epidêmicas, a exemplo da febre amarela³⁴⁴, que correram pelo território brasileiro se alongaram pelo decorrer da década seguinte.

Segundo Almeida³⁴⁵, elas se conjecturaram em modelo cíclico, insuflaram em meados da década de 1850, e retroagiram no intermédio entre 1858 e 1862 retornando até meados de 1864. Como visto até aqui, a gestão do cotidiano sofreu *às duras penas* durante as epidemias, o que acirrou ainda mais a já adiantada e conflituosa transformação ocorrida no interior da esfera eclesiástica.

Sabe-se que uma das primeiras ordens de contenção epidêmicas aplicadas sobre a tradição católica foi a proibição dos enterramentos nas Igrejas, em meados do século XIX³⁴⁶. Com a proibição, passou-se a ser necessário a construção de cemitérios públicos para alocação dos cadáveres em todo território nacional. Contudo, como visto anteriormente, devido à precariedade econômica das vilas e cidades, além da terrível epidemia presente no Brasil desde o final da década anterior, custou-se a implementar devidamente essas novas diretrizes. Ainda, a construção de um cemitério público acarretou numa intensa disputa, material e simbólica, entre os administradores eclesiásticos que tratavam dessa alçada, como ficará evidente a seguir.

O vigário de Alagoas encontrou-se em conflito com o frei João das Chagas de Cristo; tal disputa teve início na segunda metade de 1864, quando a câmara Municipal da cidade de Alagoas achou apropriado que o espaço do claustro do convento de São Francisco fosse utilizado para realização dos enterros, até que um cemitério público adequado fosse erguido³⁴⁷, para a insatisfação do vigário. Sendo ele responsável pelo cumprimento dos ritos fúnebres, apontava a discriminação de seus direitos paroquiais, porque os frades realizavam dentro de seus conventos as encomendações solenes sem dar-lhe a devida compensação, pois diziam que dentro do seu convento ele não tinha autoridade³⁴⁸. Passado um ano, em 1865, suas reclamações foram reconhecidas pelo poder provincial que, ao tentar satisfazê-lo, a instância

³⁴⁴ “A década de 1860 foi particularmente infeliz no que tange a essa doença. Durante esse período, a moléstia se propagou do Norte ao Sul do Brasil, eclodindo em quase todas as províncias do Império, e embora haja evidências de sua presença desde o século XVIII, foi somente a partir de meados do século XIX que a febre amarela se tornou a grande questão sanitária nacional” (Figueira Júnior, 2018, p. 96. Op. Cit.).

³⁴⁵ 2021, p. 15. Op. Cit.

³⁴⁶ LIMA JÚNIOR, Félix. **Cemitérios de Maceió**. Maceió, [s.n.], [1978], p. 15.

³⁴⁷ SECRETARIA da Câmara Municipal das Alagoas. **Ofício enviado ao vigário de Alagoas cônego Domingos José da Silva**; Público de Alagoas, Caixa 999; IT, 1864.

³⁴⁸ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao Deão da Catedral de Olinda Dr. Joaquim Francisco de Farias**. Caixa 999; IT, 1864.

da câmara das Alagoas o nomeou membro da comissão para vistoriar a edificação do cemitério público da freguesia, após a delegação do orçamento do projeto³⁴⁹.

Assim como outras ordenações, os franciscanos também foram aparelhados pela gestão do Estado. A literatura a respeito dos frades vai ressaltar uma predileção do governo para empregá-los, em parte, devido a uma enfatizada influência dos religiosos de São Francisco sobre o desenvolvimento cultural brasileiro, especialmente, no modo que exerceram sua atividade intelectual e sua influência educativa sobre centros urbanos, como Recife e Salvador, onde instalaram corpos acadêmicos e de administração, outrora monacais, tornaram-se centros universitários mais tarde. A respeito disso, Gilberto Freyre comenta acerca desses dessas instituições e sua longevidade:

Faculdade de Direito do Recife – núcleo da Universidade – nasceu num Convento de Olinda; e a Faculdade de Medicina da Bahia ainda hoje tem sua sede num quase canônico Terreiro de Jesus, enobrecido pela ciência dos médicos depois de ter sido ilustrado pelo saber dos clérigos³⁵⁰.

Mas, a presença dos frades não foi empregada apenas no âmbito cultural. A ordem também contribuiu em obras urbanas, vide o presente exemplo. A construção e recuperação de Igrejas e de cemitério de vilas e cidades alagoanas foram encaminhadas diretamente pela hierarquia da gestão pública³⁵¹, como pode ser contemplado no repasse de verbas contidos em leis e resoluções provinciais da época.

Sabe-se que pela Resolução n. 174, de julho de 1865, a receita provincial para o ano financeiro de 1865 a 1866 foi orçada na quantia de quatrocentos e sessenta oito contos e setecentos e trinta cinco mil reis (468:735\$000), dos quais, pelo Art. 20, ficou restabelecido o ponto 17 do artigo n. 1 da Resolução n 397, de 20 de novembro de 1863³⁵², onde, sob decisão da presidência de 23 de Agosto de 1865 foi facilitada a abertura de créditos para a subvenção de que tratava o mesmo §: quatrocentos mil réis (400\$000). Esta aplicação foi dividida em

³⁴⁹ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício enviado a presidência da província**, Caixa 999; IT, 1864.

³⁵⁰ FREYRE, Gilberto. **A propósito dos frades**: sugestões em torno da influência de religiosos de São Francisco e de outras ordens sobre o desenvolvimento de modernas civilizações cristãs, especialmente das hispânicas nos trópicos. Salvador: Aguiar & Souza, 1959. p. 09.

³⁵¹ Além disso, a literatura aponta ainda a capacidade que eles tinham de “atrair e engajar os moradores de vilas e cidades nas obras urbanas necessárias, obtendo com alguma facilidade, além de recursos financeiros” (Magalhães, 2018, p. 261. Op. Cit.).

³⁵² Suprimida esta verba na Lei do Orçamento de 1864 e restabelecida a elevada a 400 \$ réis pelo Art. 20 da Lei n. 477 de 1865, que se dá a devida aplicação (ALAGOAS, 1872).

ALAGOAS. **Compilação das leis provinciais das Alagoas – 1835 a 1870. Lei n. 432**. Maceió: Tipografia Comercial A. J da Costa, 1872, t. 4, p. 631-632. Disponível em: https://play.google.com/books/reader?id=Q8IqAAAAYAAJ&hl=pt_BR&pg=GBS.PA485. Acesso em: 10 nov. 2022.

duas partes iguais, uma para os indigentes que tinham a seu dispor o *asseio* da Igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens de Coqueiro Seco e a outra para os reparos do convento de São Francisco da cidade das Alagoas. Essa subvenção a dois religiosos capuchinhos teve, originalmente, o valor de trezentos e vinte mil réis (320\$000). Na mesma Resolução, pelo Art. 21, por conta da verba das obras públicas ficou o presidente da província autorizado a dispendar quantias entre as vilas e províncias. Das quais de cinco contos de réis (5:000\$000) foram orçados para a construção de um cemitério na cidade das Alagoas³⁵³.

Planos para tal empreendimento antecedem os ciclos epidêmicos, contudo a construção tardou, passado o surto do cólera, tendo seu início acanhado apenas na segunda metade da década de 1860, entre os anos de 1866, quando as devidas quantias foram designadas às comissões encarregadas das obras para começar os serviços. Em fala de José Martins Pereira de Alencastro, no relatório da Assembleia da província de julho de 1867:

As leis de 23 de Junho e 30 de Julho do ano passado distribuíram verbas para esta despesa na importância de [16 contos e trezentos mil reis] (16:300\$000), sendo contempladas nessas verbas as freguesias de Quebrangulo, Camaragibe, São Miguel, Anadia, Atalaia, Assembleia e Muricy. Em quase todos esses pontos existem comissões nomeadas para essas obras e em geral tem esta presidência mandado pôr à disposição delas algumas quantias³⁵⁴.

E, em 1867, quando a mesma comissão prestou contas das despesas³⁵⁵. Entretanto, cerca de três anos se passaram e apenas os alicerces estavam levantados, o que levou o então presidente Bento Figueiredo Junior, descontente com a morosidade da obra, a montar uma nova comissão. Inclusive, cabe aqui ressaltar que esses eventos se deram em meio a difíceis decisões relacionadas a uma árdua transição na tradição daquelas comunidades, especificadamente diante da morte e do morrer. “Por outro lado, embora no campo do discurso as autoridades fossem favoráveis à sua construção, pouco contribuíam para a execução e finalização da obra que termina por arrastar-se por anos”³⁵⁶.

Em ofício de 31 de agosto de 1868, o vigário de Alagoas, padre Domingos José da Silva, respondeu um ofício do vice-presidente da província, Silvério Fernandes de Araújo Jorge, datado de 11 de agosto de 1868, no qual havia pedido informações acerca do encaminhamento das obras da matriz. Estas deveriam ser expostas de forma detalhada e com presteza; o vigário deveria também, comunicar quais dessas obras ainda estavam em

³⁵³ *Idem*.

³⁵⁴ ALENCASTRO, 1867. Op. cit.

³⁵⁵ MAGALHÃES, 2018, p. 254. Op. Cit.

³⁵⁶ *Idem*.

construção e quanto do investimento público já havia sido despendido. Ainda, outra demanda da presidência eram os esclarecimentos acerca da construção do cemitério público da cidade e seu estado, assim como “[...] quaisquer planos e projetos que a tal respeito haja na minha freguesia”³⁵⁷. Em seu parecer, o vigário responde:

[...] Quanto a primeira parte cumpre-me declarar a Vossa Excelência que minha Matriz, sendo reedificada a 08 anos pouco, mais ou menos presentemente de nada carece, só sim a sacristia que precisa de forro pois que está um “trovejamento”, e mais alguns pequenos reparos, pois que estando a porta da sacristia virada ao norte, é muito arriscado, quando os reverendos acabam [...] de qualquer ato podem sofrer um ataque o que já tem acontecido a alguns³⁵⁸.

É possível notar que a *pequena* obra citada no ofício do padre poderia orçar, segundo ele, aproximadamente quatrocentos mil réis (400\$000)³⁵⁹. Tal quantia destoava dos valores atribuídos à reforma da matriz em ofícios similares, tal qual no ofício de seu antecessor, o padre Conrado Alves de Moura, datado de agosto de 1859³⁶⁰, onde este estipulava um orçamento de sete a oito mil réis (7-8\$000) para reparos similares. Contudo, o próprio Domingos José, reitera que sua estimativa, parte da supracitada reedificação da matriz foi realizada no espaço de tempo entre, 1860-1862, quando se ausentou da vigária, não sabendo, ao certo se o Tesouro havia despendido tal valor, pois lhe constava um donativo de quinhentos mil réis (500\$000) com que se acabou a obra³⁶¹. Apesar disso, esta informação permite ponderar a respeito da significância das obras de restauração para a administração da freguesia e realização do culto público. Inclusive, é possível perceber uma quantidade substancialmente maior de verbas destinadas para a preservação desses edifícios na década de 1860, a exemplo da fala de José Martins Pereira de Alencastro, no relatório da Assembleia da província de julho de 1867. Em sua ata, mencionava a aprovação de cotas para diversas matrizes e capelas, totalizando o valor de trinta contos de réis (30:000\$000)³⁶².

É importante salientar que, a matriz de Nossa Senhora da Conceição, e sua gestão, são elementos perenes nas fontes oficiais, devido a sua importância no contexto da hierarquia eclesiástica, mas também devido aos tenebrosos percalços pelos quais sua manutenção passou.

³⁵⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁵⁸ *Idem*.

³⁵⁹ *Ibidem*.

³⁶⁰ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 377; IT, 1859.

³⁶¹ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁶² ALENCASTRO, José Martins Pereira de. **Relatório de 10 de julho de 1867**. Maceió: Typographia do jornal. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/163#?c=0&m=56&s=0&cv=6&r=0&xywh=-248%2C470%2C2271%2C1602>. Acesso em: 02 set. 2021.

Apesar de ser o assento da vigária na cidade das Alagoas, “ao logo de todo o século XIX foi alvo de insistentes solicitações dos párocos para a realização de serviços, dos mais, variados, desde a manutenção predial, segurança do patrimônio”³⁶³.

Sabe-se ainda que, durante as celebrações religiosas, tais como a Semana Santa, a integridade do edifício era indispensável para os festejos, devido a Igreja da Matriz representar uma parada indispensável para o fluxo de pessoas que trafegavam pela cidade em procissão. De fato, a impossibilidade de realização das celebrações devido à ingerência dos recursos destinados à preservação desses patrimônios, implicaria na direta interrupção do ato religioso. Entende-se a preocupação destes agentes, especificamente, na gestão do cotidiano e a administração das vilas, conexas ao fenômeno religioso enquanto uma forma de preservação dos costumes, destacando a relação com os espaços de poder provincial.

Um exemplo histórico é o da Matriz da freguesia, que sendo um dos primeiros templos a receber os sepultamentos dos moradores da cidade e das povoações adjacentes – inclusive de pardos, quando estes ainda não possuíam capela própria ³⁶⁴ – abarca elementos relacionados à morte e morrer daquela sociedade. E apesar de sua presença nos canais oficiais, especificamente o enfoque na sua preservação demonstra, além do apego à tradição católica desse lugar de prestígio, uma acanhada ação do Estado em manter sua gestão sobre um dos mais antigos templos, símbolo da eloquência política e administrativa que a cidade tivera.³⁶⁵ Diante dessa constante precariedade, pondera-se a respeito do estado das outras edificações de gestão religiosa, especialmente a serviço da população, tal qual os cemitérios, abordados na segunda parte do ofício do padre Domingos.

[...] bem quisera nada dizer porem para cumprir a determinação de Vossa Excelência a passo a informar o que tenho visto e sei. Não me posso persuadir de [que] um Governo Constitucional se lembrasse de criar um privilégio exclusivo dos Reverendos Franciscanos, mandando a Ilustríssima Câmara designar o lugar do Cemitério, visto que o Provisório estava arruinado, esta designou algumas sepulturas dos Claustros e o pouco terreno que fica entre o Convento e a Ordem Terceira de S. Francisco³⁶⁶.

Como afirmado, este conflito entre os dois religiosos tem sua origem na primeira metade da década de 1860, quando o vigário de Alagoas deflagrou suas primeiras acusações contra o guardião e contra o convento, especificamente sobre o sepultamento da população.

³⁶³ MAGALHÃES, 2018, p. 228. Op. Cit.

³⁶⁴ *Idem*, p. 228.

³⁶⁵ *Ibidem*.

³⁶⁶ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

Em outro ofício, de 26 de outubro de 1864, com o primeiro conflito em curso, comunicou sua insatisfação quanto à decisão da Câmara Municipal. Incluso, citava a quantia de quinhentos mil de réis (500\$000) dada pela Secretaria do Ministério do Império para o princípio de ereção de um cemitério geral na freguesia, quantia aquela que, segundo ele, constava um montante de aproximadamente um conto de réis (1:000\$000³⁶⁷) por ter-se dado juros; além de uma quantia entregue pela Assembleia Provincial de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), ao assegurar lugar apropriado para construção do cemitério³⁶⁸, sendo elevada à cinco contos (5:000\$000), pela já citada resolução de julho de 1865³⁶⁹. Entretanto, no ofício de 1868, o Padre esclarecia que tal projeto desandou, tendo apenas o alicerce da frente sido erguido; ainda, a quantia de quinhentos mil réis para o cemitério público havia sido empregada na Caixa comercial de Maceió, pelo cidadão José Fernandes de Oliveira Santos, “que os meteu a juros”, por ordem do Governo. Subsequentemente mandou vender as ações, de maneira que, tendo-se despendido com o alicerce, apenas um conto de réis, foi deduzido do donativo e seus juros chegavam aproximadamente quatro mil réis (4\$000) do que fora acordado³⁷⁰.

[...] a partir dessas e de outras leituras em fontes oficiais, é possível saber que, embora as câmaras estivessem desde 1828 com as suas atribuições esclarecidas pelo governo imperial, em Alagoas, as cidades se mantiveram durante muito tempo carentes de uma regulamentação quanto ao seu ordenamento e atendimento às necessidades do espaço habitado e da sua população, inclusive no que diz respeito às providências para a construção de cemitérios públicos³⁷¹.

Neste caso, a tutela da atividade por parte de agentes seculares e clericais, não garantia seu cumprimento, que dirá a qualidade deles. Além disso, é evidente que a constante presença desses conflitos, exprime que a escrita das regulamentações e do emprego das verbas não implicava, necessariamente, na concretização das obras à serviço da população.

Apesar do processo de construção que se deu até aquele ponto, da determinação da Câmara Municipal, e a aprovação do Governo para as obras de conclusão do cemitério público, a *gestão das almas*, permaneceu sob gerência dos reverendos do convento de São Francisco. Ainda no ofício de 1868, o padre Domingos José acusou os franciscanos de exigirem cinco mil réis (5\$000) pela sepultura; “isto é sendo pobre o finado, pois sendo rico

³⁶⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao Deão da Catedral de Olinda Dr. Joaquim Francisco de Farias**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁶⁸ *Idem*.

³⁶⁹ ALAGOAS, Op.Cit.

³⁷⁰ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁷¹ MAGALHÃES, 2018, p. 239. Op. Cit.

pode chegar a mais de seis mil reis (6\$000)”³⁷². Anexo ao ofício de 1868, o vigário remeteu à vice-presidência uma cópia da conta paga para uma “infeliz que nada tinha para sepultar-se”; a finada Romana do Nascimento, sepultada no Convento de São Francisco no dia 21 de agosto de 1868³⁷³. Desta conta, possuidora de todos os custeios do sepultamento, com recibo do frei Luís da Divina Pastora, datado de 26 de agosto de 1868, é possível compreender qual destino esses recursos atendiam. Além dos custeios esperados: caixão e sepultura, dois mil e cinco mil réis, respectivamente; pode-se evidenciar o custo reservado para os direitos paroquiais e a celebração da cerimônia e ritos fúnebres, neste caso, mil e oitocentos (1\$800) réis, que compunham pouco mais de 20% do orçamento total custeado. O Vigário, conclui seu ofício fazendo uma contundente reclamação:

Eis aqui o privilégio, e da conta se depreende que é melhor ser Guardiã de S. Francisco que vigário das Alagoas; porque este tem responsabilidade e aquele por nada responde, tanto mostrado com clareza o privilégio exclusivo. Falarei agora sobre a finta levada sobre o povo, de maneira que a quatro anos tendo-se sepultado mais de quatrocentos cadáveres é um dinheiro exímio que tem entrado para aquela casa sem utilidade alguma. Não contando ainda as visitas de covas privativas do Convento³⁷⁴.

Conflitos como este, reforçam a complexa e dicotômica relação de compartilhamento de jurisprudência entre o Estado e Igreja. À medida em que os beligerantes lutaram nas esferas institucionais para estender sua influência, consequências lastimáveis resvalavam sobre a população, impedindo muitas vezes a realização de suas tradições e crenças. A exemplo do ofício datado de 22 de janeiro de 1869, enviado pelo vigário Domingos José ao presidente da província, José Bento da Cunha Figueiredo (1833-1885), onde teria tido suas atribuições cerceadas pelos agentes do império em decorrência das diretrizes implementadas, ou por conta do “costume moderno introduzido nesta freguesia.”³⁷⁵ Referia-se à necessidade de que fossem escritas licenças de enterros e que estas fossem apresentadas ao delegado para confecção de visto. Entretanto, segundo o vigário, muitas vezes os responsáveis não se encontravam em sua função. Em face dessa situação, indagava ao presidente, “o que se deve fazer neste caso, visto que os defuntos, não devem ficar insepultos, por uma formalidade que nada tem de indispensável?”³⁷⁶.

³⁷² ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁷³ *Idem*.

³⁷⁴ *Ibidem*.

³⁷⁵ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁷⁶ *Idem*.

Essa não foi a primeira vez que o padre Domingo José se estranhou com autoridades de polícia. Similar encontro foi redigido em ofício datado de 03 de fevereiro de 1867, enviado para o presidente da província, José Martins Pereira de Alencastro (1831-1871), onde após ter sido convocado pelo major João dos Passos Nepomuceno, para que realizasse o batizado de uma criança vinda de um povoado chamado Porto Grande, teria sofrido ojeriza por parte das autoridades de segurança quando chegou à matriz.

Achei alguns soldados sentados em um banco da parte de fora, e uma sentinela na porta, que me foi dizendo que não podia entrar: perguntei-lhe: “Se o Pároco não podia entrar na Matriz para administrar os sacramentos a seus fregueses?”; Respondeu-me que tinha ordem do Delegado para me não deixar entrar, perguntei-lhe como se chamava, Joaquim José dos Santos, retirei-me a vista do Povo que apareceu as janelas, e portas de suas casas³⁷⁷.

Esses casos de ingerências e insultos postulados pelo vigário, mediante ação das autoridades do Estado representam a situação em que se encontrava a estrutura do aparelho eclesiástico, “suas fontes de financiamento e o modus operante utilizado perante as autoridades políticas e a sociedade civil”³⁷⁸ e como estes vínculos estatal-católico estiveram condicionados pela conjuntura histórica que testemunhou.

³⁷⁷ ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. Vigário de Alagoas. **Ofício ao vice-presidente da província**. Caixa 1681; IT, 1868.

³⁷⁸ ESQUIVEL, 2003, p. 193. Op. Cit.

5 CONCLUSÃO: UMA INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA

Os conflitos aqui apresentados carregam consigo alguns dos vários exemplos da difícil conciliação entre os poderes eclesiástico e temporal, especificamente no que tange à gestão do cotidiano. Ainda, a crescente reestruturação das diretrizes jurídicas e a reordenação do espaço público, ao longo do processo de elevação de Alagoas à categoria de província; a Independência do Império brasileiro, assim como os contínuos conflitos armados que permearam a região ao longo do século XIX, o emprego da imprensa por estes agentes, além da alarmante crise sanitária nas décadas de 1850 e 1860.

Mesmo com a virada do século XIX, viu-se que setores das elites regionais buscaram preservar suas influências dentro das novas dinâmicas de administração pública. As disputas que ocorreram no cenário nacional serviram para alinhar os interesses dessas elites aos novos projetos de Estado nacional que se difundiam nas primeiras décadas dos oitocentos, além de perpetuar a continuação das relações hierárquicas formadas ao longo dos séculos de colonização.

Mesmo após ser declarada a independência, o compromisso com a construção desse Estado estava atrelado ao controle sobre todo o território brasileiro, a manutenção do regime escravista e das ordens particulares de cada localidade. Dessa forma, os grupos provinciais impuseram uma organização institucional que preservaria o controle de cada um deles sobre suas províncias. O que acarretou a configuração de novos espaços a serem disputados, como a criação do Conselho Geral da Província e, subsequentemente, a criação das Câmaras Provinciais.

O que se evidenciou nos conflitos selecionados foi a existência de lideranças civil-eclesiásticas políticas dentre os grupos de elite regional. Estas identificaram nesses novos âmbitos de embate a possibilidade de promover seus ideários. Diante do processo de secularização das atribuições eclesiásticas, passou-se a reforçar a legitimação de um clero que se empenhava em preservar sua relevância nas esferas de atuação política, ainda que em detrimento de outros clérigos, como no caso do padre Cypriano de Arroxelas e o afastamento do vigário de Alagoas.

Além disso, não se pode dispensar a necessária análise sobre a divulgação dessas contendas nos periódicos da época. As disputas contidas no *Diário de Pernambuco*, *Federalista Alagoense* etc. invocam, além de provocações, uma ação de interesse político daqueles que as propagavam, sendo propulsor recorrente das falas de agentes públicos e

eclesiásticos, como o vigário Domingos José da Silva e o padre Afonso de Albuquerque Melo, assim como as de outros sacerdotes e civis de inclinação política ao longo de suas publicações.

Com base na historiografia alagoana contemplada, também nos foi possível observar as formas pelas quais essas elites locais se viam, e promoviam sua visão cultural. Incutido na escrita do período estavam os ingredientes das ideologias de representação social, especificamente a hegemonia das classes senhoriais. Como visto anteriormente, os primórdios das letras da província foram compostos por uma escrita que refletia a sociedade alagoana, carregada pela marca de dominação colonial. Durante o século XIX esta foi enfatuada como uma escrita de erudição, socialmente marcada pelas posições de poder dos quais seus autores promoviam suas ideologias.

Neste direcionamento, a concepção das letras da província de Alagoas se formou reproduzindo as condições das classes dominantes e a contenda por suas estruturas de poder. Na medida em que se disseminou os periódicos, a imagem de atuação política que se propagou na escrita passou a ser disputada entre as elites, senhores de engenho, pelos ricos comerciantes, por uma classe eclesiástica politizada.

Viu-se que os novos embates entre as elites locais, munidas do já mencionado receio do passado colonial, promoveram percepções ideológicas diferenciadas de separação e autonomia. Entre as ideias expostas, encontravam-se as práticas políticas republicanas – dirigidas contra o Império, as práticas políticas abolicionistas, dirigidas contra o sistema de escravidão, além da escrita antilusitana. Entretanto, o legado de dominação não permitiu contestar as estruturas de poder vigente de forma decisiva, nem de contestar práticas sociais que impeliavam os conflitos armados de forma agressiva, como durante a Guerra dos Cabanos da década de 1830. Ao contrário, dominava na escrita a representação de um corte muito específico das delimitações ideológicas de seus autores.

O espaço alagoano provincial se apresentava na escrita, dotado de dinâmica social e expressão política muito particulares. A sociedade alagoana revelava-se estruturada em práticas econômicas que lhe marcavam com o legado colonial e do patronato. A partir dos conflitos e das ordenações do espaço público, o desempenho político das classes sociais se revelou, por vezes, conflitante. Ao mesmo tempo se promovia a ideologia de base dominante e se vinculava às ideologias divergentes, o que refletia os interesses de grupos políticos ou facções no interior da dominação tradicional.

Além dos conflitos acarretados por ideologias divergentes e pelo jogo de acomodação que os segmentos sociais dominantes provocaram. As páginas dos periódicos permitiram

materializar os conflitos presentes nas esferas de poder, além dos limites circunscritos pela gestão pública.

Como evidenciado até aqui, episódios de conflito como os perpetuados pelo padre Domingos José surgem de um extenso processo de transição, em meio às esferas institucionais. A intensidade com a qual a adaptação desses agentes afetou a população local, se mostra durante o seu exercício na administração da freguesia de Alagoas (1831-1870) – e de maneira especialmente insuflada nas décadas de 1850 e 1860 –, em seus embates com as autoridades seculares e eclesiásticas, assim como nos diversos casos de ingerência contestados por agentes de saúde, ou da implementação de diretrizes de saúde pública higienista; a exemplo da proibição de enterramentos nas Igrejas e templos e da construção de cemitério públicos, a mesmo que “finalmente, em 1871, é dada por concluída, como comprova um quadro demonstrativo das obras públicas realizadas, o qual também informa que restava apenas terminar o muro frontal”³⁷⁹. Ao analisar os embates e conflitos de interesse na província de Alagoas oriundos dessas relações, percebe-se que a realidade das vilas e cidades incorporaram as características dos beligerantes, permitindo compreender o catolicismo como um espaço social, no qual se luta pelo controle do consenso e pela demarcação dos limites da dissidência.

A presente análise também buscou esmiuçar a rica gama de informações disponíveis nas fontes oficiais da Igreja Católica, assim como sua relevância para a história social de Alagoas. Apesar de seus limites, foi possível ponderar a respeito da gestão do cotidiano da província, da precariedade das vilas e cidades, e, sobretudo dos conflitos oriundos do choque entre os diversos agentes clericais e suas repercussões para a população. Por exemplo, a decisão do governo civil que acabou subjugando a jurisdição do vigário, responsável pelos ritos fúnebres dos cristãos de sua freguesia, à deliberação do guardião do convento.

Além do mais, nas correspondências estão contidas as falibilidades da efetivação dessas mesmas leis, em face da crise dos ciclos epidêmicos e a urgência para contê-los. Mesmo após atribuir o devido e nefasto mérito à devastação do *mal reinante* e às precárias condições nas quais a população vivia, compreende-se que a ingerência dos agentes serviu para proporcionar um cenário ainda mais calamitoso. De fato, é perceptível que o interesse desses agentes em assegurar suas devidas benesses – assim como o desejo de disputar competências diante das autoridades do Império e no âmbito político – logo suplantou a preocupação com aqueles mais afetados por sua gestão.

³⁷⁹ MAGALHÃES, 2018, p. 256. Op. Cit.

Com o romper da década de 1870, a Igreja passaria a lidar com a crescente pluralidade dos catolicismos presentes em seu interior, assim como constantes redefinições e disputas. Essa concorrência visaria impor os posicionamentos parciais como os de toda a instituição. Entretanto, “a aspiração compartilhada de construir uma sociedade cristã não limita a coexistência de múltiplas estratégias e métodos”³⁸⁰. Abre-se, então, a possibilidade para que futuros estudos histórico da Igreja Católica não deixem de considerar essas posturas, independentemente de quem esteja ocupando uma posição hegemônica ou subordinada. Além disso, as relações entre a Santa Sé, a organização dos cultos, a liberdade de crença, ou sua ausência, o direito da Igreja de reger as condutas privadas e os comportamentos coletivos foram para gerações sucessivas, as principais questões postas em jogo pela luta política³⁸¹.

Segundo Esquivel³⁸²,

O próprio catolicismo e o contexto político-social de cada época geram as condições para que uns ou outros adquiram maior ou menor visibilidade pública. Embora as políticas eclesiais estejam limitadas no âmbito do território nacional, do ponto de vista institucional, elas fazem parte de uma estrutura universal. Por isso, o rumo de uma Igreja local está condicionado pelas diretrizes enviadas desde a Santa Sé.

Adiante, esses embates foram tornando-se mais explícitos, eventualmente deflagraram de forma aberta na “Questão Religiosa”, evento que marca a contenda aberta entre a Igreja Católica e o governo imperial, onde a difícil conciliação entre os poderes, mediante a possibilidade de ganho na amálgama da administração pública, pressionaram a Igreja ao seu limite.

Entre 1872 e 1875, disseminou-se nos jornais maçônicos o nome dos bispos D. Macedo Costa, da diocese de Belém-PA, e D. Vital Maria Gonçalves da de Olinda-PE. Eles foram notícia por proibirem, veementemente, a presença maçônica em irmandades religiosas nas suas respectivas dioceses. Opondo-se às ordens do imperador, os bispos comandaram um embate contra o que chamavam de *pensamentos maçônicos*, além de um posicionamento “contra a influência da maçonaria no credo cristão, e pela adoção de uma postura antiliberal diante das reformas secularizantes”³⁸³. O que teria sido suficiente para que o Supremo Tribunal de Justiça solicitasse a abertura de processo contra os diocesanos. “Julgados e

³⁸⁰ ESQUIVEL, 2003, p. 194. Op. Cit.

³⁸¹ RÉMOND, 2005, p. 443. Op. Cit.

³⁸² ESQUIVEL, 2003, p. 194. Op.cit.

³⁸³ RAMIRO JUNIOR, 2014, p. 101. Op. Cit.

levados à prisão, na Ilha das Cobras, em 1874, os bispos se mantiveram firmes à condenação do que eles chamavam de ideais satânicos”³⁸⁴.

Além das prisões dos bispos, outros clérigos também foram punidos no âmbito da jurisdição secular pelo crime de secção, a exemplo do caso do governador do bispado de Belém, cônego vigário Sebastião Borges de Castilho, em 1875. Sua prisão se deu por perpetuar as ordens do bispo de Belém, D. Macedo Costa, afastado e preso desde o ano anterior. Em protesto, o cabido da catedral do Pará, se utilizando dos mesmos veículos de imprensa que insuflaram o conflito, manifestou-se contra a punição sofrida pelos agentes do clero na esfera civil. Dentre as objeções levantadas, foi deliberado que “a prisão e classificação de um suposto delito pelo poder secular contra os cânones e constituições pontifícias não constituem impedimento para a governação diocesana”³⁸⁵. Deste modo, recusaram-se a aceitar qualquer outro para o cargo do vigário. Além disso, julgaram que ele passaria a governar do cárcere. Conflitos como este corroboram as questões até aqui debatidas: onde se iniciava a jurisprudência do Estado e terminava a da Igreja? Para além da eloquência com que estes grupos beligerantes propagavam suas acusações, injúrias, defesas, martírios etc.

O que fica claro é a obstinação com que eles lutaram nas esferas institucionais para estender sua influência. Ainda, após a presente pesquisa perpassar parte do século XIX, e pelos diversos casos de embate entre as esferas de atuação política, compreende-se que episódios como estes culminaram para uma decisiva insustentabilidade do Padroado Régio. Inclusive, vê-se que esta afirmação já se constatava na época, onde o cabido da catedral afirmou: “Nos termos em que se acha a questão entre a Igreja e o Estado, o Clero vê-se nesta duríssima alternativa ou cismas, ou prisões, ou apostasia ou cadeia”³⁸⁶.

Enfim, espera-se que esta contribuição acerca da Igreja Católica e sua conturbada relação com Estado imperial brasileiro, no decorrer do século XIX, tenha elucidado as tentativas de suplantação mútua entre o poder político e o poder eclesiástico, assim como os cenários de convivência e colaboração entre ambas as esferas de atuação.

³⁸⁴ FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário do Penedo**, Penedo, Ano V, n. 8.

³⁸⁵ *Idem*.

³⁸⁶ *Ibidem*.

REFERÊNCIAS

Acervos e Fontes:

Arquivo Público de Alagoas:

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Atas da Câmara da Província de Alagoas.** Sessão extraordinária; Caixa 0591; IT, 1831-1833.

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Fala dirigida à assembleia legislativa de alagoas 1855.** Caixa 721; IT, 1855.

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Ofício enviado a presidência da província,** Caixa 446; IT, 1841.

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Sessão da Câmara de 23 de janeiro de 1831.** Câmara de Deputados da Cidade de Alagoas; Caixa 1565; IT, 1831

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Vigário de Penedo. Ofício ao vice-presidente da província.** Caixa 456; IT, 1856.

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Vigário Pilar. Ofício ao presidente da província;** Caixa 999; IT, 1862.

ARQUIVO PÚBLICO DE ALAGOAS. **Vigário de Alagoas. Ofício ao vice-presidente da província.** Caixa 1681; IT, 1868.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, n. 40, 1987.

Governo da Província:

ALMEIDA, Candido Mendes de. **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.** 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Filomático, 1870. Livro I, título X, p. 34. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733> Acesso em: 06 maio 2023.

ALMEIDA, Candido Mendes de. **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.** 14. ed. Rio de Janeiro: Tip. do Instituto Filomático, 1870.. Segundo Livro, Das ordenações, Título 1. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733> Acesso em: 06 maio 2023.

As correspondências e os relatórios do clero da Província de Alagoas:

ALENCASTRO, José Martins Pereira de. **Relatório de 10 de julho de 1867.** Maceió: Typographia do jornal. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/163#?c=0&m=56&s=0&cv=6&r=0&xywh=-248%2C470%2C2271%2C1602>. Acesso em: 02 set. 2021.

SECRETARIA da Câmara Municipal das Alagoas. **Ofício enviado ao vigário de Alagoas cônego Domingos José da Silva;** Público de Alagoas, Caixa 999; IT, 1864.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia feitas, e ordenadas pelo Ilustríssimo, e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide:** propostas, e aceitas em o Synodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707, p. 269-268. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291>. Acesso em: 06 maio 2023.

Hemeroteca Digital:

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Império do Brasil: Diário do Governo (CE).** 1823 a 1833.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário do Penedo,** Penedo, Ano V, n. 8.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco.** Recife, Ano XXXII, n. 155, 1856.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco.** Recife, Ano XXXII, n. 160, 1856.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco.** Recife, Ano XXXII, n. 174, 1856.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco.** Recife, Ano XXXII, n. 246, 1856.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Hemeroteca Digital Brasileira. **Diário de Pernambuco.** Recife, Ano XXXII, n. 256, 1829.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL: Hemeroteca Digital Brasileira. **Federalista Alagoense (AL)** 1832.

Leis e Regulamentos:

ALAGOAS. **Compilação das leis provinciais das Alagoas – 1835 a 1870. Lei n. 432.** Maceió: Tipografia Comercial A. J da Costa, 1872, t. 4, p. 631-632. Disponível em: https://play.google.com/books/reader?id=Q8IqAAAAYAAJ&hl=pt_BR&pg=GBS.PA485. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. **Lei de 04 de outubro de 1831.** Dá organização ao Tesouro Público Nacional e às Tesourarias das Províncias.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto de 16 de setembro de 1817 “Crêa a Capitania das Alagoas, desmembrando-a de Pernambuco”.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/dim/1817/dim-16-9-1817-1.htm. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL **Anais do Parlamento Brasileiro:** Assembleia Constituinte 1823. Tomo primeiro I. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Anais do Parlamento Brasileiro**: Assembleia Constituinte 1823. Tomo segundo Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Coleção de Leis do Império do Brasil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1822**, p. 39, v. 1, Pt. II (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1823**. Parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828**, v. 1, Pt. I, p. 47 (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1828**. Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz, v. 1, Pt. I, p. 74, (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1830**. Lei de 27 de agosto de 1830, v. 1, Pt. I, p. 19 (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**, p. 49, v. 1, Pt. I (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**. Lei de 14 de junho de 1831. Sobre a forma da eleição da Regência permanente, e suas atribuições, v. 1, Pt. I, p. 19. (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**. Decreto de 22 de Agosto de 1831. Regula o tempo de serviço dos voluntários e recrutados do Exército e Artilharia de Marinha, v. 1, Pt. I, p. 75. (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1831**. Lei de 10 de outubro de 1831. Autoriza a criação de corpos de guardas municipais voluntários nesta cidade e províncias, v. 1, Pt. I, p. 129. (Publicação Original).

BRASIL. **Decreto de 22 de Outubro de 1831**. Dá regulamento ao corpo de guardas municipais permanentes da Corte A Regência, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, em consequência do § 12 do Art. 102 da Constituição e da Lei de 10 do corrente mez”, v. 1, Pt. II, p. 48. (Publicação Original).

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1834**, v. 1. (Publicação Original).

COMPILAÇÃO das leis provinciais das Alagoas – 1835 a 1870. p. 282, T. 4, Maceió: Tipografia Comercial A. J da Costa, 1872.

BRASIL. Título 01º **Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824**. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 22 fev. 2022.

IBGE. **História de Pilar-Alagoas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/pilar/historico>. Acesso em: 10 maio 2022.

CABRAL, Dilma. **Memória da administração pública brasileira** – ato adicional. 2014, Disponível em: Ato Adicional (an.gov.br). Acesso em: 06 nov. 2023.

Bibliografia:

AGUIAR, D. Otávio B. Diocese de Alagoas: alguns subsídios históricos. **Revista do IHGAL**, Maceió, v. 39, p. 107-122, 1984.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Direito civil e eclesiástico brasileiro antigo e moderno** em relação com o direito canônico, tomos I e II, primeira parte, Garnier, Rio de Janeiro. 1873.

ALMEIDA, Luiz Sávio. **A cidade e o texto**. Introdução aos estudos em homenagem a Pedro Nolasco Maciel. In: ALMEIDA, Luiz Sávio (Org.) **Traços e troças: literatura e mudança social em Alagoas**, 2011.

ALMEIDA, Luiz Sávio. **Alagoas nos tempos do cólera**. São Paulo: Escrituras, 1996.

ALMEIDA, Luiz Sávio. **Memorial biográfico de Vicente de Paula, o capitão de todas as matas: guerrilha e sociedade alternativa na mata alagoana**. 2 ed. Arapiraca: Eduneal; Maceió: Edufal, 2021.

BASILE, Marcello. O Império brasileiro: panorama político. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). **História geral do Brasil**. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, v. 1, p. 175-291.

BASSANEZI, M.S.C.B.; LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. **Saeculum Revista de História**, v. 30, p. 47-62, 2014.

BEAL, Tarcísio. As raízes do Regalismo no Brasil. **Revista de História**, v. LIV, n. 108, out-dez, 1976.

BERGER, Peter. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo: Paulinas, 1985.

BERGER, Peter. **Os múltiplos altares da modernidade**. Rumo a um paradigma da religião numa época pluralista. Petrópolis: Vozes, 2017.

BICALHO, Fernanda. As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos. In: FRAGOSO; GOUVÊA. **Na trama das redes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**; por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Galeria de ex-presidentes**: Francisco Muniz Tavares, jan. 2006. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/presidentes/francisco_tavares.html. Acesso em: 10 out. 2023.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Dilatação do confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822). **Anais do Museu Paulista** (Impresso). v. 17, p. 251-294, 2009.

CÂMARA, Jaime de Barros. **Apontamentos de história eclesiástica**. Petrópolis: Vozes, 1957.

CAMARGO, Angelica Ricci. **Memória da administração pública brasileira – Junta da Bula da Cruzada**, 2011. Disponível em: Junta da Bula da Cruzada (an.gov.br). Acesso em: 20 nov. 2023.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CARVALHO, Cícero Péricles de. **Formação histórica de Alagoas**. 4. ed. Maceió: Edufal, 2016.

CARVALHO, J. M. **A construção da ordem**: a elite política imperial / Teatro de Sombras: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Uma história da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte**. Natal: Fundação José Augusto, 1972.

CASTRO, Zília Osório de. Antecedentes do Regalismo Pombalino. In: **Estudos em homenagem a João Francisco Marques**. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2839.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. Resumo didático, São Paulo, Comp. Melhoramentos de São Paulo. 1983

COSTA, Craveiro; CABRAL, Torquato (Orgs.). **Indicador geral do estado de Alagoas**. Maceió Typografia Commercial, 1902.

COUTROT, Aline. Religião e política. In: REMOND, René (Org.). **Por uma História política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, p. 331-363, 2003.

DIAS, M. O. L. S. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005. 163p.

DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O Banguê nas Alagoas**: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional. 3. ed. Maceió: Edufal, 2006.

DOLHNIKOFF, M. **O Pacto Imperial**: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

DUARTE, Abelardo. Alagoas e a independência. **Estudos Universitários**, [S. l.], v. 12, n. 3/4, p. 127-167, 1972, p. 130. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/estudosuniversitarios/article/view/255814>. Acesso em: 15 out. 2023.

ESQUIVEL, Juan Cruz. Igreja Católica e Estado na Argentina e no Brasil. Notas introdutórias para uma análise comparativa. *In: Ciências sociais e religião*, Porto Alegre, ano 5, n. 5, p.191-223, 2003.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: UnB. 2001.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3.ed. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

FIGUEIRA JÚNIOR, Oseas Batista. **A ordem médica sobre o alagadiço**: higienismo e epidemias na Alagoas Oitocentista (1850-1882). 2018. 133 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.

FIGUEIREDO, Antônio Pereira. **A Sancta Biblia**; contendo o Velho e o Novo Testamento. Londres: Imprensa oficial Bem Bensley, 1821. Disponível em: <https://archive.org/details/asanctabibliaco00socigoog/page/n5/mode/2up> Acesso em: 02 fev. 2024.

FRAGOSO, J. L. R. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. **História**, São Paulo. *On-line*, v. 31, p. 106-145, 2012.

FREYRE, Gilberto. **A propósito dos frades**: sugestões em torno da influência de religiosos de São Francisco e de outras ordens sobre o desenvolvimento de modernas civilizações cristãs, especialmente das hispânicas nos trópicos. Salvador: Aguiar & Souza, 1959.

GAMA, V. A. A religião e seu paradigma na modernidade. **Revista Discente Planície Científica**, 2019. (Resenha).

GOMES, César Leandro Santos. **Por mercê de deus e da santa Sé**: as representações do projeto de reestruturação católica no bispado de Dom Antônio Manoel Castilho Brandão, Alagoas (1901-1910), 2019. 158 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2019.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. **Dividindo as províncias do império**: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854). 2012. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

HESPANHA, António Manuel. **Às vésperas do Leviathan**: instituições e poder político Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.) **História geral da civilização brasileira**. São Paulo: Difel, 1970.

HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições**. Épocas medieval e moderna. Coimbra: Livr. Almedina, 1982.

HOBSBAWM, E. J; RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

JAYME, Manoel Claudino de Arroxellas. O apelido Arroxella. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IGHAL**, n. 15, v. 2, Art. 5, 1881.

KÜHN, F. O poder na aldeia: as elites locais na fronteira da América portuguesa, Viamão (1763-1773). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul**, v. 141, p. 37-55, 2007.

LIMA JÚNIOR, Félix. **Cemitérios de Maceió**. Maceió, [s.n.], [1978].

LINDOSO, Dirceu. **A utopia armada**: rebelião de pobres nas matas do Tombo Real. 2.ed. Maceió: Edufal, 2005.

LINDOSO, Dirceu. **O poder quilombola**: a comunidade mocambeira e a organização social quilombola. Maceió: Edufal, 2007.

LINDOSO, Dirceu. Rebeliões de pobres. **Revista Eclesiástica Brasileira**, [S. l.], v. 43, n. 172, p. 767-793, 1983. Disponível em: <https://revistaeclesiasticabrasileira.itf.edu.br/reb/article/view/3554>. Acesso em: 8 de nov. 2023.

LOUREIRO, M. J. G. A Monarquia polissinodal portuguesa e o debate em torno da região do Prata (1640-1661). In: Simpósio Temático "Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português: Séculos XVI-XVIII", realizado por ocasião do XIV Encontro Regional de História: Memória e Patrimônio (ANPUH-Rio 2010), 2010, Rio de Janeiro. **Anais ANPUH-Rio 2010**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), 2010. v. Único. p. 1-7.).

LYNCH, Christian Edward Cyril. **O momento monarquiano**: o poder moderador e o pensamento político imperial. Tese (Doutorado em Ciência Política). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

MACHADO, Alex Rolim. **Para se administrar a justiça, conter os crimes e melhorar a arrecadação**: desenvolvimento social e motivações econômicas na institucionalização da Comarca das Alagoas. Capitania de Pernambuco, 1654-1712. 2020.

MAGALHÃES, Ana Cláudia Vasconcellos. **Igrejas, conventos, cemitérios**: o lugar dos mortos configurando a paisagem urbana e arquitetônica da cidade de Marechal Deodoro, Alagoas. 2018.

MATTOS, Ilmar R. de. **O tempo Saquarema**: a formação do Estado Imperial. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**: paradoxo do iluminismo. Rio de Janeiro, 1996.

MICELI, Sergio. **A elite eclesiástica brasileira: 1890-1930**. 1985. 222f. Tese (livre-docência) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281349>. Acesso em: 14 jul. 2018.

MUNIZ, Pollyanna Mendonça. **Religião e política: o clero nos tempos de Pombal (Maranhão, século XVIII)** Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463320150911>. Acesso em: 10 maio 2023.

NABUCO, Joaquim. **O partido ultramontano e suas invasões, seus órgãos e seu futuro**. Rio de Janeiro: Tipografia da Reforma, 1873.

NUNES, Márcio Manuel Machado. **A Arquidiocese de Maceió: uma análise do processo de estruturação da Igreja Católica no território alagoano (1892-1920)**. 2020. 337 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras de Coimbra. Universidade de Coimbra, 2020.

NUNES, Márcio Manuel Machado. **A criação do bispado das Alagoas: religião e política nos primeiros anos da República dos Estados Unidos do Brasil (1889-1910)**. Maceió: Edufal, 2022.

OFÍCIO Secretaria do Conselho Geral das Alagoas, 21 de janeiro de 1833. In: GALVÃO, Olympio E. de Arroxelas. Memória sobre os Conselhos Gerais da Província das Alagoas, 1829 a 1833, p. 105-122. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IGHAL**, v. 2, n. 14, 1881

OITICICA, Francisco de Paula Leite. Cem anos de finanças e economia de Alagoas. In: BRANDÃO, Moreno (Org.). **O centenário da emancipação de Alagoas**. Maceió: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, 1919.

OLIVEIRA, Ione. História política e historiografia do Brasil República. **Textos de História**, n. 1-2, v. 15, p. 93-107, 2007.

PEREIRA, Vantuil. **Primeiro Reinado: o discurso político como chave de entendimento da escrita da história**. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. Memória da administração pública brasileira – Código Criminal do Império. 2014, Disponível em: [Código Criminal do Império \(an.gov.br\)](http://codigo.criminal.an.gov.br). Acesso em: 30 nov. 2023.

RAMIRO JÚNIOR, Luiz Carlos. Ultramontanismo, o antiliberalismo no Brasil. A orientação do pensamento político católico segundo Cândido Mendes de Almeida (1811-1881). In: Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, 9. 2014, Brasília, **Anais eletrônicos** [...]. Rio de Janeiro: ABCP, 2014.

REIS, Arthur César Ferreira, **“Anarquistas” e “servis”**: uma análise dos projetos políticos do ano de 1826 no Rio de Janeiro. 2016. 188 f.

REIS, Arthur César Ferreira. O liberalismo do Primeiro Reinado: uma análise das ideias liberais de João Maria da Costa (1826). **Em Tempos de Histórias**, v. 1, p. 64-75-75, 2018.

REIS, Arthur César Ferreira. Os tratados de limites. *In*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **A época colonial**. Do descobrimento à Expansão Territorial. História Geral da Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

REMOND, René. Do político. *In*: RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ROSSITER NETO, L. A. **"Casos de Vida e Morte"**: ciclos epidêmicos e administração das freguesias no contexto de embate entre o regalismo e o ultramontanismo em Alagoas (1845-1875). Maceió: Arquivo Público de Alagoas, 2022.

SANTANA, Moacir Medeiros de. **História da Imprensa das Alagoas (1831-1981)**. Maceió: APA, 1932.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. **Questão de consciência**: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889). Belo Horizonte: Fino Tranco, 2015.

SANTOS, I. M. F. dos; VASCONCELLOS, Pedro Lima (Orgs.). **Dinâmicas religiosas na história**: perspectivas socioculturais e políticas em debate. Curitiba: CRV, 2022.

SANTOS, I. M. F. dos; VASCONCELLOS, Pedro Lima. **A caverna do diabo e outras histórias**: ensaios de história social das religiões (Alagoas, séculos XIX e XX). Maceió: Edufal, 2016. v. 1. 197p.

SANTOS, I. M. F. dos; VASCONCELLOS, Pedro Lima. **Imprensa católica na Primeira República**: uma história social do hebdomadário. A Fé Christã (Penedo, Alagoas). Maceió: Edufal, 2019.

SANTOS JÚNIOR, Ivan Soares dos. Uma trama de fios discretos: alianças interprovinciais das sociedades públicas de Pernambuco (1831-1832). **Revista de Pesquisa Histórica – CLIO**, (Recife. Online), v. 39, Jan-Jun, 2021

SCHMIDT, Volker H. Modernity and diversity: reflections on the controversy between modernization theory and multiple modernities. *In*: **Social Science Information**, v. 49, n. 4, p. 511-538, 2011. (Sage Publications Ltd). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922011000200009>. Acesso em: 12 maio 2023.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

SOUZA, Roberto Silva de; TAVARES, Marcelo Góes. Território alagoano (Brasil): contribuições à história e geografia de suas cidades. **Confins [On-line]**, n. 40, 3 jun. 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/20568>. Acesso em: 20 out. 2023.

VAZ, Francisco de Assis Souza. **História da Medicina**. Porto, 1846. Disponível em: <https://biblioteca.med.up.pt/wordpress/historia-da-medicina-francisco-dassis-souza-vaz/>.

VIEIRA, Dilermando Ramos. **O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil (1844-1926)**. Aparecida: Santuário, 2007.

VIEIRA, Dilermando Ramos. **História do catolicismo no Brasil (1500-1889)**: Volume I. Aparecida: Santuário, 2016.

WERNECK SODRÉ. **Raízes históricas do nacionalismo brasileiro**. Textos de formação histórica do Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Rio. 1960, p. 16-17.